

Scientia

ciência; informação; habilidade; conhecimento

A TEORIA DO ADIMPLENTO SUBSTANCIAL E SUA APLICAÇÃO
EM FAVOR DOS FORNECEDORES NAS RELAÇÕES DE CONSUMO

Alexandre Doria Passos

A TÓPICA COMO MÉTODO DE ARGUMENTAÇÃO
Fernanda Maria Costa Cerqueira

COMUNICAÇÃO E DUCAÇÃO:
EM BUSCA DE NOVOS ESPAÇOS DE APRENDIZAGEM

Cláudia Regina Dantas Aragão

ESTUPRO: A VIOLÊNCIA DA PRÁTICA
NÃO CONSENSUAL DO SEXO
Gina Emília Barbosa de Oliveira Costa Gomes

RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E QUALIDADE
FISCAL: UM EXAME EXPLORATÓRIO DAS PROPOSTAS DE
ALTERAÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL EM
TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL

Alexandre Fernandes Soares

TELEREABILITAÇÃO NO TRATAMENTO DE DISFUNÇÕES
NEUROLÓGICAS: REVISÃO NARRATIVA

Igor Matos Pinheiro; Débora Matias dos Santos

PESQUISA SOBRE O PERFIL DO PROFISSIONAL
DE FISIOTERAPIA (SALVADOR-BAHIA-2015)

Elimara da Silva Santos; Lay Martinez Silva Bêribá

2016

Temática
Interdisciplinar
de Humanidades:
Gestão, Saúde e Direito



UNEB
UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA



INSTITUTO FEDERAL
BAHIA
Campus Camaçari



INSTITUTO BAIANO DE ENSINO SUPERIOR – IBES
INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA ISEC / FACSAL

Av. Jorge Amado, 780 Imbuí, CEP 41.720-040

Salvador – Bahia – Brasil

Tel.: (71)3496-4050

www.ibes.edu.br

www.suafaculdade.com.br/facsal

Ficha Catalográfica

Scientia: ciência, informação, habilidade e conhecimento / Instituto Salvador de Ensino e Cultura (ISEC); Instituto Baiano de Ensino Superior (IBES); Universidade do Estado da Bahia (UNEB); Instituto Federal da Bahia (IFBA). – v.1, n.1, (mar. 2016) – Salvador: as instituições, 2016-.

Trimestral.

1. Ciências Sociais – periódico. 2. Ciências Humanas – periódico. 3. Saúde – periódico. 4. Educação – periódico. I. Instituto Salvador de Ensino e Cultura (ISEC). II. Instituto Baiano de Ensino Superior (IBES). III. Universidade do Estado da Bahia (UNEB). IV. Instituto Federal da Bahia (IFBA).

CDU: 658.050

Ficha catalográfica elaborada por:
Raidalva Caldas de Santana. CRB-5/1107



SOBRE A REVISTA

A Revista Scientia é fruto do convênio de 4 (quatro) Instituição de Ensino Superior: o Instituto Salvador de Ensino e Cultura (ASSOBES- FACSAL / ISEC), o Instituto Baiano de Ensino Superior (ASSUPERO IBES), Universidade do Estado da Bahia - UNEB (Departamento de Ciências Humanas (DCH-I) Salvador), Instituto Federal da Bahia - IFBA-Campus Camaçari.

PUBLICAÇÃO: Trimestral

PÚBLICO ALVO: Autores, leitores e pesquisadores das áreas de ciências humanas e sociais aplicada.

Versão online: <http://ibesfacsal.com.br/scientia/index.php>

MISSÃO

Publicar na área de humanas, saúde e ciências sociais aplicadas de forma a promover a inter, a multi e a transdisciplinaridade articulada a realidade das organizações e a compreensão da sociedade.

OBJETIVOS

Geral: contribuir para o avanço do conhecimento na área de humanas, saúde e ciência social aplicada.

Específicos:

- Contribuir para a institucionalização das comunidades científicas na área de humanas, saúde e ciência social aplicada, por meio da divulgação do conhecimento produzido nessas áreas.
- Promover o intercâmbio, o debate teórico e empírico entre autores e leitores desse conhecimento divulgado.
- Contribuir para o aumento da produção de conhecimento na área de humanas, saúde e ciência social aplicada.

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

A partir da submissão entende-se como automática a cessão dos direitos autorais para a Revista, uma vez tendo sido aprovado e aceito para publicação.

PROCESSO DE AVALIAÇÃO PELOS PARES

O artigo passará por pelo menos 2 (dois) avaliadores ad hoc (double blind review), mantendo-se o sigilo da autoria aos avaliadores. Os resultados podem ser:

- aprovação para publicação conforme apresentado o original;
- aprovação mediante diligencia para publicação após procedidas as alterações;
- recusa. O resultado da avaliação é sempre comunicado ao autor, com transcrição dos comentários feitos pelos avaliadores. Caso o autor aceite proceder as alterações sugeridas pelos avaliadores, o texto alterado será reencaminhado aos mesmos avaliadores.

POLÍTICA DE ACESSO LIVRE

Esta revista oferece acesso livre imediato ao seu conteúdo, seguindo o princípio de que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona maior democratização mundial do conhecimento.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Os nomes e endereços informados nesta revista serão usados exclusivamente para os serviços prestados por esta publicação, não sendo disponibilizados para outras finalidades ou à terceiros.

Esta revista oferece acesso livre imediato ao seu conteúdo, seguindo o princípio de que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona maior democratização mundial do conhecimento.

POLÍTICA DE PUBLICAÇÃO

O texto deve:

- Ser uma contribuição original e inédita, não tendo sido publicado em outros periódicos e livros.
- Não estar em processo de avaliação em outra publicação nacional ou internacional.
- Estar dentro do escopo da revista.
- Ser assinado por no máximo quatro autores.
- Enviar duas versões uma contendo a informação dos autores e outra sem conter qualquer informação sobre os autores, comentários de revisão ou outra forma de identificação de autoria na submissão e rodadas de revisões.
- Ser redigido utilizando os editores de texto de maior difusão, com espaço 1,5 entre linhas, fonte Times New Roman tamanho 12, não exceder a 25 páginas (incluindo todos os elementos como figuras, quadros, tabelas e referências). As citações e referências do texto devem obedecer às normas da ABNT.
- Estar livre de plágio ou autoplágio.

Responsabilidade dos Autores: As opiniões emitidas nos textos assinados são de total responsabilidade dos respectivos autores.

Envio de manuscritos

As submissões de trabalhos devem ser feitas apenas via sistema no site no e-mail: revistascientia2016@gmail.com, seguindo as orientações contidas em Tutorial para Autores.

INSTRUÇÃO AOS AUTORES

MANUAL DA REVISTA:

http://www.ibes.edu.br/instituto/arquivos/manual_revista_academica_SCIENTIA.pdf

CORTPO EDITORIAL

EDITORES

Editor Responsável e Presidente: Aliger dos Santos Pereira - Brasil

CNPQ: <http://lattes.cnpq.br/9514806025242255>

E-mail: revistascientia2016@gmail.com

COMISSÃO EDITORIAL

Conselheiro Editorial: Ana Paula Miranda Guimarães - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Brasil

CNPQ: <http://lattes.cnpq.br/9819711308051849>

Conselheiro Editorial: André Izidoro Ferreira da Costa - Université de Bordeaux - França

CNPQ: <http://lattes.cnpq.br/1102565908977150>

Conselheira Editorial: Carlos Alberto da Costa Gomes - Universidade Salvador - Laureate International Universities - Brasil

CNPQ: <http://lattes.cnpq.br/8714842360803219>

Conselheira Editorial: Jarbas Cordeiro Sampaio - Instituto Federal da Bahia - Brasil

CNPQ: <http://lattes.cnpq.br/0607563880296149>

Conselheiro Editorial: Jean Paulo dos Santos Carvalho- Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - Brasil

CNPQ: <http://lattes.cnpq.br/1104942016215240>

Conselheiro Editorial: Joselito Viana de Souza - Universidade Estadual de Feira de Santana - Brasil

CNPQ: <http://lattes.cnpq.br/2700748490184738>

Conselheiro Editorial: Luís Américo Silva Bonfim - Universidade Federal de Sergipe - Brasil

CNPQ: <http://lattes.cnpq.br/3977133344349420>

Conselheira Editorial: Natalia Silva Coimbra de Sá - Universidade do Estado da Bahia - Brasil

CNPQ: <http://lattes.cnpq.br/2799298547208954>

PRODUÇÃO EDITORIAL

Revista Scientia: Versão Eletrônica, Logomarca Scientia e Projeto Gráfico: Prof^o. Daniel Jorge dos Santos Branco Borges - Brasil

CNPQ: <http://lattes.cnpq.br/4937426810104197>

Revista Scientia: Versão Eletrônica, Logomarca Scientia e Projeto Gráfico: Prof^a. Paloma Martinez Veiga Branco - Brasil

CNPQ: <http://lattes.cnpq.br/1515911024148118>

Secretário Administrativa: Fabiano Viana Oliveira - Brasil

CNPQ: <http://lattes.cnpq.br/3325770563552878>

Normalização: Juliana Vieira Santos Pereira - Brasil

CNPQ: <http://lattes.cnpq.br/9826355704642265>

Todos os direitos reservados. O projeto Scientia é mantido pelas Faculdades Ibes, Facsal, IFBA e UNEB.
Contato: revistascientia2016@gmail.com.

INDEXAÇÃO E REPOSITÓRIO

É pelo Pergamum que é um Sistema Integrado de Bibliotecas, tendo por finalidade melhorar a qualidade global dos serviços dos usuários, promover a cooperação no tratamento da informação e o compartilhamento de recursos de informação.

Suporte na área de Tecnologia e Informação: Prof. Rosangela de Araújo Santos (Instituto Federal da Bahia)

Bibliotecário: Fábio Amorim Galeão (Instituto Federal da Bahia)

Campus Camaçari - Loteamento Espaço Alpha, s/n^o, Limoeiro, Camaçari, BA. CEP:42.802-590

Tel. (71) 3649-8626

E-mail: bibliocamacari@gmail.com

Bibliotecária: Raidalva Caldas de Santana (Instituto Salvador de Ensino e Cultura (ASSOBES - FACSAL / ISEC), o Instituto Baiano de Ensino Superior (ASSUPERO IBES))

Tel.: (71) 3496-4050

E-mail: bibliotecaiibesfacsal@gmail.com

SUMÁRIO

A TEORIA DO ADIMPLENTO SUBSTANCIAL E SUA APLICAÇÃO EM FAVOR DOS FORNECEDORES NAS RELAÇÕES DE CONSUMO THE THEORY OF DUE PERFORMANCE SUBSTANTIAL AND ITS APPLICATION IN FAVOUR OF SUPPLIERS IN CONSUMER AFFAIRS <i>Alexandre Doria Passos</i>	05-24
A TÓPICA COMO MÉTODO DE ARGUMENTAÇÃO A TOPICAL AS ARGUMENT METHOD <i>Fernanda Maria Costa Cerqueira</i>	25-46
COMUNICAÇÃO E DUCAÇÃO: EM BUSCA DE NOVOS ESPAÇOS DE APRENDIZAGEM COMMUNICATION AND DUCATION: IN SEARCH OF NEW SPACES OF LEARNING <i>Cláudia Regina Dantas Aragão</i>	47-63
ESTUPRO: A VIOLÊNCIA DA PRÁTICA NÃO CONSENSUAL DO SEXO RAPE: THE VIOLENCE OF NONCONSENSUAL SEX PRACTICE <i>Gina Emília Barbosa de Oliveira Costa Gomes</i>	64-75
RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E QUALIDADE FISCAL: UM EXAME EXPLORATÓRIO DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL EM TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL BUDGET RESPONSIBILITY AND QUALITY AUDIT: AN EXAMINATION OF EXPLORATION OF LIABILITY LAW CHANGES PROPOSED TAX ON PROCEEDINGS IN THE FEDERAL SENATE <i>Alexandre Fernandes Soares</i>	76-95
TELEREABILITAÇÃO NO TRATAMENTO DE DISFUNÇÕES NEUROLÓGICAS: REVISÃO NARRATIVA TELEREHABILITATION IN NEUROLOGICAL DYSFUNCTION TREATMENT: NARRATIVE REVIEW <i>Igor Matos Pinheiro; Débora Matias dos Santos</i>	96-106
PESQUISA SOBRE O PERFIL DO PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA (SALVADOR-BAHIA-2015) RESEARCH ON THE PROFILE OF PHYSICAL THERAPY PROFESSIONAL (SALVADOR-BAHIA 2015) <i>Elimara da Silva Santos; Lay Martinez Silva Bêribá</i>	107-126

A TEORIA DO ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL E SUA APLICAÇÃO EM FAVOR DOS FORNECEDORES NAS RELAÇÕES DE CONSUMO

Alexandre Doria Passos

Especialista em Direito Civil e Direito do Consumidor

Professora do Instituto Baiano de Ensino Superior (IBES) / Faculdade Salvador (FACSAL)

E-mail: aledoriap@hotmail.com

RESUMO

O presente trabalho tem como tema central a teoria do adimplemento substancial. Partindo dessa, se investiga a possibilidade e as oportunidades da sua aplicação no âmbito do ordenamento jurídico brasileiro, levando em consideração tanto as relações jurídicas pautadas pela igualdade, como as relações envolvendo sujeitos que se encontram em situação de vulnerabilidade em relação à parte oposta; estamos tratando das relações de consumo. Para isso, adotando o método dedutivo e qualitativo que se utilizou somente de pesquisa exploratória associada a bibliográfica, buscar-se-á responder se tal teoria pode ser invocada com base no nosso atual ordenamento? Quais seriam seus alicerces? Depende de previsão legal específica? Aplica-se às relações de consumo? Em, por fim, se sua aplicação poderia se dar em favor tanto do consumidor como do fornecedor? Somente superando esses questionamentos é que se poderá reconhecer a utilização da teoria do adimplemento substancial no Brasil, seja nas relações cíveis, seja nas relações de consumo, em prol do consumidor ou do próprio.

Palavras-chave: Boa-fé objetiva. Adimplemento substancial. Relação de consumo. Fornecedor.

ABSTRACT

This work is focused on the theory of substantive due performance. From this, it investigates the possibility and opportunity of their application in the Brazilian legal system, taking into account both the legal relations guided by equality, as subjects involving relationships that are in vulnerable situation in relation to the opposite party; we are dealing with consumer relations. To this end, adopting the deductive and qualitative method was used only exploratory research associated with literature, will be sought to answer if that theory can be invoked based on our current order? What are its foundations? It depends on specific legal provision? Applies to consumer relations? In finally, if your application could be given in favor of both the consumer and the supplier? Only by overcoming these questions is that they may recognize the use of the theory of substantive due performance in Brazil, either in civil relations, whether in consumer relations, on behalf of the consumer or own.

Keywords: Objective good Faith. Substantial due performance. Consumer relationship. Provider.

1 INTRODUÇÃO

Com a entrada em vigor do Código Civil de 2002, Lei nº 10.406/02 (BRASIL, 2002) concretizou o ingresso do ordenamento jurídico pátrio, pelo menos no que concerne as normas relacionadas ao Direito Privado, em uma era que teve como a pedra fundamental a edição da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor (BRASIL, 1990). Nesse, foram eleitos como alicerces máximos os princípios da eticidade, da socialidade e da operabilidade.

Com isso se passou a valorizar o interesse coletivo e os comportamentos probos e leais, além de se ter um sistema composto de cláusulas gerais que devem ser preenchidas pelo operador do direito caso a caso, permitindo uma maior sensibilidade e um sentimento de justiça.

Nesse novo contexto surge um ambiente favorável à discussão sobre a aplicação de uma teoria nascida na Inglaterra, no século XVIII, que aos poucos foi ganhando espaço em outros países, sejam naqueles vinculados ao *common law*, seja em países seguidores do *civil law*.

Trata-se da teoria do adimplemento substancial, sobre a qual o presente estudo se debruçara, buscando esclarecer alguns dos questionamentos que a cercam, especialmente acerca da sua aplicabilidade em favor dos fornecedores quando do descumprimento de obrigações assumidas no bojo de relações de consumo.

Para tanto, utilizando-se de uma abordagem dedutiva e qualitativa, que se valeu de pesquisa exploratória associada a pesquisa bibliográfica, partir-se-á da análise da obrigação como um processo, o que permite alcançar um segundo momento em que será abordada a teoria do adimplemento substancial em si, tratando do seu histórico, dos princípios legais que a alicerçam, da realidade em outros países, e da sua aplicação no Brasil.

Ato contínuo, será investigada a sua aplicação no âmbito das relações de consumo e, chegando ao centro da discussão, se, em se admitindo a sua aplicação no âmbito do atual ordenamento consumerista brasileiro, seria somente em favor do consumidor ou também em prol do fornecedor.

2 AS OBRIGAÇÕES E SEU INADIMPLEMENTO

O termo “obrigações” está relacionado umbilicalmente às relações jurídicas de natureza pessoal e tem, ao longo de sua evolução histórica, passado por diversos estágios. Em

uma fase pré-romana imperava a hostilidade e a desconfiança das relações interpessoais, o que só permitia o estabelecimento de relações amistosas entre grupos. E não sendo cumprido o trato, aquele que teve seu vínculo rompido convocava todos à guerra contra o grupo infrator da convenção (PERREIRA, 2006, p. 9).

Paulatinamente, essa marca coletiva foi sendo substituída pela individualização e personalização das tratativas já no período romano, havendo um conceito bastante apurado que permitia distinguir o direito de crédito dos direitos reais.

Essa etapa pode ser dividida em duas fases. Na primeira, imperava o extremo formalismo e a “*obligatio*” tinha caráter pessoal, respondendo o devedor com seu próprio corpo no caso de descumprimento.

Como lecionam Cristiano Chaves de Farias e Nelson Rosenvald (2012, p. 48), tal quadro só veio a se alterar com a edição da *Lex Poetelia Papiria*, datada de 428 a.C., que dá início à segunda fase romana, abolindo a execução sobre a pessoa e passando a projetar a responsabilidade pelo descumprimento sobre os seus bens.

Com a chegada da temporada medieval e ascensão da igreja ao poder, incorpora-se a espiritualidade às obrigações, confundindo-se o pecado com o descumprimento do pactuado, o que só é afastado com a retomada da noção romana “*no Código Napoleônico de 1804 (...) já estabelecia que, no patrimônio do devedor, os credores encontrariam as garantias para o caso de inadimplemento (art. 2.093)*” (FARIAS, 2012, p. 48).

Juntamente com tal visão, a valoração extrema da vontade perdurou até meados do século XX, quando se alcança o terceiro momento, no qual a importância dada à autonomia da vontade passa a ser mitigada, a fim de assegurar o interesse coletivo e a ordem pública. É o abandono do sonho da igualdade formal e o nascimento da busca por uma igualdade material (PERREIRA, 2006, p. 14).

Quanto ao tema, assim leciona o jurista Caio Mário da Silva Pereira (2006, p. 16/17) sobre todo esse processo:

Se confrontarmos, pois, a noção moderna com as várias fases da vida da obrigação no curso da sua evolução histórica, encontraremos modificações salutares nas idéias primordiais, embora não tão profundas nem tão extensas que autorizem a admitir-se uma tomada de posição extremamente diversa. [...] Deve ser funcionalizada ao atendimento dos interesses tutelados em obediência aos valores e princípios constitucionais.

Fato é que atualmente “obrigação” pode ser conceituada de diversas maneiras, dependendo do contexto em que se trata, seja na linguagem cotidiana, seja na linguagem

jurídica. Em um sentido técnico, define-se a obrigação como “a relação jurídica por virtude da qual uma (ou mais) pessoa pode exigir de outra (ou outras) a realização de uma prestação” (VARELA, 1991, p. 61).

A prestação é elemento nuclear da obrigação em seu sentido técnico, a qual pode consistir uma conduta positiva de entregar ou fazer algo, bem como em uma conduta negativa de se abster de fazer algo (obrigação de dar, fazer ou não fazer), e estará voltada a satisfazer aos interesses das partes envolvidas.

Essa prestação pode derivar de questões das mais diversas naturezas (Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Previdenciário, Direito Trabalhista, dentre outros), mas o presente trabalho se limitará ao estudo das obrigações derivadas dos negócios jurídicos, mais especificamente das relações jurídicas contratuais, as quais estão a serviço da ordem econômica.

Assim ensina Enzo Roppo (1988, p. 09-10): “neste sentido, como já se referiu, o contrato-conceito jurídico resulta instrumentalmente do contrato operação econômica”.

E continua:

Constituindo uma regra geral em matéria de obrigações (as quais constituem o conteúdo e o efeito típico dos contratos: cfr. O art. 1173.º cód. Civ.), o art. 1174º estabelece, de facto, que a prestação que forma objecto das obrigações deve ser susceptível de avaliação econômica e deve corresponder a um interesse, ainda que não patrimonial, do credor. Isto significa, justamente, por outras palavras que aquele que celebra um contrato, bem pode prosseguir subjectivamente, um interesse não econômico (mas sim ideal, moral, cultural), sendo certo que o resultado objectivo do contrato deve, ao invés, consistir na obrigação de fazer ou de dar aquela que coisa susceptível de expressão pecuniária, segundo os valores do mercado, e, portanto, numa qualquer forma de circulação de riqueza, em suma numa operação econômica. (ROPPO, 1988, p. 14).

Luis Díez-Picazo (2007, p. 57) também se manifesta:

El orden económico consiste en un sistema articulado de producción de bienes económicos y de distribución de los mismos. [...] Si partimos de estas sencillas ideas, no es difícil llegar a conclusión de que nuestro orden económico se apoya sobre la regla de que todo cambio de bienes y servicios entre las personas debe estar fundado en el postulado de conmutatividad.¹

Resta claro que as obrigações assumidas pelas partes envolvidas no negócio jurídico contratual têm com elemento motivador uma finalidade econômica, o que não permite que

¹ A ordem econômica é um sistema articulado de produção e distribuição de bens econômico. [...] Se partimos dessa simples idéia, não é difícil concluir que nossa ordem econômica está baseada na regra de que qualquer transação de bens e serviços entre as pessoas deve ser baseada no postulado da comutatividade.

sejam analisadas (obrigação-finalidade econômica) de forma segmentada, mas como um processo que tem uma causa e uma finalidade, e por mais que essa não seja sempre essencial ao adimplemento, têm estreita relação com as fontes do processo obrigacional e, por mais que o sistema jurídico se diga anticausalista (causa não é elemento de validade do negócio jurídico), ela se mostra de fundamental importância para dirimir as questões que venham a se por durante a execução do sinalagma.

É preciso enxergar o vínculo obrigacional como um todo, de forma dinâmica e nunca estática; sempre “polarizado pelo seu adimplemento, que é o fim que a dinamiza e atrai” (COSTA, 2001, p. 48).

Encarar a obrigação como um todo, composto por fases interdependentes, fortemente iluminada pelo princípio da boa-fé objetiva, não limitando a prestação principal, “é relevante para a compreensão de que o adimplemento, muitas vezes, é um processo dinâmico, constatação que possui importantes consequências práticas” (SILVA, 2007, p. 47).

Esse processo, em regra, finda-se com o adimplemento. Todavia, existem situações em que a obrigação não é cumprida, gerando o seu inadimplemento.

O Código Civil não define o que seria o inadimplemento, limitando-se a regulamentar seus efeitos e suas modalidades. Tal definição é dada pela doutrina, como a situação jurídica em que o indivíduo não cumpriu com uma ou mais obrigações que lhe cabiam nos termos adequados; o que pode ocorrer voluntariamente ou involuntariamente.

No que tange aos efeitos do inadimplemento, cabe invocar as sábias palavras de Pontes de Miranda (2003, p. 31):

Se deve e está obrigado, e não adimple, incorre me mora. Expõe-se a que o credor exerça direito de resolução ou de resilição por inadimplemento. Responde pelas perdas e danos a que sua mora deu causa. Daí a regra jurídica do art. 389 do Código Civil: “Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetárias segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado”.

Assim, passa-se ao art. 475 do Código Civil de 2002, o qual atribui um dos efeitos jurídicos do inadimplemento.

Art. 475 - A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos.

O dispositivo acima mencionado confere ao contratante não inadimplente a faculdade de resolução do contrato ou de exigir do outro, quando ainda for possível, o cumprimento da obrigação avençada, sem prejuízo das perdas e danos (art. 389 do Código Civil de 2002).

3 A TEORIA DO ADIMPLENTO SUBSTANCIAL

A teoria do adimplemento substancial é matéria detentora de pouco espaço nos manuais de Direito Civil e Direito do Consumidor produzidos pela doutrina pátria, apesar de, a cada dia ganhar mais espaço nos tribunais.

Seu embrião remonta a decisão judicial oriunda de um país vinculado ao sistema do *common law*, mais especificamente na Inglaterra do século XVIII, tendo o caso *Bonee v. Eyre* como *leading case*, em 1779. Nesse, o demandante vendeu suas terras para o demandado pelo valor de quinhentas libras e mais uma renda vitalícia de cento e setenta libras por ano, assegurando ser também o proprietário dos escravos que se encontravam nas terras. Todavia, o comprador deixou de honrar com seu compromisso e defendeu na justiça o direito de resolução do quanto ajustado, em decorrência do fato de que os escravos que estavam nas terras não eram propriedade legítima do demandante (BUSSATA, 2008, p. 39-40).

As alegações e o pedido de resolução não foram aceitos pelo Lorde Mansfield, responsável pelo caso, sob o argumento de que a finalidade do quanto ajustado havia sido atingida de forma substancial, embora não cumprido totalmente, e o descumprimento do vendedor demandante não poderia ser considerada uma *condition*, mas somente uma *warranty*.

À época, entendia-se como *conditions* as prestações dependentes, ou seja, aquelas que estão umbilicalmente relacionadas a deveres da outra parte, cláusulas tidas como essenciais, enquanto *warranties* seriam as prestações acessórias, que independem de deveres do outro contratante, de importância secundária².

Essa diferenciação foi o elemento propulsor à aplicação da teoria do adimplemento substancial. Mas o grande dilema era diferenciar, na prática, uma da outra. Adotaram-se dois critérios: o primeiro, relacionado à vontade das partes, as quais poderiam assim definir no

² Vide as palavras do próprio julgador, o Lorde Mansfield “... where mutual covenants go to the whole of the consideration on both sides, they are mutual conditions, the one precedent to the other. But where they go only to a part, where a breach may be paid for in damages, there the defendant has a remedy on his covenant, and shall not plead it as a condition precedent” (SILVA, 2006, p. 21).

pacto; o segundo tinha alicerce na observância do pacto em si mesmo, sendo *conditions* os deveres que, se descumpridos, afetariam a economia do contrato de forma direta.

Paulatinamente, entre idas e vindas do posicionamento jurisdicional, a teoria do adimplemento substancial ganhou espaço em detrimento dos rigores formais decorrentes do *pacta sunt servanda*.

Atualmente, a teoria em estudo está alicerçada em princípios jurídicos como: preservação dos contratos, igualdade jurídica, sinalagma contratual, boa-fé objetiva, liberdade contratual, dentre outros.

Dentre esses, dois são os princípios que merecem destaque, pois funcionam como pilares centrais dessa teoria: o da preservação dos contratos e o da boa-fé objetiva.

O princípio da preservação dos contratos, também denominado de princípio da conservação dos contratos, pugna que, sempre que possível, os contratos devem ser preservados, por serem elementos que criam riquezas e as fazem circular. Com isso, criam-se condições favoráveis para o desenvolvimento econômico e social e, na sua última dimensão, impulsionam a promoção do ser humano.

Por sua vez, o princípio da boa-fé, que tem origem em um período de crise social que se conjugou o individualismo jurídico e o liberalismo econômico do século XIX e início do século XX, sendo muito bem analisado nas palavras de Mônica Yoshizato Bierwagen (2007, p. 77).

De fato é difícil definir, num só conceito, o que vem a ser o princípio da boa-fé, não só porque apresenta múltiplos sentidos, ora se relacionando com a idéia de justiça que deve imperar sobre todo o ordenamento ou sobre determinados ramos, auxiliando a interpretação ou a integração de suas normas, ora como regra de conduta (boa-fé objetiva) ou estado de espírito (boa-fé subjetiva), mas principalmente porque em cada um desses sentidos a sua noção deve ser construída a partir de critérios próprios, que não permitem a sua unificação num único conceito. Desse modo, embora desejável definir boa-fé, dada sua amplitude e generalidade, certamente qualquer tentativa nesse sentido constituiria uma diminuição injustificável da riqueza de seu conteúdo.

Esse princípio possui basicamente três funções: a interpretativa, a criadora de deveres e a limitadora, sendo essa última a que mantém pertinência com o tema ora tratado.

A função limitadora também é conhecida na doutrina como “função limitadora de direitos subjetivos” ou “função de controle”. Clóvis Couto e Silva (2008) a denomina de “função defensiva”. E sua relação com a teoria do adimplemento substancial decorre do fato de que essa é uma das formas de manifestação daquela, na medida que limita o direito da

parte não inadimplente de resolver o contrato em situações específicas em que o seu manuseio seria abusivo, uma vez que contrariaria os interesses econômico-sociais.

Dessa forma, muito bem expõe Vivien Lys Porto Ferreira da Silva (2006, p. 146) em seu estudo de conclusão de curso de mestrado:

[...] podemos concluir que o adimplemento substancial será caracterizado quando houver um descumprimento ínfimo da prestação prometida, sem ocasionar o desequilíbrio no sinalagma das obrigações correspectivas dispostas no programa contratual, isto é, não afetando o objeto do contrato, relevando-se causa impeditiva da aplicação do direito resolutório, com fundamento no princípio da boa-fé objetiva que tutela a manutenção do contrato.

É importante ressaltar que a parte não inadimplente da relação jurídica não perde o direito que tem sobre a fração da obrigação não adimplida, mantendo viva a possibilidade de execução forçada dessa fração, bem como, em sendo o caso, a reparação pelos danos eventualmente ocorridos em decorrência do inadimplemento mínimo. Se assim não fosse, estaríamos diante de linha de argumentação protetiva do enriquecimento sem causa, ou seja, teríamos uma interpretação *contra legem*, o que não encontraria abrigo no ordenamento.

Mas, por outro lado, lhe é afastada a possibilidade de resolução do contrato, na medida em que o seu manuseio se configuraria em verdadeiro exercício abusivo, também conhecido como abuso de direito, o que é reconhecido como ilícito civil pelo art. 187 do Código Civil de 2002: “Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes” (BRASIL, 2002, sp.).

Estando claros os termos em que se define a teoria do adimplemento substancial, preciso avançar no estudo observando qual a realidade vivenciada no direito comparado.

Apesar de ter surgido na Inglaterra, como já mencionado, a teoria em comento ganhou força e ultrapassou fronteiras, migrando para diversos países do sistema jurídico da *common law*, bem como para países ligados ao sistema jurídico da *civil law*.

Na Inglaterra de hoje vige a teoria da *substantial failure in performance*, de forma que somente na hipótese do não cumprimento suficientemente sério é que se permitirá a resolução do contrato, restando para os demais casos requerer a execução forçada da obrigação, com eventual pedido de perdas e danos, se for o caso, pouco importando se o descumprimento foi de uma *condition* ou de uma *warranty*.

Nos Estados Unidos da América, apesar de se adotar o sistema jurídico do *common law*, existe norma escrita tratando do tema, o *Uniform Commercial Code* (UCC), responsável pelo regramento geral do regime jurídico dos contratos, que é complementado pelo *Restatement of the Law of Contract*, o qual resulta de uma unificação dos precedentes judiciais promovida pelo Instituto Americano das Leis, para alcançar a formação do conceito do *material breach*.

- (1) *The extent to which the injured party will obtain the substantial benefit which he could reasonably anticipate;*
- (2) *The extent to which the injured party may be adequately compensated in damages for lack of complete performance;*
- (3) *The extent to which the party failing to perform has already partly performed or made preparations for performance;*
- (4) *The greater or less hardship on the party failing to perform in terminating the contract;*
- (5) *The willful, negligent, or innocent behavior of the party failing to perform; and*
- (6) *The greater or less uncertainty that the party failing to perform will perform the remainder of the contract* (SILVA, 2006, p. 41-42).³

Relativamente aos países da família romano-germânica, a Itália⁴, Alemanha⁵ e Portugal⁶ trazem dispositivos que expressamente limitam o poder de resolução do contrato em situações de inadimplemento de *scarsa importanza*, como se diz na Itália.

De outra forma, os ordenamentos da França⁷, Espanha⁸ e Argentina⁹, apesar de não possuírem dispositivos específicos, existem dispositivos que servem de fundamento à aplicação da teoria do adimplemento substancial.

³ (1) A medida em que a pessoa lesada vai obter o benefício substancial que ele poderia razoavelmente antecipar; (2) A medida em que a pessoa lesada poderá ser adequadamente compensados pelos danos decorrentes do desempenho completo; (3) A medida em que a parte não desempenhem o que já havia executado de forma parcial ou feito preparativos para o desempenho; (4) A maior ou menor dificuldade da parte que não desempenhou sua parte e gere a rescisão do contrato; (5) O comportamento intencional, negligente ou inocente da parte que não cumpriu com sua obrigação; e (6) A maior ou menor incerteza que a parte não irá executar o restante do contrato.

⁴ Art. 1.455. Il contratto non si può risolvere se l'inadempimento di una delle parti ha scarsa importanza, avuto riguardo all'interesse dell'altra (ITÁLIA, 1942, sp.).

⁵ §323 Rücktritt wegen nicht oder nicht vertragsgemäß erbrachter Leistung – [...] (5) Hat der Schuldner eine Teilleistung bewirkt, so kann der Gläubiger vom ganzen Vertrag nur zurücktreten, wenn er an der Teilleistung kein Interesse hat. Hat der Schuldner die Leistung nicht vertragsgemäß bewirkt, so kann der Gläubiger vom Vertrag nicht zurücktreten, wenn die Pflichtverletzung unerheblich ist. (Alemanha, 2002, SP.).

⁶ Art. 820.º (...) 2. O credor não pode, todavia, resolver o negócio, se o não cumprimento parcial, atendendo ao seu interesse, tiver escassa importância. (PORTUGAL, 1966, sp.).

⁷ Article 1.184 - *La condition résolutoire est toujours sous-entendue dans les contrats synallagmatiques, pour le cas où l'une des deux parties ne satisfera point à son engagement. Dans ce cas, le contrat n'est point résolu de plein droit. La partie envers laquelle l'engagement n'a point été exécuté, a le choix ou de forcer l'autre à l'exécution de la convention lorsqu'elle est possible, ou d'en demander la résolution avec dommages et intérêts. La résolution doit être demandée en justice, et il peut être accordé au défendeur un délai selon les circonstances.*

Especificamente em relação ao ordenamento espanhol, assim leciona Eduardo Luiz Bussata (2008, p. 52):

Pode-se verificar, então, que a vedação da resolução ante o inexpressivo descumprimento decorre de construção doutrinária e jurisprudencial, construção esta sólida, por se valer de um critério objetivo, especialmente baseado na economia contratual, na utilidade do contrato e da prestação executada parcialmente, impedindo, assim, que uma interpretação meramente gramatical ou textual do art. 1.124 do Código Civil semeie injustiça nos casos postos em julgamento.

Fora os regulamentos nacionais, temos demonstrações da relevância da verificação do nível de inadimplemento para consequente possibilidade de resolução dos contratos na Convenção de Viena¹⁰, nos estudos do UNIDROIT (International Institute for the Unification of Private Law) e em normativas da União Européia.

No Brasil, o primeiro jurista a estudar o inadimplemento das obrigações, seus efeitos e a limitação à faculdade de resolução do contrato foi Clóvis do Couto e Silva.

Um adimplemento tão próximo do resultado final, que, tendo-se em vista a conduta das partes, exclui-se o direito de resolução, permitindo tão somente o pedido de indenização e/ou de adimplemento, vez que aquela primeira pretensão viria a ferir o princípio da boa-fé (SILVA, 2006, p. 84).

Assim, a partir da mensuração do inadimplemento e de suas consequências, estava plantada a semente do debate sobre a aplicabilidade da teoria do adimplemento substancial no país em situações em que se constate o inadimplemento ínfimo, de parte mínima da obrigação.

Ressaltando que, quando dessas conclusões, não vigorava no ordenamento jurídico brasileiro a lógica implementada pelo princípio da boa-fé objetiva, o qual estava limitado ao campo acadêmico em decorrência das influências e experiências estrangeiras, principalmente

⁸Artículo 1124 - La facultad de resolver las obligaciones se entiende implícita en las recíprocas, para el caso de que uno de los obligados no cumpliere lo que le incumbe. El perjudicado podrá escoger entre exigir el cumplimiento o la resolución de la obligación, con el resarcimiento de daños y abono de intereses en ambos casos. También podrá pedir la resolución, aun después de haber optado por el cumplimiento, cuando éste resultare imposible. El Tribunal decretará la resolución que se reclame, a no haber causas justificadas que le autoricen para señalar plazo. Esto se entiende sin perjuicio de los derechos de terceros adquirentes, con arreglo a los artículos 1295 y 1298 y a las disposiciones de la Ley Hipotecaria.

⁹Artículo 1198 - Los contratos deben celebrarse, interpretarse y ejecutarse de buena fe y de acuerdo con lo que verosíblemente las partes entendieron o pudieron entender, obrando con cuidado y previsión [...]” (ARGENTINA, 1871, sp).

¹⁰Art. 25. Uma violação do contrato cometida por uma das partes é fundamental quando causa à outra parte um prejuízo tal que a prive substancialmente daquilo que lhe era legítimo esperar do contrato, salvo se a parte faltosa não previu esse resultado e se uma pessoa razoável, com idêntica qualificação e colocada na mesma situação, não o tivesse igualmente previsto (VIENA, 1969, sp.).

da doutrina italiana. O artigo 1.092 do Código Civil de 1916 não deixava margem à sua aplicação¹¹. Da mesma forma era o art. 955¹², que tratava da mora.

Mas, mesmo assim, a jurisprudência pátria, ainda que de forma minoritária, passou a ventilar a aplicação da teoria em comento, como podemos verificar da ementa do julgado proferido em 1988, pelo então Desembargador da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Ruy Rosado de Aguiar Jr., na apelação cível nº 588012666¹³.

Estava claro que o quanto posto na letra do Código Civil de 1916 (BRASIL, 1916), com forte influência individualista, não mais atendia aos anseios jurídicos e sociais de seu tempo. Mas, apesar de o Código Civil de 2002 (BRASIL, 2002) não ter promovido grandes alterações do ponto de vista da estrutura do Direito das Obrigações, houve mudança de visão, de filosofia, de paradigma, dos princípios, trazendo para o ordenamento o que Clóvis Couto e Silva já havia defendido desde o fim da década de 60: a visão da obrigação como um processo alicerçado no princípio da boa-fé objetiva.

Consequentemente, mesmo não dispondo de dispositivo específico, os defensores da teoria do adimplemento substancial passam a ter onde calcar sua aplicação, como é o caso do art. 422¹⁴, ao positivar a boa-fé objetiva.

Valendo-se das palavras de Bruno Miragem, na obra em que estuda minuciosamente o instituto do abuso de direito, quando trata dos limites do credor na relação contratual:

A visão de obrigação como processo, contudo, divulgada no direito brasileiro, por Clóvis Couto e Silva, reconhece a relação obrigacional como um plexo de direitos e deveres das de ambos os sujeitos, credor e devedor, destinada à satisfação do interesse das partes, ambas na qualidade de credoras e devedoras correspectivos. Isto implica, naturalmente, o reconhecimento de limites ao exercício de direito pelo credor, o que resulta na aplicação dos artigos 187 e 422 do Código Civil brasileiro. (...) no que tange aos efeitos do inadimplemento, considerando o privilégio absoluto no antigo direito dos contratos aos direitos subjetivos do credor, é recente o reconhecimento da existência de limites para o exercício de direitos pelo credor (2009, p. 211-212).

¹¹ Artigo 1.092 - Nos contratos bilaterais, nenhum dos contraentes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o implemento da do outro. (...) Parágrafo único. A parte lesada pelo inadimplemento pode requerer a rescisão do contrato com perdas e danos (BRASIL, 1916, sp.).

¹² Artigo 955 - Considera-se em mora o devedor que não efetuar o pagamento, e o credor que o não quiser receber no tempo, lugar e forma convencionados (BRASIL, 1916, sp.).

¹³ CONTRATO. RESOLUCAO. ADIMPLEMTO SUBSTANCIAL. O COMPRADOR QUE PAGOU TODAS AS PRESTACOES DE CONTRATO DE LONGA DURACAO, MENOS A ULTIMA, CUMPRIU SUBSTANCIALMENTE O CONTRATO, NAO PODENDO SER DEMANDADO POR RESOLUCAO. ACAO DE RESCISAO JULGADA IMPROCEDENTE E PROCEDENTE A CONSIGNATORIA. APELO PROVIDO EM PARTE, APENAS RELATIVAMENTE AOS HONORARIOS. (Apelação Cível Nº 588012666, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Relator: Ruy Rosado de Aguiar Júnior, Julgado em 12/04/1988).

¹⁴ Art. 422 - Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé (BRASIL, 2002, sp.).

Portanto, a conclusão que se chega é que, da mesma forma como ocorre na Espanha e França, a inexistência de dispositivo expresso determinando a mensuração da gravidade do inadimplemento para efeito de resolução do contrato não impede a aplicação da teoria do inadimplemento substancial na realidade brasileira.

A questão a ser debatida pela doutrina reside na análise dos requisitos necessários para sua incidência.

Há entre os doutrinadores posicionamentos distintos, filiamo-nos à corrente que entendem que a gravidade do inadimplemento é o único requisito de aplicabilidade a ser analisado, sendo os demais elementos levantados por parte da doutrina (utilidade da prestação, proporcionalidade entre o dever ser e o ser e o interesse do credor na manutenção do contrato) elementos meramente norteadores, essenciais a sua verificação.

Assim, a pergunta a ser feita é: como aferir a gravidade do inadimplemento?

A aferição da gravidade do inadimplemento tem de ser caso a caso com base em critérios objetivos que, ao serem verificados conjuntamente, levam à conclusão pela gravidade do inadimplemento.

Eduardo Luiz Bussata afirma que “o critério a ser utilizado deve ter em conta a economia do contrato, a globalidade da relação existente e o desequilíbrio ocasionado pelo descumprimento” (2008, p. 109). Em outras palavras, o julgamento da análise da gravidade do inadimplemento passa pela averiguação da utilidade da prestação cumprida, o interesse do credor na manutenção do contrato e a proporcionalidade entre o dever ser e o ser.

A verificação da utilidade da parcela da prestação já cumprida pela parte inadimplente perpassa pela observação de se essa atingiu a maior parte dos interesses da parte não inadimplente.

Ademais, para que haja a manutenção do contrato, há que se observar, ainda, o interesse do credor em receber a prestação que fora cumprida de forma aproximada do quanto previsto, mas inexata.

Há uma relação direta e íntima entre a utilidade da prestação já executada e o interesse da parte não inadimplente na execução da parte faltante da obrigação. Pois, ao passo que se caracteriza o interesse do credor na manutenção do contrato e, conseqüentemente, a execução da parte faltante da prestação, é sinal de que ele se beneficiou da fração já cumprida da obrigação.

A análise da gravidade do inadimplemento é peça chave para a teoria do inadimplemento substancial e passa pela inquirição do *quantum* que foi adimplido, o percentual

do todo, ou seja, a averiguação da proporcionalidade entre o que estava previsto no contrato e o quanto dele foi efetivamente realizado.

Na prática, apesar de alguns posicionamentos destoantes, tal mensuração tem levado ao entendimento de que o cumprimento de aproximadamente 80% ou mais da obrigação seria um indicativo da aplicação do adimplemento substancial. Mas encontramos julgados que entendem pela aplicação da teoria em estudo quando a parte cumpriu com 60% do que lhe cabia¹⁵.

4 APLICAÇÃO DA TEORIA DO ADIMPLENTO SUBSTANCIAL ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO

Não havendo dúvidas acerca da aplicação da teoria do adimplemento substancial na realidade jurídica brasileira, é hora de perquirir sobre a sua incidência nas relações de consumo, que possuem contornos diferentes das relações cíveis. Pois enquanto essas se pautam na igualdade, naquelas há um desequilíbrio natural entre os contratantes em razão da vulnerabilidade do consumidor.

A resposta reside na verificação de se a principiologia que sustenta a teoria do adimplemento substancial é compatível com os princípios que servem de sustentáculo à proteção do consumidor.

A Lei nº 8.078/90 reconhece os consumidores como parte mais frágil da relação jurídica, e por isso lhe confere um tratamento diferenciado, com a finalidade de propiciar que sejam “tratados igualmente na medida em que se igualem e desigualmente na medida em que se desigualem” (JÚNIOR, 2014, p. 536).

¹⁵ APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE CONSÓRCIO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. INCIDÊNCIA DO CDC. No contrato de consórcio garantido por alienação fiduciária, é certa a incidência do Código de Defesa do Consumidor, como prevê o seu art. 3º, § 2º, assim como do art. 166 do Código Civil, que autorizam a sua revisão. Súmula 297 do STJ. JUROS REMUNERATÓRIOS. Não há falar em juros remuneratórios em contrato de consórcio, pois a correção das parcelas pactuadas ocorre pela variação do preço do veículo objeto do plano consórcio. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. Mostra-se inócua eventual discussão acerca da comissão de permanência, tendo em vista que o contrato nada dispõe a este respeito. INOVAÇÃO RECURSAL (JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA). Sob pena de supressão de um grau de jurisdição, em sede recursal, é incabível a inovação no pedido inicial, que se refere à pretensão de limitar os juros moratórios em 1% ao mês e adotar o IGP-M como índice de correção monetária, impondo-se o não conhecimento do recurso nos pontos. PAGAMENTO SUBSTANCIAL DO PREÇO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Diante da constatação de que houve adimplemento substancial do preço por parte da apelante visto que pagou mais de 60% do valor contratado, impõe-se a manutenção da antecipação de tutela de vedação da inscrição do nome da parte autora nos órgãos de proteção ao crédito e o reconhecimento da improcedência da Ação de Apreensão. Apelação Cível parcialmente conhecida e, nesta parte, parcialmente provida. Recurso Adesivo desprovido (Apelação Cível Nº 70032996415, Décima Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Relator: Lúcia de Castro Boller, Julgado em 07/10/2010).

Logo, pode-se perceber que a principal razão de ser do Código de Defesa do Consumidor (CDC) é a posição de vulnerabilidade em que se encontra o consumidor. Todavia, isso não afasta que o princípio da boa-fé objetiva seja, também, um dos pilares do CDC, posto no seu art. 4º, inciso III¹⁶, não havendo confusão entre os dois, como explicam Gustavo Tepedino e Anderson Schreiber (FARIAS, 2009, p. 236):

A boa-fé objetiva ganhou na jurisprudência brasileira um papel, por assim dizer, reequilibrador das relações não paritárias, que nada tem como conceito de boa-fé em si, mas que era fundamento do Código de Defesa do Consumidor em que a cláusula geral da boa-fé vinha inserida. Era natural, portanto, que os tribunais brasileiros, desconhecendo dos contornos dogmáticos da noção de boa-fé objetiva, atribuísem ao instituto a finalidade de função que tecnicamente não eram seus, mas do código consumerista. (...) A confusão conceitual era de certa forma inofensiva, porque os conflitos originados em relações de consumo exigiam mesmo uma solução protetiva; e se a boa-fé era invocada muitas vezes de forma incorreta à luz da ciência do direito, para exercer funções que eram, a rigor, próprias de outros mecanismos, isto, na prática, pouco importava desde que a solução alcançada fosse aquela mais favorável ao consumidor.

Portanto, existe uma similitude principiologica entre o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil de 2002 (boa-fé objetiva e função social dos contratos), o que sinaliza no sentido de não existir razão para não se fazer valer no âmbito das relações de consumo da lógica do adimplemento substancial.

Aliado a essa análise, é preciso lembrar que em tempos pós-modernos, a aplicação desses diplomas não pode acontecer de forma isolada, completamente apartada, mas sistematicamente, de forma fluída e flexível, o que é denominado de “diálogo das fontes”, teoria estudada pelo mestre alemão Erik Jayme e importada ao Brasil pela não menos ilustre Cláudia Lima Marques, que permite a construção de uma coerência conceitual dentro do direito privado.

Assim, ante a convergência principiológica existente entre o CC de 2002 e o CDC, e face a inexistência de eventual desalinhamento com a teoria do diálogo das fontes, chega-se ao consenso de que a teoria do adimplemento substancial aplica-se na sua mais completa amplitude às relações de consumo.

Outro não poderia ser o entendimento dos tribunais, que vêm aplicando amplamente a teoria do adimplemento substancial às relações de consumo em diversos casos e situações.

¹⁶ III - harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores (BRASIL, 1990, sp.).

O Superior Tribunal de Justiça (STJ), responsável por dar a última palavra na interpretação de matéria prevista em lei, apesar das limitações decorrentes da súmula nº 07¹⁷, faz um esforço para reconhecer sua aplicabilidade.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Busca e apreensão - Falta da última prestação. Adimplemento substancial. O cumprimento do contrato de financiamento, com a falta apenas da última prestação, não autoriza o credor a lançar mão da parcela faltante. O adimplemento substancial do contrato pelo devedor não autoriza ao credor a propositura de ação para a extinção do contrato, salvo se demonstrada a perda do interesse na continuidade da execução, que não é o caso. Na espécie, ainda houve a consignação judicial do valor da última parcela. Não atende à exigência da boa-fé objetiva a atitude do credor que desconhece esses fatos e promove a busca e apreensão, com pedido liminar de reintegração de posse (REsp. nº 272739-MG, 4ª Turma, Ministro Relator Ruy Rosado de Aguiar, DJ 1/3/2001).

Seguro. Inadimplemento da segurada. Falta de pagamento da última prestação. Adimplemento substancial. Resolução. A companhia seguradora não pode dar por extinto o contrato de seguro, por falta de pagamento da última prestação do prêmio, por três razões: a) sempre recebeu as prestações com atraso, o que estava, aliás, previsto no contrato, sendo inadmissível que apenas rejeite a prestação quando ocorra o sinistro; b) a segurada cumpriu substancialmente com a sua obrigação, não sendo a sua falta suficiente para extinguir o contrato; c) a resolução do contrato deve ser requerida em juízo, quando será possível avaliar a importância do inadimplemento, suficiente para a extinção do negócio. Recurso conhecido e provido (REsp. nº 76.362/MT, 4ª Turma, Ministro Relator Ruy Rosado de Aguiar, DJ 1/04/1996).

Contudo, a mais vasta jurisprudência sobre o tema está nos Tribunais de Justiça de todo o país, sobre os mais diversos assuntos, via de regra em prol do consumidor.

A razão para isso reside no fato de que, na realidade vivenciada, são os fornecedores que costumam abusar de seu direito creditório, levando ao Poder Judiciário situações nas quais a aplicação da teoria em comento protege aquele que é vulnerável.

No entanto, parece não haver qualquer impedimento lógico-jurídico para que se fale na aplicação de tal teoria em favor do fornecedor. Pois os princípios da boa-fé objetiva e a função social dos contratos, alicerces da teoria do adimplemento substancial, não se prestam, em hipótese alguma, a equilibrar a relação de consumo, mas a orientar a atuação de todos aqueles que estão envolvidos na relação, sejam consumidores ou fornecedores, no sentido de se comportarem de forma solidária, leal e proba. Pois, contrário senso, em sendo essas as ferramentas de equilíbrio da relação, impossível seria falar na aplicação do quanto estudado em favor daquele que não é vulnerável.

Caso a boa-fé objetiva se prestasse a re-equilibrar relações jurídicas desiguais, não haveria de estar presente no Código Civil, o qual é responsável por reger as relações travadas entre iguais.

¹⁷ Súmula nº 07 do STJ - A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial.

Tal função cabe ao princípio do reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor, que tem o condão de orientar todo trabalho legislativo e hermenêutico no sentido de equilibrar uma relação jurídica naturalmente não paritária: “O legislador consumerista, para atender ao princípio do reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor, munuiu o poder público de meios capazes de amparar o consumidor contra a posição privilegiada do fornecedor.” (TEIXEIRA, 2009, p. 175).

Portanto, não pode ser outra a conclusão além de que a teoria do adimplemento substancial pode e deve ser aplicada em favor de qualquer uma das partes integrantes da relação de consumo, seja consumidor ou fornecedor, caso a caso.

Conseqüentemente, assim como ocorre com o art. 475 do Código Civil de 2002, o qual tem seus efeitos limitados em decorrência da aplicação da teoria do adimplemento substancial, o art. 35 do Código de Defesa do Consumidor, inciso III, do CDC¹⁸, também sofrerá as mesmas limitações.

A título exemplificativo, imaginemos o caso de um consumidor que pactua com uma empresa de construção civil um contrato de promessa de compra e venda de imóvel, no qual a oferta especificava o tipo e a qualidade do piso e da cerâmica que seriam utilizados nos banheiros. No entanto, quando da entrega do imóvel, o qual tinha perfeitas condições estruturais e de uso, atendendo ao fim que se destina, o consumidor constata que o piso e o acabamento dos banheiros não conferem com aqueles ofertados no contrato.

Nesse caso, a princípio, o fornecedor seria inadimplente em parte das suas obrigações e, portanto, poderia o consumidor, com arrimo no art. 35, III, do CDC, requerer a resolução do contrato.

Mas, após um segundo olhar, avaliando a gravidade do inadimplemento em face dos fins econômico-sociais que cercavam o contrato de compra e venda em questão, da utilidade da prestação, da proporcionalidade entre o dever ser e o ser, e, por fim, o interesse do credor na manutenção do contrato, não pode prosperar o pedido de resolução do contrato formulado pelo consumidor.

Caberia ao consumidor, nesse caso, exigir do fornecedor o cumprimento forçado da obrigação que assumiu. Caso contrário, em se pleiteando judicialmente a resolução do contrato, poderia a empresa fornecedora invocar a teoria do adimplemento substancial em

¹⁸ Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha: [...] III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos (BRASIL, 1990, sp.).

sede de defesa, a qual deveria ser acolhida pelo magistrado, sob pena de abuso de direito do consumidor.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como visto ao longo do trabalho, vivenciamos uma sociedade e um ordenamento jurídico que, a cada dia, buscam se afastar de uma visão egoísta que privilegia de forma quase que absoluta a autonomia da vontade.

Por isso é preciso enxergar o contrato, a obrigação e o adimplemento ou inadimplemento de forma relacional, dialogando, Não cabendo mais uma análise desses elementos de forma completamente apartada no estudo jurídico moderno, mas sim como elementos de um processo que deverá ser analisado de forma casuística e minuciosa, sempre orientada pela base principiológica estruturante do ordenamento privado, especialmente os princípios da boa-fé objetiva, bem como a função social e da preservação dos contratos.

Com esses, todo operador do direito, ao se debruçar sobre uma situação em que uma das partes contratantes não cumpriu com aquilo que se obrigou, deve proceder a uma análise da gravidade do inadimplemento, pautada em critérios objetivos, antes de conclamar pela resolução do contrato com base no art. 475 do CC de 2002.

Dessa forma, deverá se perquirir se as finalidades econômico-sociais que levaram as partes a ajustar aquele negócio jurídico se mantêm preservadas ou não, se a prestação cumprida foi útil à parte não inadimplente, se o percentual executado aproxima-se do ajustado, se há interesse na preservação do contrato.

E, a depender das respostas encontradas, deve ser mitigado o direito resolutório, preservando-se o direito de requerer a execução da parcela faltante com o pedido de eventuais perdas e danos, mas afastando uma situação por demais gravosa àquele que incorreu em um inadimplemento ínfimo ou de escassa importância, buscando a equidade.

Essa forma de compreender o inadimplemento tem origem na Inglaterra, sendo uma realidade amplamente difundida entre os operadores do Direito de diversos países, independentemente de estar vinculado ao *common law* ou ao *civil law*, ou de se ter um dispositivo específico no ordenamento estipulando a necessidade de aferir a gravidade do inadimplemento antes mesmo de se conferir o direito resolutório à parte não inadimplente.

No Brasil não é diferente, negar aplicabilidade à teoria do adimplemento substancial seria como dar guarida a condutas qualificadas como ato ilícito pelo art. 187 do CC de 2002.

É admitir que aquele que não inadimpliu utilize de forma abusiva uma das ferramentas trazidas pelo ordenamento, incorrendo em abuso de direito.

No âmbito do Direito do Consumidor, mesmo levando em consideração as peculiaridades que ensejam uma regulamentação jurídica específica, a conclusão que se chega não é diferente da alcançadas para as relações igualitárias, nos mesmos moldes e observando os mesmos requisitos de aplicabilidade; seja em favor do consumidor, parte vulnerável da relação jurídica de consumo, seja em razão do fornecedor, na medida em que não gera qualquer prejuízo à busca incessante que se tem de equilibrar uma relação que por natureza não se dá entre pares.

Tal assertiva encontra alicerce em três fatos. O primeiro é o de que os princípios que estruturam o CDC coincidem com os do CC de 2002, não havendo razão para se reconhecer a aplicabilidade no campo regido por este e negar no caso das relações tuteladas por aquele. O segundo decorre do fato de que não há qualquer óbice a sua utilização, como consequência do constante diálogo que deve ser mantido entre os mencionados.

Por fim, tomando por base o pilar central que sustenta a teoria do adimplemento substancial, o princípio da boa-fé objetiva, que também serve da mesma forma ao Código Civil de 2002 e ao Código de Defesa do Consumidor, percebe-se claramente que é função sua promover a igualdade entre desiguais, mas orientar qualquer sujeito envolvido na relação jurídica a adotar condutas probas e leais, sejam iguais, seja fornecedor ou consumidor.

REFERÊNCIAS

ALEMANHA. **Burgerliches Gesetzbuch (BGB)**. Disponível em: <<http://www.gesetze-im-internet.de/bundesrecht/bgb/gesamt.pdf>>. Acesso em: 01 set. 2015.

ARGENTINA. **Código Civil**. Disponível em: <<http://campus.usal.es/~derepriv/refccarg/ccargent/codciv.htm>>. Acesso em: 02 set. 2015.

BIERWAGEN, Mônica Yoshizato. **Princípios e Regras de Interpretação dos Contratos no Novo Código Civil**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

BRASIL. Lei nº 3.071, de 01 de janeiro de 1916. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, 05 jan. 1916. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm>. Acesso em 23 jan. 2011.

_____. Lei nº 8.078, de 11 de set de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e da outras providencias. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, 12 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8078.htm>. Acesso em: 09 jan. 2011.

_____. Lei nº 10.406, de 10 de jan de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, 11 jan. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm>. Acesso em: 31 ago. 2015.

BUSSATA, Eduardo Luiz. **Resolução dos contratos e teoria do adimplemento substancial**. Coleção Prof. Agostinho Alvim. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

COSTA, Mário Júlio de Almeida. **Direito das Obrigações**. 9. ed. Coimbra: Livraria Almedina, 2001.

CUNHA JÚNIOR, Dirley da. **Curso de Direito Constitucional**. 8. ed. Salvador: Juspodivm, 2014.

DÍEZ-PICAZO, Luis. **Fundamentos del derecho civil patrimonial**: introducción teoría del contrato. v. 1. 6. ed. Civitas, 2007.

ESPAÑA. **Código Civil**. Disponível em: <<http://www.boe.es/buscar/act.php?id=BOE-A-1889-4763>>. Acesso em: 02 de set. 2015.

FARIAS, Cristiano Chaves de. ROSENVALD, Nelson. **Curso de direito civil**: obrigações. Vol. 2. 6 ed. Salvador: Juspodivm, 2012.

FRANÇA. **Code Civil**. Disponível em: <<http://admi.net/code/index-CCIVILL0.html>>. Acesso em: 01 set.2015.

ITÁLIA. **Codice Civile**. Disponível em: <http://www.jus.unitn.it/cardoza/obiter_dictum/codciv/Lib4.htm>. Acesso em 01 set. 2015.

MIRAGEM, Bruno. **Abuso de direito**: proteção da confiança e limite ao exercício das prerrogativas jurídicas no direito privado. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

MIRANDA, Pontes de. **Tratado de direito privado**: T. 26. Atual. Por Vilson Rodrigues Alves, em conformidade com o Código Civil de 2002. Campinas: Editora Bookseller, 2003.

PERREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de direito civil**. 21. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2006.

PORTUGAL. **Código Civil Português**. Disponível em: <http://www.igf.min-financas.pt/leggeraldocs/DL_47344_66_COD_CIVIL_4.htm#CODIGO_CIVIL_ARTIGO_802>. Acesso em: 02 set. 2015.

ROPPO, Enzo. **O contrato**. Coimbra: Livraria Almedina, 1988.

SILVA, Clóvis do Couto e. **A obrigação como processo**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

SILVA, Jorge Cesar Ferreira da. Adimplemento e extinção das obrigações. In: REALE, Miguel, e MARTINS-COSTA, Judith (Coords.). **Coleção biblioteca de direito civil: estudos em homenagem ao professor Miguel Reale**. São Paulo: Editora RT, 2007, v. 6.

SILVA, Vivien Lys Porto Ferreira da. **Adimplemento Substancial**. 2006. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetailObraForm.do?select_actio n=&co_obra=33027>. Acesso em: 02 set. 2015.

TEIXEIRA, Odemir Bilhalva. **Aspectos principiológicos do código de defesa do consumidor**. 1. ed. Campinas: Russel Editores, 2009.

TEPEDINO, Gustavo; SCHREIBER, Anderson. A boa-fé objetiva no código de defesa do consumidor e no novo código civil. In: Farias, Cristiano Chaves de (Org.). **Leituras complementares de direito civil: o direito civil-constitucional em concreto**. 2. ed. Salvador: JusPODIVM, 2009.

VARELA, João de Matos Antunes. **Das obrigações em geral**. v. 1. 7. ed. Coimbra: Livraria Almedina, 1991.

VIENA. **Convenção da ONU sobre os contratos de compra e venda internacional de mercadorias**. Disponível em: <http://www.globalsaleslaw.org/__temp/CISG_portugues.pdf>. Acesso em: 02 set. 2015.

A TÓPICA COMO MÉTODO DE ARGUMENTAÇÃO

Fernanda Maria Costa Cerqueira

Advogada, mestre em Direito pela UFBA

Instituto Baiano de Ensino Superior (IBES) / Faculdade Salvador (FACSAL)

E-mail: nandaclores@gmail.com

RESUMO

O presente artigo versa sobre questões referentes à tópica como método de argumentação jurídica. A legitimidade da decisão está na dialética em que objeto e sujeito confundem-se já que parte do mesmo processo de interpretação? Para isso, através da pesquisa exploratória e bibliográfica, foi traçada uma análise em que se partiu da ideia do círculo hermenêutico, passando pela hermenêutica jurídica, sistema jurídico e toda a evolução do modo de pensar das escolas clássicas chegando à pós-modernidade. O mundo, a partir do XIX, passou a observar novos pensamentos e construções no campo da hermenêutica, contrapondo-se ao pensamento do positivismo e formalismo que isolou por muito tempo o direito da incidência do valor. O limite da hermenêutica deixou de ser a mitologia e religião, passando a ganhar corpo no mundo jurídico. A construção apresentada sobre o tema destacada na base do pensamento de autores como Schleiermacher, Dilthey, Heidegger, Gadamer, Canaris, Viehweg. A migração de um período rigidamente positivista, formalista, em que havia uma preocupação excessiva com aspectos relacionados à forma da lei e a literalidade do seu sentido – para a tópica, demonstra que, num dado momento, através do amadurecimento do pensamento jurídico, veio a tona a necessidade de relacionar direito com mundo do valor, se a interfase da interpretação dos casos concretos. Nesse diapasão, vem à tona a questão referente à legitimidade da tópica como método ou estilo de interpretação do direito sob a influência da dialética, círculo hermenêutico em espiral, em que passa à compreensão de não poder aceitar uma resposta pronta, certa ou errada para a solução de um problema jurídico. Mas sim, a solução de um caso, com o debate construído através da linguagem do seu ir e vir, partindo-se um ponto comum.

Palavras-chave: Círculo Hermeneutico. Hermenêutica Jurídica; Sistema Jurídico. Pós-Modernidade. Tópica.

ABSTRACT

This article deals with issues concerning the topic as a legal method of argument. The legitimacy of the decision is the dialectic in which subject and object are confused as part of the process of interpretation? For this, through exploratory and literature, was drawn in an analysis that came from the hermeneutic circle idea, through legal interpretation, legal system and the whole evolution of the thinking of the classical schools coming to postmodernity. The world, from the nineteenth century, began to observe new thoughts and constructions in the field of hermeneutics, in contrast to the thinking of positivism and formalism that isolated long right incidence value. The limit of hermeneutics no longer mythology and religion, going to take shape in the legal world. The construction presented on the topic highlighted at the base of the thought of authors like Schleiermacher, Dilthey, Heidegger, Gadamer, Canaris, Viehweg. The migration from a strictly positivist, formalist period in which there was a preoccupation with issues related to the law and the literalness of its meaning - for topical shows that at any given time, through the maturing of legal thought, came to fore the need to link right with the world value, the interface the interpretation of individual cases. In this vein, comes to the fore the question of the legitimacy of topical as a method or the right style of interpretation under the influence of dialectic, hermeneutical circle in a spiral, in which passes the understanding that it can not accept a ready answer, right or wrong for solution to a legal problem. But yes, the solution of a case with the debate constructed through language of your coming and going, starting from a common point.

Keywords: Hermeutic Circle. Legal Hermeutics. Legal System. Post-Modern Era Topical.

1 INTRODUÇÃO

O período denominado pós-modernidade trouxe, como uma de suas principais consequências, uma nova forma de pensar e interpretar o Direito. Surgida depois da crítica ao positivismo e formalismo, o pós-positivismo portou-se no sentido de dar mais liberdade ao processo decisório. Uma liberdade fincada na norma, ligada a um determinado sistema jurídico.

O foco da discussão saiu da análise pura da norma em que o julgador funcionava como um mero aplicador da vontade da lei dada previamente pelo Estado, para ligar o direito ao mundo do valor.

A norma jurídica, realidade cultura, não mais é pensada para ser aplicada de forma literal, desprovida de valores, mas sim como parte integrante de um todo, em que entre as partes está o julgador. Não se separa o sujeito e o objeto, são elementos integrantes do processo decisório. Nesse processo não se chega ao resultado de forma linear, no sentido de existir sempre uma resposta pronta para uma pergunta, mas sim a via é circular - chegar numa verdade mais correta se dá pelo ir e vir da linguagem, da compreensão.

O homem é visto como ser-ai, como ser existencial. A ideia de linguagem vai além da estrutura gramatical e agregando-se o preconceito, como uma compreensão pré-constituída do todo, a tradição. A linguagem ganha o papel de peso nesse estudo, pois é através dela que a compreensão, volta-se à interpretação, e nesse corte, à interpretação do direito.

Dentro de uma circularidade espiral, a tópica é vista como um método de interpretar o direito partindo-se do caso concreto, para se buscar a solução mais correta tendo como marco uma ideia comum sobre o mesmo ponto em partes todos que estão integrados ao processo.

O presente trabalho através do método exploratório e bibliográfico visa analisar a tópica como método de argumentação. Assim, visando abordar temas afins referentes ao objeto do presente estudo, o artigo foi dividido em: círculo hermenêutico; hermenêutica jurídica; sistema jurídico; pós-modernidade e tópica. A legitimidade da decisão está na dialética em que objeto e sujeito confundem-se já que parte do mesmo processo de interpretação? Os pontos traçados abaixo seguiram o caminho para encontrar a resposta.

2 O CIRCULO HERMENEUTICO

Como marco, parte-se do conceito de círculo hermenêutico de Richard Palmer (1999).

Compreender é uma operação essencialmente referencial; compreendemos algo quando o comparamos com algo que já conhecemos. Aquilo que compreendemos agrupa-se em unidades sistemáticas, ou círculos compostos de partes. O círculo como um todo define a parte individual e as partes em conjunto formam o círculo. Por exemplo, uma frase como um todo é uma unidade. Compreendemos o sentido de uma palavra individual quando a consideramos na sua referência à totalidade da frase; e reciprocamente, o sentido da frase como um todo está dependente do sentido das palavras individuais. Consequentemente, um conceito individual tira o seu significado de um contexto ou horizonte no qual se situa; contudo, o horizonte constrói-se com os próprios elementos aos quais dá sentido. Por uma interação dialética entre o todo e a parte, cada um dá sentido ao outro; a compreensão é, portanto circular. E porque o sentido aparece dentro deste 'círculo', chamamo-lhe 'círculo hermenêutico' (idem, s.d).

A verdadeira interpretação vai além da técnica de buscar significações. Os fatos não são objetivos e os valores subjetivos. Não há fatos objetivos, mas sim uma visão, uma interpretação através de um ponto de vista. Objeto e sujeito confundem-se já que são parte do mesmo processo de interpretação.

A mente dos pesquisadores não se confunde com uma tela em branco para a qual o mundo exterior, sem nada suprimir, acrescentar ou distorcer, diretamente transfere a sua exata fisionomia. (PASQUALINI,1999, p.16). Prossegue o autor citando Apel

os fatos ...já sempre são fatos interpretados de forma que, sob as lentes rigorosas da teoria do conhecimento, "inexistem puros fatos em si, senão fatos revelados pela luz de sua significação humana". Sem dúvida, até as chamadas ciências exatas são, portanto, constructos da exege (PASQUALINI ,1999, p. 16-7).

Certo é que a hermenêutica não está limitada à Filosofia ou ao Direito, encontra-se presente em todos os lugares

O cientista, o psicanalista, o crítico literário, o tradutor, o jurista, o escritor, o médico, todos, enfim, nos seus respectivos nichos profissionais, têm em comum a experiência mediadora e hermenêutica da compreensão. Afinal, compreender é interpretar (PASQUALINI, 1999, p. 17).

A hermenêutica contemporânea reconhecerá em Schleiermacher o seu precursor, devendo à problemática por ele desenvolvida grande parte de suas orientações. Assim, verdade é que a hermenêutica sai do campo da mitologia e passa para o estudo na filosofia, e o corte se dá, no sentido da busca de uma hermenêutica geral - uma teoria geral da compreensão, enfocando a manifestação da linguagem. No livro Questões Fundamentais de Hermenêutica, Coreth diz que

a hermenêutica é para Schleiermacher a “arte da compreensão”, ou mais exatamente uma arte que, como tal não visa o saber teórico, mas sim o uso prático, isto é, a práxis ou a técnica da boa interpretação de um texto falado ou escrito. Trata-se aí da “compreensão”, que se tornou desde de então o conceito básico e a finalidade fundamental de toda a questão hermenêutica. (Idem, 1973, p. 34).

Embasado na ideia de inseparabilidade do sujeito e do objeto, sustenta Schleiermacher que a compreensão hermenêutica se dá pela inserção daquele que compreende no horizonte da história e da linguagem, as quais são aquilo mesmo que deve ser compreendido; o condicionamento de toda expressão humana a um determinado horizonte lingüístico, o que inclui também o resultado da compreensão, portanto, a própria ciência (idem, 1999, p. 8-9).

Fica explicitado que, para este autor, não existe compreensão sem linguagem, nem linguagem sem compreensão. No início do processo da compreensão, se faz necessário que o sujeito seja conhecedor de uma linguagem, mesmo não sendo ela aprofundada, aperfeiçoada. O que se necessita é a linguagem. “Linguagem comum não pode iniciar senão com a intenção comum” (SCHLEIERMACHER, 1999, p. 12).

No mesmo pensamento, Schleiermacher observa que o processo do saber e da linguagem não é estático, mas sim há sempre um movimento, uma circularidade, um ir e vir. É a dialética em dependência mútua com a compreensão. A dialética (...) enquanto lida com a possibilidade do pensamento em sua idealidade formal e enquanto “ciência da unidade do saber”, nunca escapa à temporalidade da linguagem em que se expressa, pois depende das possibilidades abertas por essa linguagem (SCHLEIERMACHER, 1999, p. 13-4).

Completa dizendo

Daí a necessidade da complementação pela hermenêutica, a qual visa a apreensão do pensamento contido em um discurso particular. Por sua vez, a hermenêutica depende da dialética enquanto esta visa a exposição do pensamento em um discurso. A hermenêutica, pode-se dizer, mostra os limites da dialética; esta, porém, mostra a possibilidade daquela. Justamente porque o universal sempre é pensado dentro das possibilidades de uma dada linguagem, a hermenêutica é essencial para a compreensão do pensamento, mesmo daquele que se perfaz no plano ideal-formal. O pensamento puro, não obstante ser caracterizado pela imutabilidade e universalidade, nunca se dá por si, mas sempre através de uma linguagem histórica, o que coloca a hermenêutica e a dialética em uma relação de interdependência também com a gramática, na medida em que na base está a operação de entendimento e comunicação lingüística (idem, 1999, p. 14).

Em retorno à obra *Questões Fundamentais de Hermenêutica*, Coreth trata do círculo hermenêutico em Schleiermacher

Enquanto compreensão divinatória significa uma adivinhação imediata ou apreensão imediata do sentido, a compreensão comparativa consiste numa elaboração da compreensão por meio de múltiplos dados particulares. Que os dois métodos precisem atuar em conjunto, mostra-se já por uma espécie de círculo hermenêutico, no qual o movimento divinatório significa a projeção espontânea de uma precompreensão, graças à qual se guia a elaboração comparativa (idem, 1973, p. 55).

A compreensão passa a ser vista fora do âmbito das ciências naturais, num contexto particular e com métodos essenciais próprios das ciências da história. Assim, seguindo o mesmo autor que cita Ranke para falar também da circularidade

caracteriza a diferença entre os métodos das ciências naturais e os históricos pelos dois conceitos: “esclarecimento” e “compreensão”. Esclarecer significa a redução causal de cada fenômeno a leis gerais e necessárias; compreender, pelo contrário, corresponde a apreender o individual em sua peculiaridade e em sua significação. Também aqui emerge de novo a idéia que é de importância fundamental para toda a compreensão e que perdura na problemática da hermenêutica atual: “O indivíduo se compreende pelo todo, e o todo pelo indivíduo.” Isto se mostra uma estrutura essencialmente circular da compreensão (CORETH, 1973, p. 78).

Escritor da biografia de Schleiermacher, Wilhelm Dilthey retoma os estudos sobre o tema e inova dando a distinção entre as ciências do espírito e as ciências naturais. “A natureza, nós a esclarecemos, mas a vida da alma, nós a compreendemos”. (CORETH, 1973, p. 67). Para ele, é através da vida, da vivência que se dá a compreensão. Toda a análise do autor, nesse ponto, se dá sob a ótica objetiva, havendo por ele o abandono da teoria psicológica

Em todo caso, cumpre reter aqui a verdade de que a “compreensão” se opõe a “esclarecimento”, caracterizando a diferença do conhecimento histórico ou de ciência do espírito em relação aos métodos de ciências naturais, além, disso, a verdade de que a compreensão de um conteúdo individual aparece condicionada por uma totalidade simultaneamente apreendida ou pressuposta, e que mais tarde – sobretudo desde Husserl e Heidegger – se exprime o conceito de “horizonte” (CORETH, 1973, p. 34).

O problema hermenêutico é estudado por Heidegger com uma visão preliminar à própria dualidade vista pelos autores acima. Ele buscou, primeiramente, a análise do próprio homem, sua figura existencial – o que definiu como ser-ai. Muito antes de se perceber a compreensão e a explicação, necessário se faz ver o homem como elemento existencial

Quando Heidegger, guiado pela questão do “sentido do ser”, empreende uma análise existencial-ontológica da existência humana, a qual quer descobrir e expor fenomenologicamente a constituição original da compreensão ontológica fundada na existência, vê-se a braços com uma “hermenêutica da existência”, ou seja, de uma interpretação compreensiva do que é o ser-aí e de como se compreende a si mesmo (CORETH, 1973, p. 47).

Apesar de conhecer a hermenêutica através do estudo da teologia em Dilthey e Schleiermacher, Heidegger dá uma originalidade ao estudo

A hermenêutica no Ser e Tempo não quer dizer a arte de interpretação, nem a própria interpretação, mas antes a tentativa de determinar a essência da interpretação antes de tudo pela hermenêutica como tal, isto é, pela essência hermenêutica da existência, a qual, compreendendo-se originalmente, interpreta a si mesma no mundo e na história. Hermenêutica torna-se assim interpretação da primitiva compreensão do homem em si e do ser (CORETH, 1973, p. 38).

Também é, em Heidegger, que se encontra a formulação expressa do pensamento do círculo hermenêutico já aqui tratado em Schleiermacher e Dilthey. Para ele

a interpretação se funda numa visão prévia, que “recorda” o que foi assumido na posição prévia, segundo uma possibilidade determinada de interpretação. Isso significa que “toda interpretação que se colca no movimento de compreender já deve ter compreendido o que se quer interpretar. E assim, “na compreensão, a presença projeta seu ser para possibilidades” (CAMARGO, 2001, p. 54).

Entende também o autor que o processo da compreensão é dinâmico e circular

Toda compreensão apresenta uma “estrutura circular”, visto que só dentro de uma totalidade já dada de sentido uma “coisa” se mostra como uma “coisa”, e uma vez que toda a compreensão – como elaboração da compreensão – se move no campo da compreensão prévia, pressupondo-a portanto como condição de sua possibilidade. “Toda interpretação, para produzir compreensão, deve já ter compreendido o que vai interpretar”. Daí resulta ao mesmo tempo a essencial “estrutura de horizonte” da compreensão e interpretação (CAMARGO, 2001, p. 56).

Toda a ideia de círculo hermenêutico apresenta-se para Heidegger funda-se na pré-compreensão, apoiada sobre o sentido daquilo que se quer compreender (CAMARGO, 2001, p. 34).

Da fenomenologia de Heidegger, Gadamer, no livro Verdade e Método, retira a hermenêutica da pedestal do positivismo do século XIX, bem como da tarefa mediadora e contemplativa da teologia, para fazê-la vital, essencial da própria existência humana. Nesta esteira, Gadamer atrela a compreensão ao “pré-conceito”, não no sentido negativo, mas sim

proto-ideias formadas a partir de experiências e vivências que ocupam o espaço da compreensão e condicionam a aproximação de toda hermenêutica de um objeto de conhecimento, de todo leitor de um texto. Gadamer, ao utilizar-se da ideia de “pré-conceito”, não o faz no sentido mais pejorativo da palavra (sinônimo de discriminação), mas sim no sentido fenomenológico de conceito formado previamente, de algo que constitui e determina todas as estruturas do conhecimento (BOUCAULT, 2002, p. 183).

Afirma Gadamer que

O sujeito que compreende não pode escapar a história pela reflexão. Dela faz parte. E este estar na história tem como consequência que o sujeito é ocupado por preconceitos que pode modificar no processo da experiência, mas que não pode liquidar inteiramente (idem, 2005, p. 453).

Gadamer vai além da ideia da circularidade, ao perceber que o círculo nunca se fecha, mas ao se chegar ao ponto de partida, o conhecimento de origem já se modificou e como um espiral se abre ao novo pensamento sobre o mesmo caso. Assim, para ele, não existe um ponto final no qual se observe a única verdade

o círculo, portanto, não é de natureza formal. Não é objetivo nem subjetivo, descreve, porém, a compreensão como o jogo no qual se dá o intercâmbio entre o movimento da tradição e o movimento do intérprete. A antecipação de sentido, que guia a nossa compreensão de um texto, não é um ato da subjetividade, já que se determina a partir da comunhão que nos une com a tradição. Mas em nossa relação com a tradição essa comunhão é concebida como um processo em contínua formação (GADAMER, 2005, p. 124).

Através dessas impressões, a circularidade passa a ser vista como um espiral ao passo que a cada análise de um fato, não se despreza as influências do passado, seja a tradição, mas a sua incidência já não interfere igualmente no tempo presente. Há sempre uma resposta mais correta sobre um mesmo fato ao ponto em que espiral vai se formando.

3 HERMENÊUTICA JURÍDICA

O círculo hermenêutico está intimamente relacionado com o julgador e o sistema jurídico. O julgador realiza a atividade de julgar através do sistema jurídico de normas preexistentes e objetivas influenciado pelos elementos da tradição, traduzidos em Gadamer. A cada decidir há uma nova atividade de interpretação, e, valendo-se do círculo espiral, essa decisão também passa a integrar o sistema jurídico e, portanto, modifica-o.

A Hermenêutica é um “estilo” de conhecimento jurídico, que não apenas elenca técnicas interpretativas, mas principalmente elabora interpretação, colocando o bom entendimento jurídico como objeto próprio de reflexão. (BOUCAULT, 2002, p. 187).

A hermenêutica ganha um papel importante no estudo do Direito, na obra *Pensamento Sistemático e Conceito de Sistema na Ciência do Direito*. Nela Canaris afirma que

Aberto ao exterior, o Homem apreende o Direito cuja existência reside na sua regular concretização. A hermenêutica adota, a essa luz, o papel de motor do processo jurídico: ela é pressuposta, sempre, por qualquer discussão. A linguagem assume, assim, um papel constituinte mais profundo. A apreensão hermenêutica da realidade – para o caso, da realidade jurídica – só é possível porque o sujeito cognoscente conhece de antemão a linguagem em jogo e o alcance da instrumentação nela usada. Há, pois, todo um conjunto de pré-estrutura do saber, a que se poderá chamar o pré-entendimento das matérias (idem, 2012, p. 53-54).

Longe de trazer uma verdade comprovada, as ciências do espírito estão ligadas as relações humanas, voltadas às questões da história, da ética, e da moral. Através delas, não se chega a um resultado fechado igual à exatidão das ciências dos fenômenos.

Em Verdade e Método, Gadamer orienta as ciências do espírito em função do comportamento ético do homem

As ciências do espírito fazem mais parte do saber moral. São ciências morais. Seu objeto é o homem e o que este sabe de si mesmo. Agora bem, este saber-se a si mesmo como ser que atua, e o saber que tem de si mesmo não pretende comprovar o que é. O que atua trata antes com coisas que nem sempre são como são, senão que podem ser também distintas. Nelas descobre em que ponto pode intervir sua atuação; seu saber deve dirigir seu fazer (GADAMER, 2005, p. 307).

Para introduzir a relação do Direito e Interpretação segue-se o dizer de Margarida

Para nós, o direito apresenta-se jungido à própria hermenêutica, na medida em que a sua existência, enquanto significação, depende da concretização ou da aplicação da lei em cada caso julgado. Assim, apoiamos-nos na filosofia de Hans-George Gadamer, que se baseia na relação fática entre compreensão e interpretação, no âmbito da experiência, conforme estabelecido anteriormente por Heidegger, e Dierthey, que já havia referendado a hermenêutica à dinâmica da vida (CAMARGO, 2001, p. 17-8).

Essa introdução se faz necessário para compreender a interdependência em análise. O Direito se observa através de relações estáveis e variáveis ao longo de uma dada sociedade organizada. E ele se apresenta através de normas gerais, abstratas e predeterminadas a fim de disciplinar a convivência entre os homens salvaguardando a pacificação social. O Direito é realidade cultural, tal como a língua.

Direito, diz Del Vecchio, é “a coordenação objetiva das ações possíveis entre vários sujeitos, segundo um princípio ético que as determina, excluindo qualquer impedimento” (FALCÃO, 2000, p. 25). O Direito é fruto da sociedade em que se vive e a norma jurídica é vista como elemento cultural

Na verdade, ela é uma alteração que o homem traça à sua própria conduta, limitando, em níveis externos, a liberdade inerente à natureza humana. Realmente, a racionalidade, presente na conceituação mesma de ser humano, consiste na aptidão que este tem de eleger suas próprias alternativas de conduta; na sua capacidade de escolher, por livre-arbítrio, o comportamento consciente a ser seguido. Por isso, a normatização destinada a tolher, limitar, essa aptidão para ser livre, ou essa capacidade de escolha, é, desenganadamente, algo que modifica a natureza – a natureza do homem. E se modifica a natureza, por ação humana, dá-lhe um sentido novo. É cultural, portanto (FALCÃO, 2000, p. 44).

Ainda complementa o autor, afirmando que a norma jurídica é também linguagem capaz de traduzir um sentido

Até a norma, em sua feição lingüística, é também cultura, porquanto faz sentido. É linguagem, de acordo com o que está pormenorizado e fundamentado em capítulo específico, concernente às relações do sentido com a linguagem. Enfim, nessa linha de raciocínio, o Direito, seja como norma, seja como ciência, seja, ainda, como relação, é objeto cultural, pois o sentido está presente em todas essas dimensões (FALCÃO, 2000, p. 57).

O corte que deve ser dado nesse tópico está no próprio questionamento feito pelo autor, e na resposta dada, justificando a relação do Direito e da Hermenêutica

Ora, mas se o Direito opera entre sujeitos, e o sentido é livre de sujeito a sujeito – e até perante o mesmo sujeito -, sendo quase sempre apreendido de forma diferente, como seria possível a coordenação objetiva diante de tamanha variabilidade do sentido entre os sujeitos, cujas condutas o Direito quer, de fora, objetivamente coordenar? Precisa-se, desse modo, que se dê alguma noção “do comum” à extração significativa. Isso exige a presença de certos lineamentos, que se deve buscar na Hermenêutica (FALCÃO, 2000, p. 66).

Assim, partindo do princípio ético, a Hermenêutica relaciona-se com o Direito com o fito de sedimentá-lo ao caso concreto diante da variedade de relações travadas entre as pessoas ante a norma jurídica preexistente.

Nessa relação interpretação e Direito, Gadamer conclui que o jurista parte para a interpretação da norma instigado pela necessidade de satisfação de um caso concreto. É verdade que o jurista sempre tem em mente a lei em si mesma. Mas seu conteúdo normativo tem que ser determinado com respeito ao caso ao qual se trata de aplicá-la (BOUCAULT, 2002, p. 185).

A Hermenêutica, nesse ponto, vai desempenhar o papel de interpretar o Direito através das regras do saber hermenêutico.

Nesse sentido, o autor dá relevância à Hermenêutica Jurídica no dizer de Paulo Bonavides

com esse ramo do saber, isto é, o saber hermenêutico, inclusive predicando-lhe a metodologia de uma especificidade tal que seja apta a abranger “toda a peculiaridade fundamental de uma estrutura normativa no mais amplo sentido e ao redor da qual se desenvolverá o trabalho prático, de cunho metodológico ou ‘hermenêutico’ propriamente dito” (FALCÃO, 2000, p. 79).

O saber hermenêutico está assentado em regras hermenêuticas que podem se ater

- na pura aferição de um sentido verdadeiro, único e puro da norma jurídica, segundo o que suas palavras dizem;
- na pura tarefa de levantamento do sentido histórico da norma jurídica, quando produzida e como produto de um contexto histórico;
- na pura afeição da compreensão de outros juristas tiveram nos períodos em que vigeu a norma jurídica;
- no puro desvelamento da realidade clara e cristalina latente nos meandros dos verbos e da gramática das littera da norma jurídica;
- no puro estudo das intenções e dos protocolos parlamentares que deram ensejo à promulgação da norma. (BOUCAULT, 2002, p. 193)

É importante concluir que, para a hermenêutica gadameriana, nenhuma das hipóteses acima serve para dizer o Direito. Segundo o autor, essa hermenêutica, não se distancia do texto da norma como um produto histórico

aponta para: pluralidade de sentidos de todo texto normativo; o desenraizamento do texto produzido das intenções que o revestiram no momento de sua produção; a solução de continuidade entre presente e passado nas mãos do jurista ao operar com o ontem tendo em vista o hoje; ao operar com o geral da norma para atender ao circunstancial do caso concreto (BOUCAULT, 2002, p. 192).

Na obra, o Pensamento Sistemático e Conceito de Sistema na Ciência do Direito

Surge, assim, a ideia de círculo do entendimento transposta para a hermenêutica jurídica por FRIEDRICH MULLER e JOSEF ESSER e, mais tarde, por uma série de outros Autores, com relevo para KARL LARENZ. Explica essa construção que, no Direito, há uma particular relação entre problema e a resposta; na busca desta, recorre-se a normas que se tornam inteligíveis por utilizarem uma linguagem e uma conceitologia pré-conhecidas pelo intérprete-aplicador; essas mesmas normas são procuradas pelo pré-julgamento sobre a ordenação e a própria solução que para o problema, o mesmo intérprete-aplicador tenha visualizado, num momento prévio. Surge, assim, a imagem do círculo hermenêutico ou espiral hermenêutica: perante um problema o intérprete-aplicador terá de efectuar tantas idas e vindas entre o pré-entendimento e o entendimento em si quantas as necessárias para a sua integração (CANARIS, 2012, p. 55).

A hermenêutica jurídica não está atrelada apenas ao processo de adequação do fato ao caso concreto. Ele não enxerga o Direito limitado a si mesmo, indo além da dogmática jurídica.

3.1 Sistema Jurídico

A hermenêutica jurídica, em sua origem deve ser pautar no pensamento de Gadamer que afirma somente existir a hermenêutica jurídica à luz de um sistema jurídico vigente para todos os membros sobretudo, para aqueles que elaboram as leis ditam as regras sociais.

No dizer de Kant, citado por Canaris, sistema é a unidade, sob uma ideia, de conhecimentos diversos ou, se se quiser, a ordenação de várias realidades em função de pontos de vistas unitários. E, prossegue

esta ideia pode ser aplicada às relações estáveis que são o Direito. A repetição, a medida ou a própria estabilidade são-no porquanto informam os pontos de vistas unitários da fórmula kantiana. Assim se obtém o sistema interno, equivalente à lógica mínima que permite destrinçar o Direito do arbítrio puro (CANARIS, 2012, p. 64).

Dissociado da contraposição entre sistemas, além do sistema interno, o autor informa a existência de um sistema externo que coexiste juntamente com a primeira modalidade apresentada

Ou seja, na exteriorização do Direito, não se recorre já a uma técnica empírica ou puramente casuística: os estudiosos antes procuram fórmulas redutoras que permitam exprimir grandes categorias de casos, através de pesquisa e da ordenação do que, neles, haja de regular, de comum ou de diferente, em função da diferença. Por oposição ao interno, este sistema de comunicação e de aprendizagem recebe o nome de sistema externo (CANARIS, 2012, p. 65).

A hermenêutica se constrói onde as regras são para todos. A ideia de igualdade jurídica é, portanto, essencial para que a hermenêutica surja como saber necessário para a construção não-arbitrária (BOUCAULT, 2002, p. 188). Neste raciocínio,

A existência do Direito assenta numa série de fenômenos que se concretizam com regularidade. Sem essa regularidade, o Direito não teria qualquer consistência, ideal ou real: ininteligível, imperceptível e ineficaz, ele deveria ser afastado das categorias existentes.

Em termos esquemáticos, pode considerar-se que, mediante bitolas eleitas em cada cultura jurídica, o Direito tende para tratar o igual de modo igual e o diferente de modo diferente, de acordo com a medida da diferença (CANARIS, 2012, p. 67).

Para se chegar ao pensamento sistemático, se faz necessário traçar considerações sobre o positivismo e o formalismo. O primeiro rejeita qualquer relação com o valor, com a axiológica e o Direito é visto enquanto forma, e não conteúdo – tal é a essência dessa visão obcecada por desvendar a neutra gramática das normas. Reduzindo à sua expressão mais simples, o Direito dos positivistas. O Direito dos positivistas tornou-se, então, uma arte sem conteúdo, um objeto lógico (ou dever-ser) completamente vazio (PASQUALINI, 1999, p. 48).

Na análise do formalismo, percebe-se que Kelsen rechaça a idéia do positivismo, visto que o valor é inerente ao próprio discurso do intérprete. Segue o autor

Contudo, denunciava, com muita veemência a arbitrariedade dos que, sem maiores cuidados metodológicos, pretendessem transformá-los, àqueles, no núcleo científico do discurso jurídico. Fiel à cartilha do racionalismo clássico, Kelsen não imaginava viável nenhuma fundamentação conseqüente das opções axiológicas, reduzindo todo o saber jurídico à análise da coerência e do rigor lógico (CAMARGO, 2001, p. 88).

Na obra, *Pensamento Sistemático e Conceito de Sistema na Ciência do Direito*, o autor levanta pontos que informam não servir nem o positivismo nem o formalismo para embasar e sustentar a Ciência do Direito. Para ele

Num paradoxo aparente em que as humanísticas são prodigas: o formalismo e o positivismo, tantas vezes preconizados em nome da segurança do Direito acabam por seguir como importantes factores de insegurança. (...) Eis, pois, o desafio. Confrontado com as insuficiências do formalismo e do positivismo, o discurso jurídico tem de, como primeira tarefa, ampliar a sua base de incidência. Todo o processo de realização de Direito, portanto todos os factores que interferem, justificam ou explicam as decisões jurídica, devem ser incluídos no discurso juscientífico (CANARIS, 2012, p. 76).

Na necessidade, portanto, de uma nova metodologia, de um novo pensar jurídico para a solução dos conflitos, embasado na pós-modernidade, pensando o direito de forma concreta dando uma nova leitura para um novo direito

a hermenêutica assumiu papel de destaque na reflexão jurídica contemporânea. O processo hermenêutico considera a norma como parte integrante do sistema jurídico, mas considera-a, também, como meio para a solução de conflitos que não se caracterizam por suas dimensões estritamente legais, pois comportam aspectos sociais e valorativos, determinantes para a própria eficácia do direito (CAMARGO, 2001, prefácio).

4 PÓS-MODERNIDADE

Com a crise à dogmática clássica, levantou-se a bandeira do pós-positivismo como movimento de reação ao modelo kelseniano de negação a valores (CAMARGO, 2001, p. 64). A Escola da Exegese, visando transmitir uma segurança ao Direito, através do culto ao texto da lei, não mais serviam para justifica-se frente ao Direito

O método jurídico-tradicional, clássico ou lógico, tem toda a sua atenção, exclusivamente, voltada para a lei. É fruto da preocupação de limitar todo o arbítrio da interpretação científica, movimentando-se baseado na concepção de que o legislador é o criador do direito. No seu conceito, o direito se identifica com a lei. Parte da ideia de que a lei escrita deve satisfazer a todas as exigências da vida jurídica, bastando ao intérprete examinar-lhe diretamente o conteúdo, para, com os meios fornecidos pela lógica, tirar as conseqüências todas que dela derivam, sem ultrapassar os limites que lhe animaram a formação (COSTA, 1997, p. 59).

No dizer de Tércio sobre a Escola da Exegese

O núcleo constituinte dessa teoria já aparece esboçada no final do século XVIII. O jusnaturalismo já havia cunhado para o direito o conceito de sistema, que se resumia, em poucas palavras, na noção de conjunto de elementos estruturados pelas regras de dedução. No campo jurídico, fala-se em sistema da ordem da razão ou sistema das normas a partir de princípios dos quais todo o mais era deduzido. Interpretar significava, então, inserir a norma em discussão na totalidade do sistema. O relacionamento, porém, entre sistema e totalidade acabou por colocar a questão geral do sentido da unidade do todo (idem, 1979, p. 200).

Por intermédio da gramática, encontrar-se-ia a vontade do legislador reconhecida como máxima expressão da vontade geral que encarna o poder. Nada poderia ser admissível como ameaça à nova ordem (CAMARGO, 2001). Não existiria poder além do conteúdo literal da lei e, assim, o juiz apresentava-se como um mero aplicador da vontade da lei, sem qualquer margem para decidir. Do contrário, haveria incertezas. Em nenhum momento o juiz deve colocar sua índole à mercê da interpretação da lei de forma a desfigurar a verdadeira “vontade do legislador” (CAMARGO, 2001, p. 46).

De outro lado, contrária à plenitude lógica do Direito no positivismo, sem uma organização aparente de pensadores, o Movimento para o Direito Livre tem como marco a conferência apresentada por Eugen Ehrlich, na Alemanha, em 1903, sobre a Luta pela Ciência do Direito (CAMARGO, 2001, p. 100).

No dizer de Costa

Norteia o Direito Livre o princípio de que, fenômeno social, o Direito, como todos os outros dessa natureza, constantemente se modifica, constantemente se transforma, sem que, no seu rápido quão opulento desenvolver-se, possa acompanhá-lo, sem atraso, a lei, incapaz de moldar-lhe as ricas e sucessivas manifestações. (...) Não se admite que a interpretação se reduza a uma operação lógica de um geômetra (...) O Direito livre não tolera, pois que a criação do Direito seja exclusivamente reservada ao legislador (...) (idem, 1997, p. 31).

O Direito não estaria ligado às disposições jurídicas, mas sim às instituições.

Ante as críticas, houve o retorno ao formalismo de Hans Kelsen através da Teoria Pura do Direito

é uma teoria do Direito Positivo – do Direito positivo geral, não de uma ordem jurídica especial. (...) Contudo, fornece uma teoria da interpretação.

Como teoria, quer única e exclusivamente conhecer o seu próprio objeto. Procura responder questão: o que é e como é o Direito? Não importa a questão de saber como deve ser o Direito, ou como deve ele ser feito. É ciência jurídica e não política do Direito.

Quando a si própria se designa como “pura” teoria do Direito, isto significa que ela se propõe garantir um conhecimento apenas dirigido ao Direito e excluir deste conhecimento tudo quanto não pertença ao seu objeto, tudo quanto se não possa, rigorosamente, determinar como Direito. Quer isto dizer que ela pretende libertar a ciência jurídica de todos os elementos que lhe são estranhos. Esse é o princípio metodológico fundamental (idem, 1984, p. 45).

Kelsen não aceita a distinção feita entre ciências da natureza e ciências sociais. Para ele, a sociedade também pode ser vista como parte da natureza, na medida em que a convivência efetiva entre os homens pode ser pensada como parte da vida em geral; e vida é natureza! (idem, 1984, p. 70).

No dizer que Camargo

Mas, é com Kelsen que a filosofia jurídica sofre uma significativa ruptura. Kelsen cinge-se à ideia do resgate da objetividade e da segurança no campo do direito, propondo a construção de uma teoria que excluísse quaisquer elementos de natureza metafísico-valorativa. Como vimos, a ideia era a de que a atividade jurisdicional ficasse circunscrita a operações lógico-dedutivas extraídas de um sistema dinâmico de normas feitas pelo Estado, capaz de gerar uma norma individual como sentença para cada caso concreto (idem, 2001, p. 111).

Segundo a mesma autora

Verifica-se uma variação entre extremos radicalmente opostos durante todo o século XIX: de um lado a Escola da Exegese, com todo o seu rigor, como forma de transmitir segurança ao direito, e de outro o Movimento para o Direito Livre, muito menos rigoroso, cuja preocupação era principalmente com relação à justiça. O despertar do século XX dá ensejo a um movimento crítico, que questiona as reais contribuições da dogmática jurídica tradicional para a sociedade, ganhando força a sociologia. A filosofia dos valores veio também compor este quadro, ocupando-se da questão da justiça (CAMARGO, 2001, p. 112).

As duras críticas ao positivismo de Kelsen assentavam-se na ausência do valor para o direito. A atividade de julgar seria limitada a uma normatividade fornecida pelo Estado, tendo um caráter lógico-dedutivo.

Em *Hermenêutica e Argumentação*, Camargo diz que

A tópica tornou-se referência obrigatória na metodologia do direito da segunda metade do século anterior. Poderíamos afirmar, inclusive, que com a apresentação da tópica aristotélica no direito moderno, por meio de Viehweg, na década de 50, verificou-se um deslocamento radical do eixo da discussão metodológica, até então fixado sobre o formalismo sistemático de índole lógico-dedutivo em que repousava o positivismo jurídico (idem, 2001, p. 140).

4.1 Tópica

No enfoque da dialética, Viehweg, 1979, buscou construir um modelo de legitimação para as decisões judiciais, diferenciando-se do método sistemático. O direito deixou de ser identificado com a lei, principalmente, quando da visão do mundo para o nazismo, mostrando que nem sempre a lei é capaz de produzir justiça. Na Alemanha, após 1933, os fatos ocorridos com a guerra deixaram evidentes a inviabilidade de reconhecer o direito com a lei, havendo a necessidade de incidência de princípios implícitos que se impõe a todos. O direito não é mais a expressão da vontade e verdade do legislador, mas dos valores que este tem por missão promover, a justiça.

E sob o ponto de vista ético e da equidade, o julgador aplica a norma a cada caso concreto, observando e integrando o sistema jurídico dinâmico. Na realidade, o direito é observado e pensado caso-a-caso.

Para Camargo

Essa discussão, na verdade, remonta a Aristóteles, quando este procura diferenciar a apodicticidade (ciência) de dialética. A primeira corresponde às descobertas científicas e matemáticas, demonstráveis pela experiência e pela lógica, e a segunda refere-se às relações humanas compostas contraditoriamente, como é natural da vida em sociedade. O direito, como produto da ética e da moral, insere-se nesse segundo plano metodológico, que procura resultados por meio da razão prática. É a necessidade do uso das palavras bem como a força da linguagem nos lançam ao campo da retórica, outrora bastante desenvolvida pelos gregos (CAMARGO, 2001, 122).

Com a nova forma de pensar, o direito não mais se desenvolve através de uma norma preexistente dada pelo Estado como o caminho único para decidir o caso concreto. O convencimento, por meio da dialética, ganhou papel importante na atividade de julgar que

passou a lidar na esfera da razoabilidade de adequação. A dialética vista como uma disputa em que os vários argumentos são colocados para discussão pelas partes, sem ter como ponto de parte ou de chegada uma única resposta verdadeira; uma resposta certa ou errada. É com o consenso que se alcança o direito, pautado na ética. Na tópica, o ponto de partida para a discussão é o *sensus communis*.

A disputa não é aleatória, mas sim desenvolvida por meio de um método chamado por Viehweg de Tópica

Sua tese é a de que a forma de pensar tópico-problemática da jurisprudência romana, que construía sua justiça a partir de decisões concretas e daí extraía princípios que lhe servissem de fundamento de validade, não se perdeu apesar de toda a ênfase dada à ideia de sistema pela dogmática jurídica dos modernos (idem, 1979, p. 100).

Sobre a tópica, Canaris afirma que

Em 1953, ao relançar a ideia básica de que o Direito é e permanece uma técnica de resolução de problemas, THEODOR VIEHWEG traçou as bases da moderna jurisprudência problemática (idem, 2012, p. 46).

E prossegue

Segundo VIEHWEG, o Direito só na aparência comportaria uma estrutura sistemática, que possibilitaria a dedução de todas as suas proposições e competentes soluções a partir de uns quantos axiomas de base. Na verdade, quatro pontos decisivos impossibilitariam tal contextura para a Ciência do Direito: a escolha dos princípios de base e seus conceitos é, logicamente, arbitrária; a aplicação do Direito requer, perante as proposições pré-elaboradas, extensões, restrições, assimilações, concentrações e passos similares; a necessidade de recurso à linguagem (...) (CANARIS, 2012, p. 46).

Em suma, a Ciência do Direito deveria ser entendida como processo especial de discussão de problemas, havendo que tornar tal esquema claro e seguro, graças ao desenvolvimento duma teoria da praxe. (CANARIS, 2012, p. 46).

Aristóteles trata dos tópicos como regras argumentativas que servem como ponto de partida para criar uma linha de argumentação, tendo a finalidade de produzir à dialética.

Nosso tratado se propõe encontrar um método de investigação graças ao qual passamos raciocinar, partindo de opiniões geralmente aceitas, sobre qualquer problema que nos seja proposto, e sejam também capazes, quando replicados a um argumento, de evitar dizer alguma coisa que nos cause embaraços (ARISTÓTELES, 1978).

Como já dito, os tópicos são ponto de partida para se chegar à premissas, enquanto o raciocínio sistemático as regras já estão disposta previamente. A tópica mostra como se acham as premissas; a lógica recebe-se e as elaboras.

Transmite-se aqui o pensamento de Viehweg em Tópicos e Jurisprudência traduzida por Tércio Ferraz Jr

A tópica não é propriamente um método, mas um estilo. Isto é, não é conjunto de princípios de avaliação da evidencia, cânones para julgar a adequação de explicações propostas, critérios para selecionar hipóteses, mas um modo de pensar por problemas, a partir deles e em direção deles. Assim, num campo teórico como o jurídico, pensar topicamente significa manter princípios, conceitos, postulados, com um caráter problemático, na medida em que jamais perdem sua qualidade de tentativa. Como tentativa, as figuras doutrinárias do Direito são abertas, delimitadas sem maior rigor lógico, assumindo significações em função dos problemas a resolver, constituindo verdadeiras “fórmulas e procura” de solução de conflito (idem, 1979, p. 94).

Num primeiro momento, pensa-se que a tópica está inteiramente dissociada da ideia de sistema

Como todo problema provoca um jogo de suscitações, o pensamento sistemático, por ser fechado, não lhe é suficiente. O pensamento problemático é assistemático, porque esquivo a qualquer tipo de vinculação primeira, isto é, não parte de uma ordem dada. A ideia é que, se partirmos de um sistema, considerado como um conjunto de deduções previamente dado, a partir do qual se infere uma resposta, corremos o risco de excluir o problema sobre o qual conjecturamos, de algum outro sistema em que ele possa eventualmente se inserir prejudicando, assim, sua solução. Para busca da resposta mais adequada, faz-se mister o uso da *inventio*, que procura várias interligações possíveis daquela questão no mundo compreendido capaz de lhe conferir um significado (CAMARGO, 2001, p. 139).

Portanto, Viehweg entende que o modo de pensar por problemas não exclui a própria ideia de sistema, de uma ordem. Esse modo de pensar tem certeza do seu sistema, mesmo que não chegue a ter dele uma concepção prévia (CAMARGO, 2001, p. 141).

Pode-se concluir então que, sob a ótica da hermenêutica

a tópica não se limita a um sistema em que as interpretações aparecem puramente como resultado de uma operação lógica; ao contrario, ela vem possibilitar um significado mais abrangente do problema, na medida em que se admite um sem-fim de conexões. As várias e possíveis dimensões do problema são levadas em consideração, podendo ainda correlacionarem-se das mais diversas maneiras. Tudo para provocar um entendimento mais amplo, profundo e favorável de questões complexas, como as que tangem à justiça. Podemos dizer que a tópica permite que os diversos focos de luz que possam iluminar o problema incidem sobre ele (VIEHWEG, 1979, p. 145).

5 RESULTADO

A pesquisa levou ao seguinte quadro:

Quadro 1 - Resultados

Da fenomenologia de Heidegger	Para a essencial da própria existência humana em Gadamer	Para Canaris, o homem compreende o Direito cuja existência reside na sua regular concretização		
Da ideia de circularidade de Heidegger	Para percepção de Gadamer de que, se o círculo numa se fecha, ao chegar ao ponto de partida o conhecimento de origem já se modificou sem desprezar a tradição	Para Gadamer, busca-se o comportamento ético do homem		
	Para Gadamer, o círculo hermenêutico relaciona julgador e sistema jurídico	Para Boucault, a hermenêutica é um estilo de conhecimento jurídico que coloca o entendimento jurídico como objeto próprio de reflexão	Para Kelsen, não havia ideia de valor no Direito – que entendia como sistema unitário.	Para Viehweg, o direito deixou de ser visto como a lei e mostrou que a lei é capaz de produzir injustiças, focando num sistema jurídico dinâmico.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, algumas conclusões são extraídas:

- a) A verdadeira interpretação vai além da técnica de buscar significações. Os fatos não são objetivos e os valores subjetivos. Não há fatos objetivos, mas sim uma visão, uma interpretação através de um ponto de vista. Objeto e sujeito confundem-se já que são parte do mesmo processo de interpretação.
- b) A hermenêutica contemporânea reconhecerá em Schleiermacher o seu precursor, devendo à problemática por ele desenvolvida grande parte de suas orientações. Assim, verdade é que a hermenêutica sai do campo da mitologia e passa para o estudo na filosofia, e o corte se dá, no sentido da busca de uma hermenêutica geral - uma teoria geral da compreensão, enfocando a manifestação da linguagem.
- c) Fica explicitado que, para este autor, não existe compreensão sem linguagem, nem linguagem sem compreensão.
- d) No mesmo pensamento, Schleiermacher observa que o processo do saber e da linguagem não é estático, mas sim há sempre um movimento, uma circularidade, um ir e vir. É a dialética em dependência mútua com a compreensão.
- e) Escritor da biografia de Schleiermacher, Wilhelm Dilthey retoma os estudos sobre o tema e inova dando a distinção entre as ciências do espírito e as ciências naturais.
- f) O problema hermenêutico é estudado por Heidegger com uma visão preliminar à própria dualidade vista pelos autores acima. Ele buscou, primeiramente, a análise do próprio homem, sua figura existencial – o que definiu como ser-ai. Muito antes de se perceber a compreensão e a explicação, necessário se faz ver o homem como elemento existencial.
- g) Da fenomenologia de Heidegger, Gadamer, no livro *Verdade e Método*, retira a hermenêutica da pedestal do positivismo do século XIX, bem como da tarefa mediadora e contemplativa da teologia, para fazê-la vital, essencial da própria existência humana. Nesta esteira, Gadamer atrela a compreensão ao “pré-conceito”, não no sentido negativo.
- h) Gadamer vai além da ideia da circularidade, ao perceber que o círculo nunca se fecha, mas ao se chegar ao ponto de partida, o conhecimento de origem já se modificou e como um espiral se abre ao novo pensamento sobre o mesmo caso. Assim, para ele, não existe um ponto final no qual se observe a única verdade.

- i) O círculo hermenêutico está intimamente relacionado com o julgador e o sistema jurídico. O julgador realiza a atividade de julgar através do sistema jurídico de normas preexistentes e objetivas influenciada pelos elementos da tradição, traduzidos em Gadamer. A cada decidir há uma nova atividade de interpretação, e, valendo-se do círculo espiral, essa decisão também passa a integrar o sistema jurídico e, portanto, modifica-o.
- j) Essa introdução se faz necessário para compreender a interdependência em análise. O Direito se observa através de relações estáveis e variáveis ao longo de uma dada sociedade organizada. E ele se apresenta através de normas gerais, abstratas e predeterminadas a fim de disciplinar a convivência entre os homens salvaguardando a pacificação social. O Direito é realidade cultural, tal como a língua.
- k) A Hermenêutica, nesse ponto, vai desempenhar o papel de interpretar o Direito através das regras do saber hermenêutico.
- l) A hermenêutica jurídica, em sua origem deve ser pautar no pensamento de Gadamer que afirma somente existir a hermenêutica jurídica à luz de um sistema jurídico vigente para todos os membros sobretudo, para aqueles que elaboram as leis ditam as regras sociais.
- m) Para se chegar ao pensamento sistemático, se faz necessário traçar considerações sobre o positivismo e o formalismo.
- n) Com a crise à dogmática clássica, levantou-se a bandeira do pós-positivismo como movimento de reação ao modelo kelseniano de negação a valores (Camargo, 2001).
- o) As duras críticas ao positivismo de Kelsen assentavam-se na ausência do valor para o direito. A atividade de julgar seria limitada a uma normatividade fornecida pelo Estado, tendo um caráter lógico-dedutivo.
- p) No enfoque da dialética, Viehweg buscou construir um modelo de legitimação para as decisões judiciais, diferenciando-se do método sistemático. O direito deixou de ser identificado com a lei, principalmente, quando da visão do mundo para o nazismo, mostrando que nem sempre a lei é capaz de produzir justiça.
- q) Com a nova forma de pensar, o direito não mais se desenvolve através de uma norma preexistente dada pelo Estado como o caminho único para decidir o caso concreto. O convencimento, por meio da dialética, ganhou papel importante na atividade de julgar que passou a lidar na esfera da razoabilidade de adequação. A dialética vista como uma disputa em que os vários argumentos são colocados para discussão pelas partes,

sem ter como ponto de parte ou de chegado uma única resposta verdadeira; uma resposta certa ou errada. É com o consenso que se alcança o direito, pautado na ética. Na tópica, o ponto de partida para a discussão é o *sensus communis*.

- r) Em suma, a Ciência do Direito deveria ser entendida comum processo especial de discussão de problemas, havendo que tornar tal esquema claro e seguro, graças ao desenvolvimento duma teoria da praxe.

Para isso, foram analisadas diversas questões correlacionadas com o tema – entre as quais merecem destaque a circularidade e a tópica – estando ambas inseridas no contexto paradigmático vigente da pós-modernidade.

Assim, se pôde observar que a tópica seja um estilo ou um método, assistemático ou inserido num sistema, é sinal de evolução do pensamento sobre o juiz e o caso. Ponto de partida do ideal de resolução de problemas encima do caso-a-caso – distanciando-se da limitação formal do texto da lei.

Logo, depreende-se que a legitimidade da decisão está força da linguagem, da dialética, num processo de ir e vir, assentado uma tradição que se modifica, não estática e aberta.

REFERÊNCIAS

ARISTOTELES. **Tópicos dos argumentos sofistas**. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

BOUCAULT, Carlos Eduardo de Abreu, RODRIGUES, José Rodrigo. **Hermenêutica Plural**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

CAMARGO, Margarida Maria Lacombe. **Hermenêutica e argumentação**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

CANARIS, Claus Wilhelm. **Pensamento Sistemático e Conceito de Sistema na Ciência do Direito**. 5. ed. Fundação Calouste Gulbenkian, 2012.

CORETH, Emerich. **Questões fundamentais de hermenêutica**. Tradução de Carlos Lopes de Matos. São Paulo: EPU, Rd. Da Universidade de São Paulo, 1973.

COSTA, Dilvanir José da. **Curso de Hermenêutica Jurídica**. Belo Horizonte: Livraria Del Rey Editora. 1997.

FALCÃO, Raimundo Bezerra. **Hermenêutica**. 1. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2000.

GADAMER, Hans George. **Verdade e método I: Traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. Tradução de José Baptista Machado. 6. ed. Coimbra: Armênio Amado, 1984.

SCHLELERMACHER, Friedrich D. E. **Arte e técnica da interpretação**. Petrópolis, RJ. Vozes, 1999.

PALMER, Richard E. **Hermenêutica**. Lisboa: Edições 70, 1999.

_____. **Hermenêutica**. Tradução de Maria Luísa Ribeiro Ferreira. Lisboa: Edições 70, (s.d).

PASQUALINI, Alexandre. **Uma introdução à Interpretação Sistemática do Direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.

VIEHWEG, Theodor. **Tópica e jurisprudência**. Tradução de Tércio Sampaio Ferraz Jr. Brasília: Ministério da Justiça, Unb, 1979 (Coleção Pensamento Jurídico Contemporânea).

COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO: EM BUSCA DE NOVOS ESPAÇOS DE APRENDIZAGEM

Cláudia Regina Dantas Aragão

Mestre em Educação e Contemporaneidade (UNEB)

Professora Assistente da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) - DCHI

Curso Comunicação Social/ Relações Públicas

E-mail: claudia_aragao@yahoo.com.br,
caragao@uneb.com

RESUMO

O presente artigo reflete sobre a inter-relação comunicação e educação, na perspectiva de criação novos espaços de aprendizagem para construção do conhecimento. O problema central é a compreensão de como se processa essa inter-relação, mais especificamente, através dos ambientes virtuais e como potencializar esses espaços de modo a proporcionar a construção do conhecimento. As reflexões sobre comunicação e educação enfocam a relação entre os dois campos de conhecimentos, que embora distintos, se interpenetram e se completam. A análise se dá através de pesquisa bibliográfica e das experiências vivenciadas em cursos online. Como resultados, confirmam-se as hipóteses de que as tecnologias através dos ambientes virtuais são potencializadoras de novos espaços de aprendizagem, fundamentados em novos modelos de comunicação que proporcionam a construção de conhecimento

Palavras-chave: Comunicação. Educação. Tecnologias. Espaços de aprendizagem. Ambientes de aprendizagem.

ABSTRACT

This article reflects on the interrelation communication and education, from the perspective of new learning spaces creation for knowledge building. The central problem is to understand how to process this interrelationship, more specifically, through virtual environments and how to leverage these spaces in order to provide for the construction of knowledge. The reflections on communication and education focused on the relationship between the two fields of knowledge, which although separate, intertwined and complete. The analysis is done through literature and life experiences in online courses. As a result, the hypothesis is confirmed that technologies through virtual environments are potentiating of new learning spaces, based on new communication models that provide the construction of knowledge.

Keywords: Communication. Education. Technologies. Learning spaces. Learning environments

1 INTRODUÇÃO

Criar meu web site
Fazer minha home-page
Com quantos gigabytes
Se faz uma jangada
Um barco que veleje...
nesse infomar
Que aproveite a vazante da infomare
Que leve meu e-mail até Calcutá
Depois de um hot-link
Num site de Helsinque
Para abastecer
Eu quero entrar na rede
Promover um debate
Juntar via Internet
Um grupo de tietes de Connecticut

(Gilberto Gil, 1995)

Os trechos da música de Gilberto Gil (1995) nos retratam bem esse novo sistema de comunicação que transforma radicalmente o espaço, o tempo e as dimensões fundamentais da vida humana. Localidades ficam despojadas de seu sentido cultural, histórico e geográfico e reintegram-se em redes funcionais ou em colagens de imagens, ocasionando um espaço de fluxos que integram o espaço e lugares. Para Castells (2000), a sociedade das redes se caracteriza por espaços de fluxos, ou seja, redes são a organização material de práticas sociais temporalmente compartilhadas que funcionam através de fluxos. A infraestrutura material, embutida em estruturas urbanas, que torna essas práticas possíveis é, em parte, composta pelas tecnologias digitais e por redes físicas. Essas redes físicas dão suporte material ao ciberespaço. Portanto, o ciberespaço em nada se assemelha a um território extranatural, pairando acima do espaço físico, mas é parte integrante de um espaço de fluxo, “um espaço de comunicação aberto possibilitado pela interconexão mundial dos computadores e das memórias dos computadores” (LÉVY, 1999, p. 92).

Nesse contexto, o debate sobre Comunicação e Educação, em especial, a Educação distância ganha destaque. As transformações do mundo contemporâneo tornam insustentável um modelo escolar calcado sobre concepções da ciência moderna. Elas questionam as marcas positivistas, empiristas e estruturalistas, sua forma de apresentar o conhecimento como verdade absoluta e universal, independente do contexto, e sua falta de abertura para a diversidade e o diferente. A velocidade tem sido uma das principais características da sociedade atual que tem promovido uma nova compreensão acerca do tempo e do espaço, que

não se prendem ao espaço geográfico e ao tempo cronológico, até então utilizados. Discute-se a noção de estabilidade nesse novo contexto, dinâmico nos deslocamentos e nas comunicações, introduzindo novas formas de construir conhecimentos. Não tem sido fácil para o sistema educacional gerir toda essa movimentação, bem como adequar suas referências de formação a essa sucessão constante de novas demandas.

O objetivo deste artigo é abordar a inter-relação comunicação e educação, na perspectiva de discutir novos espaços para construção do conhecimento, permeados pela presença das tecnologias que mediam a distância. Para isso, inicialmente, apresentar-se-á a inter-relação comunicação e educação abordando a interfaces entre os dois campos. Em seguida, a discussão das tecnologias como potencializadoras dos processos de comunicação e educação e finalmente abordaremos algumas considerações e resultados observados a partir da proposta de novos espaços de comunicação e aprendizagem. O problema central que permeia a investigação é a compreensão de como se processa a inter-relação comunicação e educação, mais especificamente, através de ambientes virtuais e como potencializar esses espaços de modo a proporcionar a construção do conhecimento, tendo hipóteses principais: que as tecnologias através dos ambiente virtuais são potencializadoras de novos espaços de aprendizagem; e que esses ambientes de aprendizagem, se configuram em um novo espaço de construção do conhecimento. Como procedimentos metodológicos serão utilizados: a pesquisa bibliográfica através da discussão com autores que abordam as questões discutidas e a observação participante, através da prática em diversas experiências como professora da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no curso de Comunicação Social, utilizando o ambiente de aprendizagem moodle¹.

2 INTER-RELAÇÃO COMUNICAÇÃO EDUCAÇÃO

Comunicação e educação são campos complexos e amplos. As possibilidades de exploração e estudos das interfaces entre essas duas grandes áreas do conhecimento são inúmeras. Tanto o sistema educacional como as comunicações sociais atravessam o século XXI envolvidas em sérias e constantes mutações. Seja em decorrência de processos tecnológicos. Seja em função de modificações políticas, sociais, econômicas, os dois sistemas apresentam um processo de reconstrução permanente. Os dois campos se interpenetram numa

¹ Moodle (Modular Object Oriented Distance Learning) é um software livre de apoio à aprendizagem executado num ambiente virtual. Podemos dizer também que o Moodle é um Learning Management System, ou seja, um Sistema de Gestão de Aprendizagem em trabalho colaborativo

relação de fluxo, e surge como uma nova área de pesquisa “comunicação e educação²”, para o qual convergem pressupostos teorias, concepções e reflexões e suas múltiplas relações que englobam os mais diferentes assuntos, concepções, sujeitos, tempos e espaços formais e não formais de educação. Envolve também manifestações humanas expressivas, mediadas ou não.

Segundo Baccega (2004, p. 384), o campo da comunicação e educação são áreas de grandes desafios contemporâneos. Entre esses desafios, ela destaca “sua complexidade e obriga a inclusão de temas como criticidade, informação e conhecimento, circulação de formas simbólicas, ressignificação da escola e do professor, recepção, entre muitos outros”.

Entendendo que a comunicação é considerada fundamental nas relações humanas, e a inter-relação de seus elementos básicos permite certa autonomia ao processo de comunicação com finalidade educativa, considera-se assim, que o ato educativo é uma forma particular de comunicação. O esquema comunicativo básico, na relação educador-educando, é uma relação dialógica, que produz conhecimento. Segundo Freire (1977), a comunicação é a relação que se efetiva pela co-participação dos sujeitos no ato de conhecer. Nas relações sociais entre os sujeitos da aprendizagem dá-se uma síntese dialética, como momentos de um processo comunicativo e educativo, num contexto socioculturalmente dado, cuja compreensão requer considerar sua natureza intersubjetiva, ou seja, a participação ativa dos sujeitos do processo. Desse modo, reitera-se que os indivíduos participem das interações sociais como sujeitos ativos, e não meros objetos, nem meros depositários, nem reprodutores passivos.

Durante boa parte da história da comunicação, a maioria das interações sociais foi face a face. As tradições orais, para sobreviverem, dependiam de um contínuo processo de renovação, através de histórias contadas e atividades relatadas, em contextos de interação face a face.

Com o surgimento da escrita e, no século XV, da imprensa, essas formas de interação foram se modificando. Tem sido usual delimitar o processo da comunicação, ao longo da história, como sendo marcado, pelo menos, por três momentos: no primeiro, talvez o mais longo, a comunicação realizava-se pelo contato pessoa a pessoa, pela oralidade mediada por sons, gestos e desenhos. Em um segundo momento, quando as tecnologias tentam superar as distâncias da comunicação no contexto de uma sociedade cada vez mais complexa e diversificada, ocorre o que se denomina comunicação mediática, em que se destaca a significação mediadora das tecnologias nas relações sociais. Nos dias atuais, já num terceiro

² O Núcleo de Comunicação e Educação - NCE nasceu em 1996, no espaço da Universidade de São Paulo - USP, reunindo um grupo de professores de várias universidades brasileiras interessadas na inter-relação entre Comunicação e Educação.

momento, outra estratégia se evidencia, isto é, já não são mais só a tecnologia e a vida real que se entrecruzam, mas a própria possibilidade tecnológica de se construir um novo real, o mundo das simulações e da virtualidade.

Esses três momentos, embora historicamente se sucedam, interpõem-se na caracterização da vida social contemporânea. A convergência tecnológica é um princípio discutido por Pierre Lévy, quando afirma que “os pólos da oralidade primária, da escrita e da informática não são eras: não correspondem de forma simples a épocas determinadas. A cada instante e a cada lugar os três pólos estão sempre presentes, mas com intensidade variável” (LÉLY, 1993, p. 126).

Segundo Negroponte (1995), o fenômeno de generalização da comunicação e a informação consiste num processo de desmaterialização da comunicação e de velocidade. O mundo das telecomunicações e da informática, especialmente as redes abertas de comunicação, como a internet, foi responsável por esse processo que também implica a elaboração de novos modos de pensar e conviver. Hoje podemos estar conectados a qualquer parte do globo. As telas de TV e os monitores de computador, graças aos recursos tecnológicos, podem fazer com que uma pessoa, estando em sua casa, participe, ao mesmo tempo e em tempo real, de vários outros acontecimentos que estão no mundo ao seu redor.

Com a possibilidade de eliminação das distâncias, vive-se no chamado tempo “real”, o tempo da comunicação digitalizada, em que não há intervalo para se chegar de um lugar a outro, tudo é instantâneo e condicionado no interior do processo de comunicação. Assim, espaço e tempo não se constituem categorias autônomas e absolutas, mas instâncias interdependentes ou imbricadas e relativas a um processo.

A noção de comunidade não está mais unicamente condicionada à proximidade física ou geográfica, pois se convive, hoje, com as chamadas comunidades virtuais, que são coletivos que trocam idéias, mensagens, interesses, partilham desejos, expectativas.

O desenvolvimento das comunidades virtuais se apóia na interconexão, segundo Lévy:

Uma comunidade virtual é construída sobre as afinidades de interesses, de conhecimentos, sobre projetos mútuos, em um processo de cooperação ou de troca, tudo isso independente das proximidades geográficas e das filiações institucionais (LÉVY, 1999, p. 127).

E é através destas novas formas de comunicar que se estão experimentando, também, novas formas de conhecer e de aprender. As pessoas formam laços que independem de fatores

de tempo e espaço. Esses laços se formam pelo desejo, pelo interesse comum, e é nessa interação, nessa relação de troca, que acontece o aprendizado.

A presença dos processos tecnológicos é fundamental na definição das formas de transformação da vida humana, em suas múltiplas significações na economia, na vida política e cultural, e também se dá nos campos da comunicação e educação.

Segundo Paulo Freire (1977, p. 67), o simples ato de pensar pressupõe uma comunicação entre o sujeito que pensa e o objeto pensado, que se dá na troca de signos entre ambos. A comunicação, portanto, baseia-se na reciprocidade, de forma que todos os sujeitos envolvidos em um ato comunicacional estejam co-intencionados a interagir entre eles – caracterizando assim a comunicação como diálogo. Para o autor, o modelo que concebe a educação como transferência ou extensão do saber – o modelo “bancário” de educação – está equivocada, propondo então um modelo no qual a educação “é comunicação, é diálogo, na medida em que não é a transferência de saber, mas um encontro de sujeitos interlocutores que buscam a significação dos significados” (Freire, 1977). Dentro dessa perspectiva, Freire afirma ser impossível romper a relação pensamento-linguagem-contexto ou realidade – é imprescindível que os interlocutores compartilhem o mesmo conjunto de significação dos signos para que a comunicação flua. A educação também é entendida nesta concepção como um constante processo de libertação do homem – na qual os interlocutores, ao perceberem sua interação com a realidade, exercem sobre ela uma prática transformadora.

Fundamenta-se num princípio dialético de que o homem ao transformar o mundo sofreria os efeitos dessa transformação. O educador aqui é posto num mesmo nível que seus educandos e a sua tarefa é “a de problematizar aos educandos o conteúdo que os mediatiza, e não a de dissertar sobre ele, de dá-lo, de estendê-lo, de entregá-lo, como se tratasse de algo já feito, elaborado, acabado, terminado” (Freire, 1977, p. 67). Educadores e educandos juntos – e a partir do estabelecimento da comunicação dialógica, na qual ambos compartilham o mesmo sistema simbólico - são construtores do saber transformador e libertador.

A proposta de Freire estabelece um importante vínculo entre a comunicação e a educação – a visão de que a comunicação dialógica é um “meio” imprescindível para alcançar a educação libertadora e transformadora. É considerada um “meio” porque o que está em jogo é o formato da comunicação: é a descrição da forma como esta comunicação deve ser concebida - suas regras (reciprocidade, diálogo) e suas condições (sistemas simbólicos compartilhados).

Como saltar de uma prática educativa na qual o aluno é mero espectador para uma prática interativa/ comunicativa?

Segundo Moraes (1977), devemos conceber uma educação:

capaz de gerar novos ambientes de aprendizagem, que deixe de ver o conhecimento de uma perspectiva fragmentada, estática, e o reconheça como um processo em construção a ser desenvolvido num contexto dinâmico do vir-a-ser. Ambientes capazes não apenas de acompanhar e incorporar a evolução que ocorre no mundo da ciência, da técnica e da tecnologia (MORAES, 1997, p. 18).

Nessa perspectiva, percebe-se uma educação que ultrapassa os muros da escola, que amplia os espaços de aprendizagem. Elementos paradigmáticos que caracterizavam e que ainda caracterizam as práticas pedagógicas estão sendo postos em xeque, devido à multiplicidade de formas de participação, intervenção e criação de processos de aprendizagem, estruturados, dentre outros fatores, pela interação com as tecnologias da comunicação e da informação. Frente a essa nova realidade em radical transformação, é que devemos repensar a educação. Impõe-se, então, à educação uma nova percepção de tempo-espaço, reconhecendo que os avanços e a inserção dessas tecnologias possibilitam a emergência de novas formas de pensar a educação, contextualizadas por uma nova cultura. A produção do conhecimento em rede exige, portanto, a criação de novas formas de educar e reeducar o sujeito para lidar não apenas com o aparato tecnológico –projeto da modernidade– como simples consumidor, mas também compreendê-lo como fruto da produção humana. Assim, o acelerado desenvolvimento das tecnologias acaba atingindo dimensões do viver e da existência, trazendo importantes mudanças que alteram, inevitavelmente, o próprio estar do homem no mundo.

Outro ponto importante para esta nova prática educativa é repensar a formação dos educadores: preparar os futuros professores na e para uma comunicação complexa. Isso envolve, no dizer de Morin (2001) ligar as coisas que estão separadas, compreender a unicidade e a diversidade, unir, contextualizar, globalizar, mas, ao mesmo tempo, reconhecer o individual, o singular e o concreto. Em outras palavras, significa uma comunicação comprometida com o ser, o homem e o mundo, voltada para um novo tipo de homem, com novos hábitos, interesses, modos de pensar e de sentir, uma maneira de viver que conjuga, ao mesmo tempo, a distância e a supressão das barreiras temporais e espaciais. O homem poderá colocar-se em comunicação com as mais diferentes culturas que agregam interesses, criações, hábitos, atitudes e valores diversificados, podendo levá-lo a alterar seu modo de perceber as

coisas, pensamentos e significados. O desafio que se apresenta é compreender as formas como os conhecimentos são tecidos nas redes e teias virtuais, promovendo a interação de sujeitos, saberes e práticas, e a sua utilização no processo de formação dos sujeitos. Assim, a inter-relação comunicação/educação leva, como afirma Baccega (2004), a nova metassignificação, ressemantizando os sentidos, exigindo, cada vez mais, a capacidade de pensar criticamente a realidade, de conseguir selecionar informação disponível em número cada vez maior graças à tecnologia, e de inter-relacionar conhecimentos.

2.1 As tecnologias como potencializadoras dos processos de comunicação e educação

Falar das tecnologias é focalizar a trajetória das diferentes tecnologias que foram criadas e ampliadas por caminhos próprios, mas que, principalmente em função de opções políticas, passaram a convergir de forma inexorável, a partir da revolução da microeletrônica. No atual estágio da sociedade, o homem encontra-se diante de um modelo totalmente novo de organização social, baseado na combinação da tecnologia da informação e da comunicação, cuja substância e matéria-prima são totalmente invisíveis: a informação.

Ao refletir sobre a influência das tecnologias digitais na sociedade, é fundamental ressaltar que estas têm como pressuposto basilar – independentemente de que suporte físico ou grupos de sujeito as utilizem – a intenção de o homem comunicar-se e/ou aperfeiçoar a forma como o fazem. Mesmo a roda ou o fogo, tecnologias não concebidas como inteligentes na definição de Lèvy (1993), permitiram que o homem pudesse ir além dos seus limites físicos: comunicar, dizer, falar, interagir, criações cognitivas que transformaram condições físicas, biológicas e sociais do homem nos mais variados períodos.

Novas maneiras de pensar e de conviver estão sendo elaboradas no mundo das telecomunicações e da informática. As relações entre homens e trabalho, a própria inteligência, dependem, na verdade da metamorfose incessante de dispositivos informacionais de todos os tipos, escrita, leitura, visão audição, criação, aprendizagem são capturados por uma informática cada vez mais avançada (...) (LÉVY, 2000, p. 157).

É importante perceber, por exemplo, que a tecnologia não se restringe apenas a novos usos de determinados equipamentos e produtos, não podendo ser reduzida ao aspecto material, enfoque que a ciência moderna lhe conferiu, que é um sentido mecânico oriundo da industrialização, ligado à idéia de produtividade; ela constitui-se numa “rede de significados”,

na qual o humano está implicado, envolvendo a subjetividade humana e todo o contexto cultural.

Lima Jr (2003, p. 12), em sua tese de doutorado, define a tecnologia retomando o sentido grego de *teckné*. Nesta perspectiva, o autor concebe que a tecnologia:

Consiste num processo criativo através do qual o ser humano utiliza-se de recursos materiais e imateriais, ou os cria a partir do que está disponível na natureza e no seu contexto vivencial, a fim de encontrar respostas para os problemas de seu contexto, superando-os. Neste processo, o ser humano transforma a realidade da qual participa e, ao mesmo tempo, transforma a si mesmo (LIMA Jr, 2003, p. 12).

Nessa acepção, portanto, “técnica tem a ver com arte, criação, intervenção humana e com transformação. Tecnologia, em decorrência, refere-se a esse processo produtivo, criativo e transformativo” (LIMA Jr, 2003, p. 12).

Outro autor citado para refletir essa relação com a tecnologia é Pierre Lévy (1993). Segundo ele, as tecnologias, denominadas, da informação e comunicação acionam um novo tipo de inteligência, que articula o individual e o coletivo, a partir de agenciamentos cooperativos que envolvem pessoas, conteúdos político-ideológicos e instrumentos tecnológicos.

Tais tecnologias interferem diretamente sobre as relações, os valores, e as atitudes próprias do contexto social, cultural e histórico, ao mesmo tempo em que possibilitam inserção e participação. O intercâmbio de idéias entre alunos e professores e dos alunos entre si, no sentido todos-todos, realiza-se num processo que vai configurando ambientes de aprendizagem, sobre os quais serão discutidos mais adiante, em redes bidirecionais e cooperativas, que afetam profundamente o aprender, sejam presenciais ou virtuais.

Lévy aprofunda o sentido da tecnologia, dentro do qual ele chama de “reapropriação mental do fenômeno técnico” (1993), a fim de superar a visão dicotômica entre o homem e a máquina ou entre a cultura e a tecnologia, de modo que se estabeleça uma relação fundamental entre o desenvolvimento da tecnologia da comunicação e o desenvolvimento da cognição humana. Para o autor, as Tecnologias da Comunicação e da Informação são “tecnologias intelectuais”, pois começam a surgir da criação dos primeiros dispositivos materiais capazes de fazer conexões artificiais para imitar o processo reticular da inteligência humana.

Assim, traz-se a questão da analogia entre o mundo cognitivo e o mundo tecnológico, a idéia de que a técnica não pode ser reduzida à máquina como algo em si, isolado. Ao contrário, a técnica constitui-se de um emaranhado de elementos em permanente conexão e combinação, e em constante negociação. Negroponte (1995) afirma que pensar o computador é pensar o homem, querendo indicar que não há limites bem definidos entre uma “essência humana” e uma “essência técnica”, rompendo com o pensamento metafísico.

Como afirma Lemos (2002) “a tecnologia não pode ser vista como uma simples mediadora na relação do homem com o mundo. A relação homem-técnica é contínua. Não podemos insistir numa separação nítida entre os homens e seus artefatos”. Sob tal perspectiva, os objetos técnicos são vistos como parte integrante do ser homem em sua construção histórica de sociedade.

Assim, as relações dos seres humanos com as tecnologias são variadas e complexas. Elas possibilitam a transformação do meio ambiente natural e social e interferem nas maneiras de solucionar problemas, atender a necessidades, aprender, comunicar, ensinar e, inclusive, de pensar, organizar e construir o conhecimento, de comunicá-lo a outros, no modo de trabalhar e de se divertir, afetando as práticas sociais e as formas de organização social ao mesmo tempo em que interferem na cognição humana, na subjetividade na formação da identidade.

Entende-se, então, a partir das concepções apresentadas, que a tecnologia constitui-se um desafio como potencializadora de mudanças nas práticas pedagógicas tradicionais, visto o seu potencial criativo e transformativo de uma nova forma de ser e pensar na sociedade, não mais centrada numa razão instrumental, mas numa nova razão (HARBERMAS, 1994). Com isso, as relações e o modo de aprender e comunicar são transformados, possibilitando novas formas de construção coletiva do conhecimento.

3 NOVOS ESPAÇOS DE COMUNICAÇÃO E APRENDIZAGEM

A revolução tecnológica transforma o espaço educacional. Em épocas anteriores, a educação só poderia ser oferecida em espaços físicos. O ambiente educacional era situado num lugar geograficamente demarcado. O sujeito precisava deslocar-se regularmente até os “lugares do saber”. Hoje, é o saber que viaja veloz nas estradas virtuais da informação. Não importa o lugar em que o sujeito esteja em casa, no trabalho, ele tem acesso informação disponível nas redes, e pode construir conhecimento. As variadas possibilidades de acesso à

informação e à interação proporcionadas pelas tecnologias viabilizam o aparecimento de novos espaços e possibilidades de aprendizagem.

Queremos demarcar, então, de que “lugar” no espaço estamos tratando. Discutimos os processos comunicativos e educacionais em outros espaços, além dos espaços delimitados, racionais e homogeneizadores. Estamos trazendo para esta discussão os ambientes virtuais de aprendizagem – AVA - que estão no ciberespaço e configuram um novo ambiente sócio-cultural fundamentado em novos modelos de comunicação, novas estratégias de difusão e reelaboração da informação, novos processos de construção de conhecimento; trazendo assim, novos paradigmas em relação comunicação educação, e em especial, à educação a distância.

Existe, hoje, um reconhecimento de que a educação acontece em muitos lugares. Segundo Santos (2000, p. 121), a noção de espaço de aprendizagem vai além dos limites do conceito e espaço/lugar: “com a emergência do ciberespaço, novos espaços digitais e virtuais de aprendizagem vêm se estabelecendo a partir do uso das tecnologias da comunicação e informação”. Trata-se da introdução de um novo ambiente cognitivo e vivencial, capaz de criar novas relações de aprendizagem.

O interesse pelo tema surgiu da de diversas práticas utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle. Como professora do Curso de Comunicação Social da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) ofertando disciplinas da graduação de forma semipresencial³; também como professora do curso de Especialização à distância – UNEB, atuando como autora e formadora das disciplinas Comunidades Virtuais de Aprendizagem e Trabalho Colaborativo na Web; coordenando a área de EaD do curso de Aperfeiçoamento na Área de Deficiência Visual realizado totalmente à distância utilizando o Moodle, oferecido pela Universidade do Estado da Bahia através do Núcleo de Educação Especial – NEDE, e através do qual foram capacitados cerca de dois mil professores em todo Brasil⁴; Coordenando também o curso Comunicação e Cidadania Digital do projeto de Extensão do Programa Nacional de apoio a inclusão digital nas comunidades – Telecentros – Br e de várias outras experiências em cursos à distância prestando consultoria em outras instituições. Assim, vivenciei, experimentei diferentes modelos de Educação à distância atuando como professora/autora, professora/formadora, Coordenadora /EAD, percebendo níveis de

³ A resolução nº 1508/2012 UNEB aprova as condições e procedimentos para a oferta de componentes curriculares na modalidade semipresencial nos cursos presenciais de graduação, até o limite de 20% da carga horária total do curso.

⁴ O curso de Formação de professores na área de Deficiência Visual teve início em 2007, financiado pelo Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- CAPES.

participação, de colaboração, bem como, de práticas diversas de mediação através de Ambientes Virtuais de aprendizagem. Essas experiências levaram a constatação de que essas práticas, ainda não concretizam atitudes de comunicação efetiva.

Esta prática instigou a reflexão sobre as relações que se estabelecem nesses espaços e sua vinculação com as práticas pedagógicas online. Como potencializar então esses espaços? Como utilizar esses novos “espaços” pedagógicos para educação, fazendo desse lócus virtual, espaço de construção de conhecimento?

Assim, podemos relacionar a expressão “ambiente virtual de aprendizagem” ao desenvolvimento de condições, estratégias e intervenções de aprendizagem num espaço virtual na Web, organizado de tal forma que propicie a construção de conceitos, por meio da interação entre estudantes, professores e objeto de conhecimento. É importante destacar, também, que um AVA não precisa ser um espaço restrito à educação a distância. Embora frequentemente associado à educação a distância, na prática o ambiente virtual cada vez mais tem sido utilizado como suporte na aprendizagem presencial.

Para que possamos avançar na discussão faz-se necessário algumas compreensões desses espaços virtuais de aprendizagem, percebendo as relações que se estabelecem entre espaço e lugar.

Os termos espaço e lugar têm sido vastamente utilizados e compreendidos de diferentes formas por diversos autores ao longo da história, desde Aristóteles e Platão que concebiam o espaço de maneiras opostas, o concreto e o abstrato. Aristóteles fala do espaço em sua forma concreta, tangível, segundo ele o espaço está atrelado ao “*topos*” relativo ao corpo que ocupa aquele espaço, indo de encontro a Platão que acreditava na existência de um espaço vazio, o receptáculo.

Gostaríamos de trazer para discussão as concepções que entendemos de vital importância sobre espaços/ lugares de aprendizagem. A primeira delas é que, apesar das diversas definições, não conceituaremos espaço e lugar como termos dissociados. Discutiremos assim, o conceito de espaço/lugar a partir da concepção de que lugar é algo construído no espaço. E trazemos para sustentar a nossa concepção alguns autores.

Para Michael de Certeau (1994), o espaço realiza-se enquanto vivenciado, ou seja, um determinado lugar só se torna espaço na medida em que os indivíduos exercem dinâmicas de movimento nele através do uso, e assim o potencializam e o atualizam. “ Quando ocupado, o lugar é imediatamente ativado e transformado, passando à condição de lugar praticado” (CERTEAU, 1994, p. 202).

Outro autor que compartilha a ideia de espaço vivido é Henri Lefebvre (2006), utilizando-se do conceito de produção do espaço propõe uma teoria que entende o espaço como fundamentalmente atado à realidade social, do que se conclui que o espaço “em si mesmo” jamais pode servir como um ponto de partida epistemológico. O espaço não existe em “si mesmo”. Ele é produzido.

Como dito anteriormente, o lugar é um espaço vivido, e, dessa maneira, se aproxima do conceito de prática espacial sugerida por Lefebvre (2006). Nesses lugares, se vive, relações são produzidas nele e podendo ser percebidas nas práticas sociais estabelecidas ali, comprovando que a prática social se dá num lugar e não num espaço, pois a relação que se tem com o lugar decorre também das relações que são desenvolvidas com as pessoas e as coisas que estão nele.

Para Milton Santos o espaço é uma estrutura social dotada de um dinamismo próprio e revestida de certa autonomia, na medida em que sua evolução se faz segundo leis que lhes são próprias. (SANTOS et al., 1988, p. 15). Assim o conceito de espaço está relacionado ao espaço-sociedade que se faz essencial sob a ótica do todo e dos sistemas, ou seja, o espaço interage em conjunto de instâncias (econômicas, política, cultural), agindo dialeticamente como continente e conteúdo e, “a reconstituição dos espaços tem uma substância científico tecnológica informacional. Não é nem meio natural, nem técnico. A ciência, a tecnologia e a informação estão na mesma base de todas as formas de utilização e funcionamento do espaço[...]” (SANTOS, 1996, p. 15).

Nesse sentido, o ambiente virtual de aprendizagem “é um espaço fecundo de significação onde seres humanos e objetos técnicos interagem potencializando assim, a construção de conhecimentos, logo a aprendizagem” (SANTOS, OKADA, 2004, p. 2).

Compreendemos que o espaço vivido, como denomina Santos (2000) traz a condição de criação de uma solidariedade horizontal interna, acolhendo diferentes interesses. Para Marques (1999) os novos espaços de saberes emergentes em circulação, da associação e das metamorfoses das comunidades pensantes, são potenciais ao devir dos sujeitos da comunicação, das ressonâncias entre os sujeitos de diferentes lugares do mundo através das tecnologias da comunicação e informação.

Nesse espaço/lugar, devem transitar fluxos de diversas ordens gerando processos de territorialização e desterritorialização (DELEUZE; GUATARRI, 1995) devem ser estabelecidas relações sociais e com isso “laços sociais” (RECUERO, 2009), além de um sentimento de pertencimento. As relações que são estabelecidas entre as pessoas e o lugar

acabam dando sentido a este espaço. Assim, todo espaço fecundo de significação disponível na rede internet onde existem interação e produção do conhecimento, pode ser considerado um ambiente virtual de aprendizagem.

Complementando essas possibilidades, Lévy (1999) acredita que o espaço do saber agrega inteligência e saberes coletivos aliados a velocidade da evolução digital, criando novos saberes, técnicas e tecnologias que potencializam o ciberespaço.

Assim, a partir das discussões apresentadas e experiências vivenciadas com ambientes de aprendizagem mais especificamente, o moodle, nos cursos citados confirmam-se as hipóteses apontadas no início deste artigo que as tecnologias através dos ambientes virtuais são potencializadoras de novos espaços de aprendizagem; e que os ambientes de aprendizagem configuram um novo ambiente de aprendizagem fundamentado em novos modelos de comunicação, novos processos de construção de conhecimento. A partir das constatações:

- As Tecnologias funcionam como interfaces, consolidando as inter-relações pessoais, as interações, a interatividade e a construção de sentidos e significados, além dos recursos de produção e comunicação.
- A partir dos ambientes de aprendizagem criam-se situações adequadas para a aprendizagem eficaz. Os participantes terminam por descobrir informações e conhecimentos úteis a cada passo do percurso mapeado. Chegam a inová-los. Reformulam ou recriam. Enfim, possibilita-se a construção coletiva do conhecimento.
- Os recursos do Moodle facilitam efetivar variadas produções, através da interação colaborativa com diálogo aberto às múltiplas perspectivas,
- Cada um de modo individual ou coletivamente pode construir as suas próprias trilhas.

Entretanto, salienta-se que, a potencialização desses ambientes virtuais de aprendizagem, no contexto atual, exige uma reflexão mais ampla, que engloba repensar os próprios conceitos de educação, comunicação de forma integrada, no sentido de criar propostas pedagógicas que apontem para a criação de espaços/lugares que privilegiem a co-construção do conhecimento, decorrente da dialogicidade, interatividade, intersubjetividade. Isso significa pensar, também, em um novo espaço/lugar para a educação.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As reflexões que permearam esta breve discussão não se constituem conclusões, ao contrário, são fios ainda frágeis, tênues, que devem ser entrelaçados, construídos, fortalecidos, buscando novas possibilidades comunicativas para a educação. Assim, comunicação e a educação como áreas de conhecimento fluem e se atualizam de acordo com as possibilidades para a interação, diálogo, a interconexão entre as mais diversas iniciativas educacionais, no sentido de convergência dos sujeitos e conhecimento. Comunicação e educação mais do que faces diferentes da mesma moeda, se integram e se complementam.

Enfatizamos, assim, a necessidade de reflexões sobre novas possibilidades de espaços/lugares de aprendizagem a fim que o indivíduo seja capaz de criar e dar sentido à existência do coletivo. Para isso é necessário trazer novos sentidos para estabelecer práticas comunicativas potencializadoras nas redes de relações, sendo que estas comportam as vivências e multiplicidade de linguagens. “A educação é comunicação, é diálogo, na medida em que não é transferência de saber, mas um encontro de sujeitos interlocutores que buscam a significação dos significados” (FREIRE, 1988, p. 69). Isso significa pensar, também, em um novo espaço para a educação, estabelecida por uma “nova lógica”, uma “nova razão”, e não mais regida por uma “razão instrumental”.

REFERÊNCIAS

BACCEGA, Maria. **Comunicação/educação: um campo de ação**. Biblioteca On-line de Ciências da Comunicação. Universidade de Beira Interior. Covilhã, Portugal, 2004. Disponível em: <<http://WWW.bocc.uff.pa/baccega-maria-comunicacao-educacao-campo-acao.pdf>>. Acesso em: 23 nov. 2015.

CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em Rede – A Era da Informação: economia, sociedade e cultura**. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. 6. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

CERTEAU, Miguel de. **A Invenção do Cotidiano: Artes do Fazer**. Petrópolis: Vozes, 1994. vol. 1.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Felix. **Mil platôs: capitalismo e esquizofrenia**. Tradução de Aurélio Guerra Neto e Célia Pinto Costa. Rio de Janeiro: Editora 34, 1995. v. 1.

FREIRE, Paulo. **Extensão ou comunicação**. 3. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1977.

_____. **Pedagogia do oprimido**. São Paulo: Paz e terra, 1988.

GILBERTO, Gil. **Pela internet**. Álbum Quanta, CD, Faixa 11, São Paulo: Warner Music, 1995.

GOMIDE, Water. **Sobre o conceito de curva**: Um diálogo entre Platão e Einstein. Disponível em:

<http://www.oquenofazpensar.com/adm/uploads/artigo/um_dialogo_entre_platao_e_einstein/artigos187201.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2015.

HABERMAS, J. **Técnica e ciência como ideologia**. Lisboa: Edições 70, 1994.

LAET, Sávio. **Noção de Cosmologia de Aristóteles**: Uma metafísica do sensível. Disponível em: <http://filosofante.org/filosofante/not_arquivos/pdf/Fisica_Aristotele.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2015.

LEFEBVRE, Henri. **A produção do espaço**. Tradução de Doralice Barros Pereira e Sérgio Martins (do original: *La production de l'espace*. 4e éd. Paris: Éditions Anthropos, 2000). Primeira versão: início - fev. 2006.

LEMONS, André. **Anjos Interativos e retribalização do mundo**. Sobre interatividade e interfaces digitais. Disponível em:

<<http://www.facom.ufba.br/pesq/cyber/lemos/interac.html>>. Acesso em: 25 maio 2002.

LÉVY, Pierre. **As tecnologias da inteligência**: o futuro do pensamento na era da informática. Rio de Janeiro: Editora 34, 1993.

_____. **A Inteligência coletiva**. São Paulo: Loyola, 1999.

_____. **Cibercultura**. Rio de Janeiro: Editora 34, 2000.

LIMA Jr., Arnaud Soares de. **Tecnologização do currículo escolar**: um possível significado proposicional e hipertextual do currículo contemporâneo. 2003. Pós-graduação (Pós-graduação em Educação). Faculdade de Educação – UFBA, Salvador, 2003.

MARQUES, M. O. **A escola e o computador**: linguagens articuladas, educação outra. Ijuí, RS: INIJUI, 1999.

MORAES, M. Cândida. **O paradigma educacional emergente**. Campinas: Papirus, 1997.

MORIN, Edgard. **Introdução ao pensamento complexo**. 3. ed. Lisboa: Instituto Piaget, 2001.

NEGROPONTE, Nicolas. **A vida digital**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

OKADA, Alexandra Lilavati; SANTOS, Edméa Oliveira. Comunicação educativa no ciberespaço: utilizando interfaces gratuitas. **Revista Diálogo Educacional**, Curitiba, v. 4, n. 13, p. 161-174, set./dez. 2004.

RECUERO, Raquel. **Redes Sociais na Internet**. Porto Alegre: Sulina, 2009.

SANTOS, M. et al. **O espaço em questão**. São Paulo: Marco Zero, 1988.

SANTOS, M. **Técnica, espaço, tempo globalização e meio técnico-científico-informacional**. São Paulo: Hucitec, 1996.

_____. **Por uma outra globalização: do pensamento único à conscientização universal**. 2. ed. Rio e de janeiro: Record, 2000.

**ESTUPRO:
A VIOLÊNCIA DA PRÁTICA NÃO CONSENSUAL DO SEXO**

Gina Emília Barbosa de Oliveira Costa Gomes

Mestre em Família na Sociedade Contemporânea pela Universidade Católica do Salvador-
UCSAL - Graduada em direito UFBA

Professora do Instituto Baiano de Ensino Superior (IBES) / Faculdade Salvador (FACSAL)
E-mail: ginacgadv@gmail.com

RESUMO

O presente artigo é uma reflexão que trata do crime de estupro praticado contra mulheres, adolescentes e crianças. Parte da pergunta de que seria este crime uma violência como outra qualquer? Nesse sentido percorre o contexto e a história indicando que a própria violência pode ter sua origem na forma de educar das famílias, lugar de segredos e silêncios. Destaque para as formas legais de proteção da Dignidade sexual das mulheres, adolescentes e crianças. Sobretudo para a importância de uma educação para a não violência baseada em princípios morais e respeito à Dignidade da Pessoa Humana. Como resultado pode-se destacar maior compreensão da gravidade das violências psicológicas ao lado da violência física, ainda que não ideal, e a constatação de que o fenômeno atinge todas as camadas sociais requerendo maior atenção da sociedade. O assunto não termina aqui porque esta não é uma violência como outra qualquer é contra a Dignidade da Pessoa Humana, contudo preocupa a falta de confiança na proteção policial e jurídica além da morosidade das ações.

Palavras-chave: Estupro. Mulheres. Adolescentes. Crianças. Família.

ABSTRACT

The present article is a reflection that deals with the crime of rape practiced against women, adolescents and children. From the question: if that kind of violence would be any crime as another one? In this direction it covers the context and history indicating that the proper violence can have its origin in the form to educate of the families, place of secrets and silence. Prominence for the legal forms of protection of the sexual Dignity of the women, adolescents and children. Over all for the importance of an education for no violence based on moral principles and respect to the Dignity of the Human Being. As result can be detached greater understanding of the dangerous of the psychological violences by the side of the physical violence, despite it is not ideal, and the evidence of that the phenomenon reaches all the social classes requiring bigger attention of the society. The subject does not finish here because this is not a violence as another one any it is against the Dignity of the Human Being.

Key-words: Rape. Women. Adolescents. Children. Family.

1 INTRODUÇÃO

Seria este crime uma violência como qualquer outra? A história aponta a questão da indulgência da sociedade e dos juízes para com esse crime tanto pela impunidade social quanto pelos acordos a qualquer preço. Na Idade Média o poder de vida e de morte dos homens sobre as mulheres era a regra ao lado dos costumes violadores das mulheres como o estupro. De lá para cá algumas práticas mudaram. Contudo, em todo o mundo as mulheres continuam sendo vítimas de violência sexual assim como as crianças e adolescentes. Quer seja nos próprios lares violentos, quer seja através da prostituição quer seja através da gritante violação dos Direitos Humanos das Mulheres nos casos dos estupros por estratégia de guerra e do tráfico de pessoas. Todas, vítimas da violência de gênero, da violência política, da violência estrutural e da violência familiar e intrafamiliar.

A resposta jurídica à tolerância à brutalidade sexual de outrora e a violência da atualidade mudou. Para Norbert Elias (1990) “as normas da agressividade” variam de acordo com o tempo passam de certa tolerância para uma tolerância menor. Dessa forma este trabalho pretende discorrer sobre a violência do crime de estupro através da história com ênfase na legislação brasileira e nas respostas tanto jurídicas quanto sociais evidenciando que o estupro “é coerente com o conjunto de um universo de violências” (VIGARELLO, 1998).

A metodologia encontra apoio na pesquisa histórica, bibliográfica, documental, na mídia e na legislação brasileira vigente. O artigo está organizado em cinco tópicos além da Introdução e das Considerações finais, a saber: “Contexto e história”; “Sobre famílias, mulheres e violência”; “Uma violência como outra qualquer?” e “Não é uma violência como outra qualquer”.

O tema é relevante por ser histórico atual e urgente de atitudes e ações que promovam e garantam nada mais nada menos que a Dignidade como ser humano.

2 CONTEXTO E HISTÓRIA

No Antigo Regime, na França, conforme pesquisa de Vigarello (1998) havia uma associação significativa entre a classe social dos envolvidos e a impunidade. O crime de estupro não era muito penalizado visto que os crimes de maior repercussão na época eram os crimes de sangue. Existia uma hierarquia dos crimes. Mas o estupro sempre ocorreu dentro de uma relação de poder e submissão do mais fraco ao mais forte. Era um crime visto como

pecado, blasfêmia e isso tinha consequências terríveis principalmente para as vítimas porque dizia respeito ao impudor. O mais relevante era, portanto, o gesto moral. Na maioria das vezes a vítima tinha que relatar e os juízes, da mesma forma, hesitavam em inocentar. Ouvia-se pouco a queixa não se aprofundava nas investigações e nem na interrogação do acusado principalmente se não houvesse ferimento físico grave.

A vítima era considerada culpada pela simples suspeita de consentimento. A mulher adulta, violentada, tinha que provar que havia resistido para ter a credibilidade dos juízes. Além do mais, outras tantas questões eram levadas em consideração desde a maneira como se vestia o lugar por onde passava tudo era considerado atenuante. Por conseguinte, o número de queixas era ínfimo, pois era quase impossível, favorecendo os silêncios e a consequente tolerância social. Esses costumes, inclusive, foram trazidos para a nossa cultura. Destaque para o estupro seguido de assassinato que praticamente não aparece nos processos antigos desde então encobertos pelo crime de homicídio.

Os casos de estupro de crianças sempre foram severamente condenados pela sociedade, aparece mais nos processos antigos julgados, porém sem referência direta ao nome estupro, por exemplo: “violência contra uma menina impúbere”. Por outro lado, os estupros de mulheres adultas não eram encarados da mesma forma pela justiça que, nunca considerava a violência em si. Entretanto, há de ser evidenciado o arsenal de amedrontamento que, a mesma, dispunha com a finalidade de temer pelo terror como demonstra Foucault (1987, p.48) em *Vigiar e punir*. A ênfase ao horror estampado nos panfletos que eram vendidos descrevia casos de justiça implacável contra quem praticasse estupro entre outros crimes. O amedrontamento prevalecia frente à justiça que nem sempre punia com o devido rigor.

Outrossim, era raríssimo o processo por estupro ou incesto de meninos, provavelmente acobertado por silêncios e segredos familiares.

Culturalmente, entre nós, até 1975 (Séc. XX) havia a crença de que a mulher poderia ter contribuído ou consentido caso não tivesse resistido como ocorria na França (VIGARELLO, 1998, p. 246) se a mulher sofresse o estupro. Inclusive pelo Código Penal Brasileiro (Lei 2848 de 1940 art. 213) até 1995, o crime era classificado como “CRIME CONTRA OS COSTUMES” (lê-se honra/desonra da mulher). Porque a maior preocupação do legislador, da época (e da sociedade) era com a possibilidade da mulher que tivesse sofrido estupro nunca mais conseguisse “arranjar um marido”, motivo pelo qual o criminoso que se casasse com sua vítima teria extinta sua punibilidade.

Século XXI e ainda, hoje, outras tantas questões ainda são levadas em consideração como desde a maneira como a mulher se veste, bem como o lugar onde se encontra, com quem ela estava tudo isso é, inicialmente, considerando antes de se pensar a própria “violência” em si.

Os direitos à vida, à liberdade e à dignidade são Direitos Humanos Fundamentais. Tais direitos nas suas dimensões subjetivas e objetivas, além de constituírem garantias, fundamentam princípios “orientadores do ordenamento jurídico”.

Mas é no ambiente doméstico, familiar e das relações mais próximas que as mulheres, crianças e adolescentes correm maior perigo.

3 SOBRE FAMÍLIA, MULHERES E VIOLÊNCIAS

Segundo Cavalcanti & Gomes (2013) as relações sociais e históricas são compostas por eixos, quais sejam: indivíduos, famílias, sociedade e Estado. Os indivíduos nascem nas famílias, primeiro contato da pessoa humana com o mundo e também o primeiro espaço de socialização das relações¹ e dentro dela se aprendem as rotinas e são construídos os significados/significantes culturais. Essas rotinas, os cuidados e a negligência na educação da criança podem produzir conseqüências para toda a sociedade como, por exemplo, a reprodução de violências vivenciadas na privacidade do lar e que sinalizam para a origem de todas as demais.

A transmissão da violência de uma geração para a seguinte e de casa para as ruas é um bom motivo para se buscar políticas públicas que reduzam a violência doméstica, mesmo se a meta definitiva for a redução da violência social (BUVINIC; SHIFER, 2000, p. 23).

Destaque para a importância de uma educação para a não violência baseada em princípios morais e respeito à Dignidade da Pessoa Humana. Não importa a posição do indivíduo na hierarquia familiar. Ninguém nasce discriminador, preconceituoso e violento, mas torna-se produto do meio em vive, portanto, essas práticas podem ser aprendidas na família principalmente se não forem trabalhadas e tratadas através da educação onde se priorize os valores morais e o afeto.

¹ Conferência Internacional do México (1975): Art.17. *The family: The world Conference of the International women's Year: Aware that the family is the primary and fundamental nucleus of society and fulfils its mission in an organized community.*

No contexto do patriarcado o modelo de funcionamento da família traçado para as mulheres, reflete uma educação fundamentalmente voltada para a manutenção da vida da família, suas tarefas cotidianas são invisíveis e pouco a pouco sua própria história e identidade tornam-se, igualmente, invisíveis, pois são diluídas na vida dos demais membros. Chama a atenção o silêncio imposto às mulheres. É um silêncio que possui diversas formas, podendo ser traduzidos em silêncios e segredos sobre abuso sexual e físico, chantagens, medo, proteção à prole e até para a “proteção” da família e da sociedade.

...é dentro da vida familiar que a violência toma maior configuração e acontece. Tal fato impõe silêncios difíceis de serem ultrapassados, afinal, as representações sociais sobre a família sempre a associam com um conjunto de redes de pertencimento que matizam em lugar privilegiado e protegido, caracterizando-se pelo afeto positivo e pelo apoio e vínculos entre seus membros (CAVALCANTI, 2008, p. 101).

Dado de uma pesquisa do Instituto NOOS e Instituto Promundo² do Rio de Janeiro sobre homens e violência de gênero, igualmente, diz respeito ao silêncio, “o silêncio dos homens sobre violências cometidas por outros homens contribui para a manutenção da violência doméstica”. Verifica-se que mesmo quando os homens não praticam violência contra suas parceiras, “se calam diante da violência cometida contra mulheres por outros homens” (NOOS & PROMUNDO, 2003).

Por outro lado, ainda segundo essa mesma pesquisa a violência de homens contra mulheres também está associada ao modo como os próprios homens são socializados.

Uma vez que os meninos são geralmente ensinados a reprimir emoções, a raiva torna-se um dos poucos sentimentos que os homens podem expressar com aprovação da sociedade. Além disso, durante o processo de socialização, muitos homens não desenvolvem habilidade de comunicação interpessoal adequadas às relações pautadas pelo diálogo e afeto.

Acrescenta-se o fato de que os meninos, com frequência, são educados de forma a acreditar que têm o direito de esperar determinados comportamentos das mulheres, bem como de poder utilizar abuso físico, verbal ou qualquer outra forma de violência, caso elas não cumpram com suas “obrigações”, como cuidar da casa ou prover sexo.

A cultura também pode determinar o comportamento violento, por exemplo, quando se tem o hábito de “bater em crianças”. Pode ser absorvido como um comportamento natural de educação e de solução de conflitos podendo, então, essas crianças correrem o risco se

² Instituto NOOS de Pesquisas Sistêmicas e Desenvolvimento de Redes Sociais- e Instituto Promundo, Rio de Janeiro, 2003. Disponível em: www.noos.org.br e www.promundo.org.

tornarem “multiplicadores da violência”. Desde que existe a tradição de se ensinar através do castigo e punição, legitimada pela “obrigação” da família em corrigir a criança, é possível que algum membro recorra à sua memória pessoal de procedimentos, adquiridos no processo de aprendizagem (VICENTE, 2008, p. 58).

Embora haja um consenso consagrado em documentos internacionais e nacionais como a nossa Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso e a Lei Maria da Penha que a família é um local de relações de afeto, privilegiado para o desenvolvimento humano adequado, a violência doméstica e familiar contra as mulheres, adolescentes e crianças no Brasil, tem ocorrido dentro do seio relacional em todas as camadas sociais. Isto é preocupante porque demonstra a contínua situação de vulnerabilidade, em especial, do sexo feminino.

Não bastou à mulher ter face humana, mãos, órgãos, um corpo, sentidos, desejos, emoções; sangrar quando a ferirem, rir quando lhe fizerem cócegas e se vingar das ofensas: esses traços universalmente humanos nunca foram seu salvo-conduto (FINKIELKRAUT, 1998, p. 10).

“A Humanidade Perdida: ensaio sobre o século XX” refere-se ao fato de que os Direitos Humanos das Mulheres nem sempre foram reconhecidos. Esses atributos humanos, apesar da clarividência, nunca estiveram ao seu favor.

As violências contra as mulheres ocorrem não só na família, mas, em todos os lugares e em todas as classes sociais, no entanto percebem-se as primeiras mobilizações a partir da instituição do Ano Internacional da Mulher, pela Organização das Nações Unidas, ONU, em 1975 e do Dia Internacional da Mulher: 8 de março. Mas a própria Comissão dos Direitos Humanos da ONU propôs medidas para coibir as violências de gênero, apenas uma década depois, na reunião de Viena, em 1993. Assim, a violência contra as mulheres foi declarada Violadora dos Direitos Humanos, em 1993, na Convenção das Nações Unidas em Viena, Áustria. Nesse mesmo ano, em dezembro, também foi definida a violência sexista na Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher.

A expressão “violência para com as mulheres” designa todos os atos de violência dirigidos contra o sexo feminino, que causam ou que possam causar prejuízo ou sofrimentos físicos, sexuais ou psicológicos às mulheres, incluindo a ameaça de tais casos e a restrição ou a privação arbitrária de liberdade, seja na vida pública, seja na vida privada.

Documento aprovado pela Assembleia Geral da ONU que estimulou o surgimento de ações internacionais e nacionais. O texto garante a todas as mulheres Princípios e Direitos relativos à Igualdade, Integridade, Segurança e Dignidade comum a todos os seres humanos. Considera qualquer ato de violência contra a mulher como violação dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais.

Toda mulher tem o direito a uma vida digna e sem violências. A Dignidade da Pessoa Humana é o próprio fundamento dos Direitos Humanos. O tráfico humano que reduz a mulher a um produto de comércio sexual para uns e proveito financeiro para outros é um exemplo inaceitável de atentado à Dignidade das Mulheres bem como a violência que exclui traduzida pelo turismo sexual e pela prostituição que são considerados um tipo de escravidão moderna.

4 UMA VIOLÊNCIA COMO OUTRA QUALQUER?

Toda mulher tem o direito ao respeito à sua integridade física. Em inúmeros lugares do mundo são praticadas violências ligadas ao sexo por entenderem que o corpo das mulheres é submisso não só aos homens como à sociedade assim, por exemplo, na África é praticada a excisão – mutilação genital feminina, em meninas, ofensa grave aos Direitos Humanos. A saúde das mulheres é extremamente prejudicada por maus tratos e privações além das doenças sexualmente transmissíveis, em especial a AIDS. E quanto ao respeito ao corpo os estupros ocorrem em todos os lugares do mundo por serem vistas como objetos sexuais. Mas é nas relações mais próximas que ocorrem as maiores violências com as mulheres, adolescentes e crianças.

Temos assistido perplexos notícias de inúmeras atrocidades contra mulheres, companheiras, principalmente quando decidem pela separação. Segundo reportagem do Jornal Folha de São Paulo de 03/11/2015 mulheres tiveram “decepados mãos, pés, dedos, seios ou orelhas e pele rasgada por facão ou rosto desfigurado por namorados ou maridos”, não conseguem mais respirar pelo nariz, não conseguem mais ouvir, nem mesmo andar ou escovar os dentes, pois foram castigadas por terem contrariado de alguma forma o homem agressor ou até por ciúmes do mesmo. Ademais essa reportagem nos remete àqueles terríveis ataques às mulheres e meninas na Índia, além das violências no Afeganistão, Paquistão e no Oriente Médio.

O Estupro é um dos piores crimes que existem por constituir qualquer prática não consensual de abordagem sexual. O pior é que como nem sempre as queixas são investigadas

com o devido rigor as vítimas não denunciam seus agressores. Esse tratamento pelo Estado constitui uma violência maior: a Violência Institucional que é a “violência gerada por estruturas organizadas e institucionalizadas, naturalizada e oculta em estruturas sociais, que se expressa na injustiça e na exploração e que conduz à opressão dos indivíduos” (MINAYO, 1997, p. 522). Muitas vezes exercida pelos próprios serviços públicos de atenção, por ação ou omissão.

Hoje em dia pela legislação o crime pode ser cometido por ambos os sexos. A Lei 12.015/09 além de considerar o tipo penal mais grave unificou os crimes de estupro e atentado violento ao pudor e ampliou o rol das pessoas (sujeitos ativo e passivo) que podem cometer e sofre esse crime. Dessa forma inclusive as mulheres podem praticá-lo e o homem também pode ser vítima.

A legislação brasileira trata o estupro como crime contra a dignidade sexual assim, alterou o Título VI da parte especial do Código Penal e onde se via a nomenclatura: “Dos crimes contra os costumes” Vê-se “Dos crimes contra a dignidade sexual” em perfeita sintonia com o Princípio Constitucional da Pessoa Humana (CF, art.1º, III). Crime hediondo. O artigo 213 do Código Penal passou a ter a seguinte redação:

Estupro

Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso

Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos

§ 1º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos

§ 2º Se da conduta resulta morte

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos

A mesma lei acrescentou a nova qualificadora no artigo 217-A ao tratar de estupro sem violência ou grave ameaça a menor de 14 anos, ou seja, de “estupro de vulnerável”.

Importante salientar que incorre na mesma pena aquele que praticar o crime contra quem se encontre em qualquer situação como crianças, pessoas portadoras de doença mental.

Dessa forma:

Estupro de vulnerável

Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no **caput** com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência

§ 2º -vetado

§ 3º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos.

§ 4º Se da conduta resulta morte

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos

Aqui se encaixam os crimes de pedofilia³ e ainda de acordo com o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 241 B) até o ato de “Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente”⁴ constitui crime.

5 NÃO É UMA VIOLÊNCIA COMO OUTRA QUALQUER

O estupro não é um crime como outro qualquer. É a morte psíquica. É a quebra da identidade. Produz danos irreparáveis para as vítimas entre outras violências. Um crime que ocorre dentro de uma relação de poder e submissão do mais fraco seja através da coerção física, por armas de fogo, drogas ou até mesmo da sedução principalmente no caso de adolescentes e crianças. É um crime que pode ocorrer dentro da relação de marido e mulher, de companheiro e companheira e entre namorados. As prostitutas podem, igualmente, sofrer estupro. Basta que seja uma relação não consentida ou que atentem contra a Dignidade Sexual.

Quando uma pessoa é vítima da violência do estupro ocorre uma verdadeira tragédia relacional porque atinge todos os membros da família, conseqüentemente, a sociedade tem com o que se preocupar.

Quanto aos agressores com freqüência tentam imputar em sua defesa histórico de doença mental, impulsividade etc.

Como resultado pode-se destacar maior compreensão da gravidade das violências psicológicas ao lado da violência física, ainda que não ideal, e a constatação de que o fenômeno atinge todas as camadas sociais requerendo maior atenção da sociedade e do Estado.

³ Doença classificada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) que consiste em ter atração sexual por crianças no início da puberdade ou que ainda não atingiram a puberdade. Podem ser homens ou mulheres, mas a predominância é pelos homens.

⁴ Vide Lei 8069/90.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência do estupro deve ser revelada para a sociedade e, combatida através, da atenção e proteção às vítimas e familiares, sobretudo, o Estado tem que estar sempre presente através da polícia, do judiciário, da atenção na saúde e em todo aporte que for necessário. Preocupa a falta de confiança na proteção policial e jurídica além da morosidade das ações.

Destaque para a importância da educação para a não violência que deve começar na família e passar pela escola, pelos meios de comunicação etc., pois “A dignidade da pessoa é um valor que, para ser respeitado, requer o princípio normativo da não violência” (ALMEIDA, 2015, p. 149).

A sociedade organizada no Brasil, principalmente através dos movimentos de mulheres, movimentos feministas, Organizações Não-Governamentais (ONGs) têm denunciado as violências e cobrado providências. Vale ressaltar que tal enfrentamento não depende só da legislação e das políticas públicas. Depende de ações efetivas de apoio às mulheres, adolescentes e crianças e às famílias que estão reféns, sem paradigmas, de uma sociedade banalizada pelo medo, que maltrata e oprime quando não oferece segurança, nem esperança.

Este assunto não termina aqui.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Guilherme Assis de. **Direitos Humanos e não violência**. São Paulo: Atlas, 2015.

BRASIL. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 31 dez. 1940. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/sicon/#/pesquisa/lista/documentos>>. Acesso em: 30 jun. 2010.

_____. Lei nº 8069, de 17 de julho de 1990. Dispões sobre o Estatuto da criança e do adolescente, e da outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/sicon/#/pesquisa/lista/documentos>>. Acesso em: 04 nov. 2015.

_____. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do parágrafo 8 do artigo 226 da Constituição Federal, da convenção sobre eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres e da convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, dispõe sobre a criação dos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher, altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e da outras

providencias. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 08 ago. 2006. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/sicon/#/pesquisa/lista/documentos>>. Acesso em: 30 jun. 2010.

_____. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 18 jun. 2010.

_____. Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e da outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 03 out. 2003. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/sicon/#/pesquisa/lista/documentos>>. Acesso em: 30 jun. 2010.

BUVINIC, MORRISON; SHIFER. **Violência na Américas: um plano de ação**. A família ameaçada. Tradução de Gilson Baptista Soares. Rio de Janeiro: FGV, 2000.

CAVALCANTI, Vanessa R. S.. A Violência de Gênero no Brasil a partir de um olhar Interdisciplinar. In: GOMES.C.A.C. (ORG). **Segurança e Educação: uma abordagem para construção de medidas pró-ativas, preventivas e repressivas coerentes com a realidade da juventude**. Salvador: Bureau, 2008.

CAVALCANTI, Vanessa R. S.; GOMES, Gina E. B. O. C.. Violência familiar e doméstica em foco interdisciplinar: possibilidades contemporâneas e grandes enfrentamentos. In: MOREIRA, Lúcia Vaz de Campos (ORG). **Psicologia, família e direito: interfaces e conexões**. Curitiba: Juruá, 2013.

ELIAS, N. **O processo civilizador: Uma história dos costumes**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1990.

FINKIELKRAUT, Alain. **A humanidade perdida: Ensaio sobre o século XX**. Tradução de Luciano Machado. São Paulo: Ática, 1998.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1987.

FOLHA ONLINE. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/11/1701372-mulheres-tem-partes-do-corpo-mutiladas-por-ex-companheiros.shtml>>. Acesso em: 03 nov. 2015.

LINDOSO, Mônica Bezerra de Araújo. A Violência praticada contra a mulher idosa e os direitos humanos. In: _____. **Direitos humanos no cotidiano jurídico: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**. Imprensa oficial do Estado de São Paulo, 2004, p. 71-99.

MINAYO, M. C. de S.; SOUZA, E. R. de. **Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva**. História, Ciências, Saúde. Manguinhos, IV (3): p. 513-531 nov. 1997.

NOOS PROMUNDO Institutos. Pesquisa: **Homens, violência de gênero e saúde sexual e reprodutiva: um estudo sobre homens no Rio de Janeiro/Brasil**. Rio de Janeiro, 2003.

OEA. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher** (Convenção de Belém do Pará, OEA, 1994). Disponível em <<http://www.oas.org/juridico/portuguese/treaties/A-61.htm>>. Acesso em: 30 jun. 2010

ONU. **Declaração sobre Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher**. 1993. Disponível em: <<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/direitos/tratado9.htm>>. Acesso em: 04 nov. 2015.

_____. **Conferência Mundial sobre Direitos Humanos** da ONU em Viena, Áustria. Disponível em: <[http://www.unhcr.ch/huridocda/huridoca.nsf/\(symbol\)/a.conf.157.23.en](http://www.unhcr.ch/huridocda/huridoca.nsf/(symbol)/a.conf.157.23.en)>. Acesso em: 25 maio 2010.

VICENTE, Cenise Monte. **O direito à convivência familiar e comunitária: uma política de manutenção do vínculo**. Disponível em: <<http://www.abmp.org.br/textos>>. Acesso em: 30 jun. 2010.

VIGARELLO, Georges. **História do estupro: violência sexual nos séculos XVI-XX**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E QUALIDADE FISCAL: UM EXAME EXPLORATÓRIO DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL EM TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL

Alexandre Fernandes Soares

Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Gama Filho

Professor da Faculdade Integrada A Vez do Mestre

Tutor no curso de pós-graduação em Gestão Pública a distância na UAB/CAPES vinculado à Universidade Estadual da Bahia.

E-mail: fs_alexandre@hotmail.com.

RESUMO

Este trabalho investiga uma proposta de alteração da Lei de Responsabilidade Fiscal que tramita no Senado Federal. Intenta verificar se essas alterações possuem o condão de aprimorar não só a condução da *res pública*, mas incrementar a qualidade dos dispêndios governamentais e, ainda, se apresenta concretamente a oportunidade em aperfeiçoar um marco legal que alterou profundamente a condução da gestão pública no Brasil. A partir de um estudo exploratório e de base analítico-descritiva busca a comparação da evolução conceitual contida no texto legal e as alterações pretendidas por aqueles legisladores. Os resultados indicam que há um incremento da transparência e no aprimoramento da qualidade do gasto público, reforçando a responsabilidade fiscal, por abrir espaço para a avaliação e controle social, a partir da exposição dos efeitos na gestão pela criação de novos relatórios e pelas novas possibilidades de acesso eletrônico às decisões das Cortes de Contas. Inova na segregação dos limites de despesas com pessoal entre os poderes e órgãos autônomos, bem como amplia as competências do Conselho de Gestão Fiscal.

Palavras-chave: Brasil. Lei de Responsabilidade Fiscal. Transparência Pública.

ABSTRACT

This paper investigates a proposal to modify the Fiscal Responsibility Law that is in currency in the Federal Senate. Intends verify that these changes have the power to improve not only the conduct of *res pública*, but increase the quality of government spending and also concretely presents the opportunity to perfect a legal framework that has profoundly altered the conduct of public management in Brazil. From an exploratory study and analytical-descriptive basis seeking to compare the conceptual evolution contained in the legal text and the desired changes by those legislators. indicate that there is an increase in transparency and improving public spending quality, enhancing fiscal responsibility, open space for evaluation and social control, from the exhibition of the effects on management by creating new reports and new possibilities electronic access to the decisions of the Courts of Auditors. Enhancement of segregation limits of personnel expenses between the administrations and autonomous agency and expanding the powers of the Council of Fiscal Management.

Keywords: Brasil. Fiscal Responsibility Law. Public transparency index.

1 INTRODUÇÃO

Os benefícios promovidos na gestão das finanças públicas a partir da promulgação da Lei Complementar nº 101/00, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é motivo de regozijo para a sociedade brasileira, haja vista a imposição de limites às ações dos gestores pelo aspecto da austeridade no trato das finanças públicas estabelecendo, sob o aspecto da prudência, limites às ações dos gestores. Seus méritos vão desde a coibição ao desequilíbrio das contas e ao cometimento de atos irregulares e lesivos ao patrimônio público, por meio da imposição de limites dos gastos com pessoal e endividamento, até o resgate da função planejamento como instrumento eficaz de gestão ao modificar, sobretudo, a forma de apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), passando pela transparência dos seus atos, quando impõe a realização de audiências públicas, divulgação periódica de relatórios e estabelecimento de metas.

Este trabalho investiga uma proposta de alteração da LRF que tramita no Senado Federal. Intenta verificar se essas alterações possuem o condão de aprimorar não só a condução da *res pública*, mas incrementar a qualidade dos dispêndios governamentais e, ainda, se apresenta concretamente a oportunidade em aperfeiçoar um marco legal que alterou profundamente a condução da gestão pública no Brasil. A partir de um estudo exploratório e de base analítico-descritiva busca a comparação da evolução conceitual contida no texto legal e as alterações pretendidas por aqueles legisladores, promovendo uma reflexão sobre a temática.

Em um primeiro momento buscou-se contextualizar o ambiente interno e externo que nortearam a condução da gestão pública no momento da elaboração da LRF. Na sequência foram analisadas as propostas em tramitação no Senado Federal que pretendem aperfeiçoar este dispositivo legal, identificando as alterações mais relevantes. Por fim, apresenta a consolidação das propostas aglutinadas em um substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, apontando que, se aprovado, será um grande avanço na modernização na gestão pública, principalmente na busca do aumento da eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem perder o foco no controle e na transparência.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Fruto do programa de estabilidade fiscal proposto em 1998, ano em que a crise da Rússia abalou os mercados internacionais reduzindo drasticamente o fluxo de crédito global, o governo federal buscou, por meio de medidas estruturais, uma solução definitiva para o desequilíbrio das contas públicas e consolidar as premissas do Plano Real (LOUREIRO, 2004). A fim de exemplificar a evolução das finanças públicas do Brasil nestes doze anos (2000-12 exercícios encerrados) de vigência da LRF observaremos dois indicadores¹: o histórico da dívida líquida do setor público² (DLSP) e o perfil da dívida mobiliária federal. Segundo dados do Banco Central para a política fiscal a DLSP alcançou, ao final de 2000, 49,5% do produto interno bruto - PIB; enquanto ao final de 2012 esta relação expressa também em porcentagem do PIB foi de 35,1%. A relação porcentual dos títulos indexados a câmbio em 2000 foi de 24,2% em relação ao total da dívida mobiliária; já em 2012 foi de 0,5%; a dos títulos vinculados à taxa Selic³ alcançou 61,1%; enquanto que em 2012 foi de 17,6%; a dos títulos prefixados passou de 9,2% em 2000 para 32,7% em 2012; pelas emissões líquidas de Letras do Tesouro Nacional (LTN); e a participação dos títulos indexados a índices de preços evoluiu de 2,3% no ano-base deste histórico para 28,2% em 2012. Percebe-se que a mudança de perfil da dívida propiciou uma relativa estabilidade no fluxo de recursos despendidos.

Há de se considerar ainda que a política monetária e outras iniciativas governamentais, principalmente por influências do ambiente externo, ao longo deste período, também influenciaram estes números. Porém, o esforço brasileiro em obter superávits primários, renegociar as dívidas dos entes federados, operar reformas institucionais desde o Plano Real – e a Lei Federal nº 10.028/00 - Lei dos Crimes Fiscais é um bom exemplo, dentre outros

1 Outro indicador relevante é conhecido como necessidade de financiamento do setor público (NFSP), que retrata o fluxo do resultado primário, do gasto com juros e do resultado nominal em um determinado período. Por não ser objeto de estudo deste artigo, deixa de ser detalhado.

2 Dívida líquida do setor público (DLSP): Consolida o endividamento líquido do setor público não financeiro e do Banco Central do Brasil junto ao sistema financeiro (público e privado), setor privado não financeiro e resto do mundo. (BRASIL. BANCO CENTRAL. *Manual de Finanças Públicas*. 6ed. Brasília: Banco Central, 2008, p. 131).

3 Sistema especial de liquidação e custódia. Obtida mediante o cálculo da taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais e cursadas no referido sistema ou em câmaras de compensação e liquidação de ativos, na forma de operações compromissadas. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/?SELICDESCRICA0>. Acessado em: 27 mar. 2013.

fatores, que também contribuíram para este novo cenário, mesmo considerando os sobressaltos da crise 2008-09⁴.

Afonso (2010) resume esse período histórico para as finanças públicas no Brasil:

As análises dos indicadores fiscais, agregados (Banco Central do Brasil) ou discriminados por governos (dos relatórios da LRF na internet), confirmam a tendência que já se manifestava desde a rolagem das dívidas subnacionais e da promulgação da LRF, de uma profunda alteração no quadro federativo e fiscal, passando os governos subnacionais de uma postura quase secular de fraca disciplina fiscal para uma postura austera, até em grau superior à federal.

Corroborando com esta linha de avanços deste período o exposto por Quadros (2010), quando traz a luz um dado importante sobre o superávit primário dos entes federados: em 1999 os estados e municípios apresentaram neste indicador 0,20% do PIB, enquanto que dez anos depois o superávit alcançou 0,67% relativamente ao mesmo indexador.

A partir dos conceitos tratados no Manual de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas da União (TCU, 2010) que afirma ser a eficácia o grau de alcance das metas programadas, em um determinado período de tempo, sem considerar os custos incorridos; e efetividade compreender a relação entre os resultados alcançados e os objetivos que motivaram a atuação institucional, a médio e longo prazo; em outras palavras, a verificação entre o impacto previsto e o impacto real de uma intervenção no público a que se destina alguma ação, pode-se afirmar que a LRF é eficaz no alcance de seus objetivos, demonstrados pela redução do déficit público e a estabilização do montante da dívida pública em relação ao PIB. O que se questiona é se tal código é efetivo, comparando estes objetivos com uma estimativa do que aconteceria caso a lei não fosse promulgada.

A LRF atende parcialmente os ditames da Constituição Federal (CF) de 1988 quando cumpre seu art. 163. Inobstante os avanços citados, ainda carece de regulamentação o disposto no parágrafo nove do art. 165 daquela Carta, que prevê a promulgação de uma lei que, em conjunto com a LRF, aperfeiçoarão a gestão pública, suprimindo lacunas que afetam suas finanças e impedem uma integração entre os processos de orçamento e planejamento, dentre outras disfunções. Afonso (2010) citando Afonso (2009) afirma que “importantes instituições e regras contempladas na lei até hoje não foram criadas ou regulamentadas, nem entraram em vigor” (AFONSO; NÓBREGA, 2009b, p. 15). Pode-se citar como exemplo a ausência da aprovação do Conselho de Gestão Fiscal previsto em seu art. 67. A CF acolheu a

⁴ Crise financeira internacional iniciada nos Estados Unidos da América pelo excesso de financiamentos imobiliários de alto risco, conhecidos como *subprime*.

Lei nº 4.320 de 17/03/1964, que estatuiu normas gerais sobre finanças públicas, com força de lei complementar a fim de supri-las temporariamente, porém, passados mais de vinte anos sem sua substituição, os ajustes exigidos pela atual dinâmica e estágio da administração pública brasileira são anualmente repetidos nas sucessivas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), um dispositivo legal de vigência curta para normas tão importantes.

Várias destas observações foram incorporadas pelo Congresso Nacional em diversas propostas de lei complementar nas duas casas⁵, mas a análise será efetuada sobre o substitutivo apresentado pelo relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal (SF) ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 229 de 2009 – Complementar, pois todas as demais proposições foram a essa apensada e é a única que dedica um título às alterações e aos acréscimos à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

3 AS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO À LRF APRESENTADAS NO SENADO FEDERAL

O PLS nº 175/09, de autoria do Senador Raimundo Colombo, regula diversos dispositivos integrantes do Capítulo II, dedicado às Finanças Públicas, que compõe o Título VI, da Tributação e do Orçamento, na Constituição Federal – mais especificamente o art. 165, § 9º, que dispõe sobre lei complementar para regular as finanças públicas.

Segundo a argumentação do autor a edição de uma lei complementar deste teor impõe-se como providência urgente “tendo em vista que a matéria está regulada parcialmente na Lei nº 4.320/64..., e que de fato diversas questões carecem de disciplinamento..., visto que não foi objeto da referida Lei” (VIRGÍLIO, 2010, p. 3).

Os pontos de destaque desta proposta, ainda sob a visão do autor, são: a inclusão de um anexo das ações governamentais de grande vulto; o estabelecimento de metas relativas aos produtos que serão gerados e a valorização do anexo das ações governamentais prioritárias nas diretrizes orçamentárias; a diferenciação de grupos de despesa para servidores ativos ou inativos; a apuração do resultado primário considerando-se a despesa empenhada no exercício financeiro, a instituição de fundos especiais com prazo determinado; e clara distinção entre receita orçamentária e receita econômica, bem como entre despesa orçamentária e despesa

5 As de iniciativa da Câmara dos Deputados e ainda em tramitação são os Projetos de Lei e Outras Proposições - PLP(s) nº 135, de 1996; 166, de 1997; 88, de 1999; 32, de 1999; 144, de 2000; 102, de 2003; e 99, de 2011. Todos tramitando de forma conjunta com o de nº 135. As de iniciativa do Senado Federal e ainda em tramitação são: PLS(s) – Complementares nº 175, 229 e 248, todos de 2009. Todos tramitando de forma conjunta com o de nº 229. Dedicam-se, *grossa modo*, a aperfeiçoar o ciclo orçamentário, normas de direito financeiro e da contabilidade governamental.

econômica, para fins de contabilização. A tramitação conjunta deste projeto com os demais ocorreu a partir de 19 de maio de 2010.

O PLS nº 229/09, de autoria do Senador Tasso Jereissati, também buscou regular o parágrafo nove do art. 165, como também os art. 163, I a IV, e o art. 169 da CF. Na sua parte principal, está substituindo a já citada Lei nº 4.320/64. O autor esclarece que “o cerne da proposta é o reforço da responsabilidade na gestão das finanças públicas, compreendendo os processos de planejamento e orçamento, e a gestão financeira, contábil e patrimonial da administração pública”⁶. Alegou em sua exposição de motivos que, a partir de uma gestão responsável que se iniciará na elaboração e apreciação do orçamento, cuja abrangência será diversa da atual, das três leis que integram o ciclo das finanças públicas do Brasil (plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual), incluindo desde o processo de sua votação e definição pelo Poder Legislativo, alcançar-se-ia a modernização desejada dos marcos regulatórios da governança por resultados, permitindo inclusive a adoção de uma espécie de orçamento plurianual de investimentos.

Portanto, esta proposta além de buscar a qualidade no gasto público, reforça e aperfeiçoa a responsabilidade fiscal, com ênfase no planejamento e no orçamento.

Este projeto foi protocolado no Senado Federal em 28 de maio de 2009 e no dia seguinte encaminhado à CCJ, na qual permaneceu aguardando a designação de um relator até 15 de julho daquele ano, quando foi iniciada sua apreciação.

Já o apensado PLS nº 248, de autoria do Senador Renato Casagrande, buscou a edição de uma lei complementar de finanças públicas conforme previsto no art. 165, § 9º, da Constituição Federal, para substituir a Lei nº 4.320/64, que “atualmente tornou-se desatualizada e carece de revogação explícita de dispositivos superados pela Constituição”⁷. Essa proposta almeja, sobretudo, superar a falta de padronização, divergências conceituais e dúvidas jurídicas hoje existentes. O autor intentou com sua a proposta criar “uma nova geração de regras macrofiscais, em adição à Lei de Responsabilidade Fiscal, com uma visão estratégica para transformar as atuais carências de regulamentação em oportunidades de avanços institucionais”⁸. Seu propósito vai além. Pretendeu garantir a “qualidade ao gasto público, orientando toda a gestão pública, do planejamento ao controle, para resultados”⁹, por meio da integração de todas as etapas das políticas públicas, imprimindo ênfase a partir da

6 Ibid., p. 2.

7 Ibid., p. 2.

8 Ibid., p. 2.

9 Ibid., p. 2.

contabilidade e do controle. A partir de 22 de setembro de 2009, o projeto do Senador Renato Casagrande passou a tramitar em conjunto com a proposta anterior, do Senador Tasso Jereissati.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou um substitutivo em 23 de junho de 2010 aglutinando as três propostas e o encaminhou par a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). Este substitutivo incorporou inúmeras sugestões apresentadas por técnicos de diferentes poderes executivos, em especial do Federal durante o II Seminário Nacional de Orçamento Público¹⁰.

A CAE por sua vez apresentou um substitutivo em 18 de junho de 2012, no qual rejeitou os PLPs nº 175 e 248, além de suprimir todas as alterações à LRF propostas no documento da CCJ, alegando que o tema deve ser tratado em separado em oportunidade futura. Atualmente¹¹, o referido substitutivo encontra-se aguardando designação de um relator na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal.

3.1 O Substitutivo da CCJ ao PLS nº 229/99

Estruturado em cento e vinte e seis artigos, distribuídos em seis títulos, vinte e dois capítulos e sete seções, que compreendem, além de disposições preliminares e finais e transitórias: do Planejamento e do Orçamento; da Programação da Execução Orçamentária; do Patrimônio; dos Classificadores e da Contabilidade; do Controle e da Avaliação; da Gestão Responsável das Finanças Públicas. Será uma norma que vai se unir à LRF, formando uma norma referencial não apenas para a responsabilidade fiscal, mas sobretudo, para a qualidade da gestão fiscal.

As alterações e inserções na LRF estão concentradas em seu artigo 116. Foram modificados vinte e sete artigos e acrescentados outros dezesseis. O quadro 1 apresenta as seções do texto legal que sofreram alterações e os artigos contidos no substitutivo da CCJ.

10 Organizado no período de 10 a 12 de maio de 2010 pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

11 Acompanhamento de matérias legislativas de 27 maio de 2013. Serviço disponibilizado pelo Senado Federal ao cidadão para acompanhamento de matérias de seu interesse em tramitação. A cada ação legislativa que a matéria sofrer será recebida uma mensagem no endereço eletrônico previamente cadastrado pelo usuário. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/push/>. Acessado em: 28 mai. 2013.

Quadro 1 - Índice remissivo das alterações propostas na Lei de Responsabilidade Fiscal

Continua

Capítulo/seção do texto da LRF	Artigos que sofreram alterações no substitutivo ao PLS nº 229/09
Cap. I - Das Disposições Preliminares	Art. 1º e 2º
Cap. II, Seção III - Da Lei Orçamentária Anual.	Art. 5º e 7º
Cap. II, Seção IV - Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas.	Art. 9º
Cap. III, Seção I - Da Previsão e da Arrecadação.	Art. 12º
Cap. IV, Seção I - Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, Subseção I.	Art. 17º
Cap. IV, Seção II - Das Despesas com Pessoal, Subseção I.	Art. 18º, 19º e 20º
Cap. IV, Seção II - Do Controle da Despesa Total com Pessoal, Subseção II.	Art. 21º e 23º
Cap. VII, Seção II - Dos Limites da Dívida Pública e das Operações de Crédito.	Inclusão do Art. 30-A.
Cap. VII, Seção III - Da Recondição da Dívida aos Limites.	Art. 31º
Cap. VII, Seção IV - Das Operações de Crédito, Subseção I.	Art. 32º
Cap. VII, Seção IV - Das Vedações, Subseção II.	Art. 35º
Cap. VII, Seção V - Da Garantia e da Contragarantia.	Art. 40º
Cap. IX, Seção I - Da Transparência da Gestão Fiscal.	Art. 48º e inclusão de 49-A, B e C.
Cap. IX, Seção II - Da Escrituração e Consolidação das Contas.	Inclusão de 50-A.
Cap. IX, Seção III - Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.	Art. 52º e 53º
Cap. IX, Seção IV - Do Relatório de Gestão Fiscal.	Art. 54º e 55º
	Criação da Seção V – Do Relatório de Gestão Administrativa, que contém o art. 55-A (incluso). As seções subsequentes foram reenumeradas.
Cap. IX, Seção V - Das Prestações de Contas.	Art. 56º, 57º e inclusão 58-A.

Quadro 1 - Índice remissivo das alterações propostas na Lei de Responsabilidade Fiscal

Conclusão

Capítulo/seção do texto da LRF	Artigos que sofreram alterações no substitutivo ao PLS nº 229/09
Cap. IX, Seção VI - Da Fiscalização da Gestão Fiscal.	Art. 59 e inclusão do 59-A a F
Cap. X - Disposições Finais e Transitórias	Art. 64º, inclusão 64-A, 65º, 67º, 70ºA e 70ºB.

Fonte: Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Projeto de Lei do Senado (PLS).

Nota-se que a ênfase do trabalho dos senadores debruçou-se sobre o capítulo IX – Da Transparência, Controle e Fiscalização, que contém vinte e seis alterações do total proposto, entre artigos modificados e novos.

3.2 Metodologia e análise comparativa da LRF e do texto proposto

A metodologia de análise da proposta seguiu por temas, sob o critério da quantidade de modificações promovidas pelos senadores: transparência da gestão, controle da ação pública, despesas com pessoal e planejamento. A partir de um estudo exploratório e de base analítico- descritiva buscou-se a comparação da evolução conceitual contida no texto legal e as alterações pretendidas por aqueles legisladores revisores.

A transparência se impõe como fundamental para legitimar a ação estatal. A acessibilidade da administração pública por meio da disponibilização tempestiva de informações e da documentação relativa aos atos públicos viabiliza não só o monitoramento e controle sociais, mas também eleva a qualidade da democracia praticada na sociedade.

Yazigi (1999) citado por Santos (2002, p. 280) nos informa que para a construção de um estado mais transparente é determinante a existência de uma cultura e de uma atitude de governantes e governados que a favoreça e a impulsione, bem como de leis que a tornem exigível e traduzam este conceito em um direito cidadão e em uma obrigação estatal de forma oportuna, suficiente e garantida.

A Constituição Cidadã a partir da Emenda Constitucional 19/98 prevê a obrigação da administração pública divulgar seus atos, reafirmando o princípio da publicidade:

Art. 37 [...]

§ 3 A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

[...]

II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII

Assim, à lei cabe assegurar a participação do cidadão, especialmente mediante o acesso às informações e à avaliação periódica da qualidade dos serviços públicos. Este acesso vem sendo em muito facilitado pela utilização de ferramentas de tecnologia da informação e comunicação, que potencializam este direito. A inclusão digital é um instrumento facilitador, pois é possível acompanhar todas as fases do ciclo orçamentário, execução financeira e controle e avaliação de resultados da gestão. Essa transparência digital pode ser compreendida como a solução para o problema da carência de disseminação da informação, em um país de dimensões continentais com capilaridade de sua população em mais de cinco mil e quinhentos municípios, pela característica de ser uma ferramenta que dispensa o uso de intermediários como a mídia e os partidos políticos. Tais ferramentas podem ensejar uma difusão para a efetiva participação do cidadão na gestão pública brasileira.

Segundo a proposta, o tema da transparência na gestão fiscal é ampliado em alterações promovidas no art. nº 48 da LRF. Complementando o já disposto no parágrafo único do referido artigo, são inseridas sugestões de novos parágrafos que versam sobre ampliação de acesso às informações e aos relatórios de cumprimento das metas estipuladas. Dentre as inserções destaca-se a constante do parágrafo oitavo, no qual fica definido que o descumprimento da divulgação das informações enseja a suspensão de recebimento de transferência voluntária ao ente público que transgredir a norma, aumentando o compromisso público com a transparência ativa. Tal medida vem ao encontro do disposto no art. 74 da Constituição Federal e no art. 73-A da LRF, que facultam ao cidadão o controle do cumprimento da citada lei, por meio do mecanismo da denúncia.

O aludido artigo exige ainda que todos os documentos (as decisões, pareceres, instruções, votos) das Cortes de Contas e de pareceres do Ministério Público, bem como de unidades técnicas que compõem a instrução dos processos, deverão ser disponibilizados para consulta, dando sua ampla divulgação em meio eletrônico.

Estabelece também regras para o parecer prévio sobre as contas do Chefe do Poder Executivo e determina a apreciação de ofício pelos tribunais de contas dos relatórios exigidos pela LRF. Cria no TCU um portal eletrônico de transparência fiscal, contendo um sistema nacional de dados nas áreas de educação, saúde e previdência. Reafirma-se assim o pretendido

com a promulgação da Lei Complementar nº 131¹², que dentre outros assuntos trata da liberação do acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI)¹³, na internet, a qualquer interessado.

Complementando a ideia do controle social há outros artigos inovadores. A inserção do art. nº 49-A incentiva a participação popular com a divulgação dos documentos de elaboração do plano plurianual, da lei orçamentária e da lei de diretrizes orçamentárias, mencionando ainda que tais informações devem ser disponibilizadas em linguagem acessível aos cidadãos, bem como a obrigatoriedade de realização de audiências públicas nesta fase do planejamento.

Mas se indaga como essas informações estarão organizadas para atender a estes dispositivos. A partir da leitura das alterações sugeridas nos artigos 52, 53 e 54 verifica-se que há uma padronização para todas as esferas de poder dos relatórios exigidos pela LRF, quais sejam, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, inclusive quanto ao impacto e o custo fiscal das operações do Banco Central.

Outra característica importante da atualização proposta pelo PLS tem como foco a informatização dos sistemas de controle e prestação de contas, conforme preconizado no art. nº 59-A. Neste dispositivo, os entes federativos passam a ser obrigados a utilizar sistemas informatizados cuja característica principal é a integração absoluta entre planejamento, orçamento, execução orçamentária e financeira, o que pode ser compreendido como uma iniciativa a um governo eletrônico em todas as esferas, o que só ocorre atualmente no governo federal e em alguns estados.

Por fim, os artigos 59-D a F, citam a transição governamental, a qual deverá assegurar que o candidato eleito receba de seu antecessor todas as informações necessárias à continuidade da gestão pública, inclusive elaborando relatório circunstanciado sobre a posição de programas, transferências voluntárias e demais aplicações de recursos nas ações de governo. É relevante citar que a proposta inclui ainda a responsabilização do antecessor e eleito por crime de improbidade administrativa pelo descumprimento do rito contido nestes artigos.

As atividades de monitoramento e controle da gestão fiscal serão exercidas pelo Conselho de Gestão Fiscal (CGF). Apesar de criado originalmente pela LRF nunca foi

12 A Lei Complementar nº 131/2009 traz a única alteração na LRF até o presente momento. Observa-se que a transparência no Governo Federal realmente é cumprida, pois todas as ações são inseridas no Portal de Transparência. Ver: <http://www.portaltransparencia.gov.br/>

13 Trata-se de uma ferramenta operacional e gerencial de acompanhamento dos gastos públicos.

efetivado, pela ausência de aprovação de projeto de lei ordinária com a sua composição. O PLS sugere uma ampliação de suas atribuições, dentre as quais as de editar normas quanto a definições e regulamentações necessárias para: o funcionamento dos sistemas informatizados (art. 59-A), notadamente no que se refere à execução da despesa, à prestação de contas dos recursos repassados; desenvolver um banco de indicadores, com amplo acesso público em meio eletrônico, para consulta, que integre as informações existentes e acrescente outras para a elaboração e avaliação do Plano Plurianual (art. 59-B). O CGF terá o auxílio dos órgãos centrais de planejamento e contabilidade do governo federal e de três comitês técnicos permanentes, com participação da sociedade (art. 67). Executará também, em substituição ao Ministério da Fazenda, a divulgação mensal da relação dos entes que tenham ultrapassado os limites das dívidas consolidada e mobiliária (art. 31) e efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa (art. 32). A atuação desse conselho é determinante a efetiva qualidade dos gastos públicos.

Segundo Melo (2012), o modelo de monitoramento e de avaliação que vigorou até 2011 não obteve sucesso devido, dentre outros fatores, a tentativa de padronizar o acompanhamento das políticas públicas sem considerar as peculiaridades de cada órgão; valorizou-se as técnicas e as metodologias em detrimento da realidade e houve excesso de formalismo na busca de uma administração gerencial, sem preocupação com o contexto político. Já o PPA 2012/2015 expressa a agenda governamental estratégica das políticas públicas a serem priorizadas com o objetivo de orientar a entrega de bens e serviços à sociedade. Considera-se que este é um auspicioso ponto de partida para o CGF: comparar os dois modelos de gestão do PPA e colher informações para o seu aperfeiçoamento.

Mas aquele que recebeu delegação da sociedade para gerir a *res publica* precisa oferecer ao delegante respostas ao que prometeu (o que fez); como executou os recursos disponibilizados (para que fez). Este dever compreende a *accountability*. O termo sintetiza a preservação dos interesses dos cidadãos por meio da transparência, responsabilização e prestação de contas pela administração pública.

Essa lacuna foi preenchida pelo art. 55-A, que propõe a criação do Relatório de Gestão Administrativa, cuja estrutura confere mecanismos de aferição da eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas. De acordo com esse documento, os programas constantes no PPA, terão suas execuções apresentadas por exercício e em termos acumulados. Produzindo informações para análise físico-financeira da gestão. Vale dizer, os resultados alcançados comparados com as metas pretendidas por meio de indicadores que mensurem o

desempenho de cada ação e do seu reflexo na gestão econômico-financeira no patrimônio, detalhando empenho, liquidação e pagamento.

A este relatório serão anexados demonstrativos que apresentem: as principais obras realizadas, especificando informações sobre seu desenvolvimento a partir dos cronogramas físico-financeiros; os principais convênios e contratos celebrados, informando-se no mínimo o período de vigência e a situação das prestações de contas; as taxas auferidas no mercado financeiro e a composição de sua carteira de aplicações financeiras; a composição das inversões financeiras realizadas e dos investimentos de uso comuns nos últimos três anos; e, também, a composição patrimonial, de móveis e imóveis, e os planos de seguro que os acobertam.

Competirá ao controle interno de cada entidade atestar a veracidade das informações prestadas, ou seja, a verificação de que os dados apresentados estão consentâneos com os registros contábeis. Formulando parecer que acompanhará o relatório emitido pelo gestor, cuja publicação deverá ocorrer até o dia 30 de abril no exercício seguinte ao que se refira.

O tema despesas com pessoal vem suscitando um grande número de artigos de especialistas, ao lado do tema planejamento.

Críticas recorrentes expostas pela mídia em relação à gestão pública tratam da inação dos governantes, em todas as esferas de poder, na resolubilidade dos problemas afetos ao cidadão. Dentre os diversos aspectos que podem ser considerados nesta discussão, encontramos um fator comum: a gestão pública ainda carece de servidores com conhecimento, motivados e reconhecidos.

Pessoas. Este é o elemento central de qualquer organização. São elas que conduzem as atividades tanto finalísticas como as de suporte. A qualidade dos colaboradores de uma organização contribui para o sucesso, a eficiência e o crescimento contínuo de uma entidade, seja pública ou privada.

O adequado gerenciamento de seus talentos depende da competência em retê-los na entidade. Assim, torna-se estratégica a gestão de pessoas de modo a mantê-las motivadas, seja por meio de treinamentos para utilizarem de maneira eficaz os diversos equipamentos e sistemas, seja pelo desenvolvimento de suas competências e espírito de equipe ou pela permanente orientação para o atendimento do cliente-cidadão. Esse é um dos atuais dilemas da administração pública. Conciliar bons colaboradores e os limites de gastos impostos pela LRF. As alterações sugeridas para o tema das despesas de pessoal consistem, *grosso modo*, em aprimorar conceitos que até o momento permitiram interpretações diversas.

Uma das regras básicas da LRF diz respeito ao estabelecimento de limites para gastos com pessoal, que representa uma parte considerável das despesas do setor público. A inclusão do parágrafo 3º, no art. 18 do PLS, traz novos conceitos sobre as despesas consideradas realizadas, quais sejam, aquelas despesas liquidadas - portanto empenhadas - no período de apuração¹⁴ da despesa total com pessoal; e não-liquidadas, porém inscritas em restos a pagar no final do exercício financeiro, compreendido naquele período de apuração.

A nova redação do Art. 19 e as inserções de dois parágrafos - 3º e 4º - contemplam o redimensionamento do conceito de despesa total de pessoal, não mais permitindo dúvidas, por exemplo, quanto à contabilização dos proventos da inatividade e do imposto de renda retido na fonte dos servidores.

Esse conjunto proposto de consolidação de conceitos refletir-se-á em todos os relatórios e demonstrativos da federação, permitindo uma consistente comparação de desempenho das esferas de governo.

A inclusão das Defensorias Públicas (§3º do art. 1º do PLS) no escopo dos entes abrangidos pela LRF, bem como a definição dos limites de gastos com pessoal do Distrito Federal são as novidades trazidas pela nova redação do art. 20 sobre a repartição dos limites globais definidos no artigo anterior. A síntese da proposta está representada no quadro a seguir.

Quadro 2 - Comparação entre o texto legal da LRF e as modificações sugeridas pelo PLS para as despesas de pessoal

Continua

Repartição da despesa total com pessoal na LRF (art. 20)	Repartição da despesa total com pessoal no PLS
I - na esfera federal: [...] c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo , destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV	I - [...] c) 38,511% (trinta e oito inteiros e quinhentos e onze milésimos por cento) para o Executivo , destacando-se 0,05% (cinco milésimos por cento) para a Defensoria Pública a cargo da União por força do disposto no art. 21, inciso XIII*, da Constituição Federal;

14 Soma da despesa realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, pelo regime de competência.

Quadro 2 - Comparação entre o texto legal da LRF e as modificações sugeridas pelo PLS para as despesas de pessoal

Conclusão

Repartição da despesa total com pessoal na LRF (art. 20)	Repartição da despesa total com pessoal no PLS
<p>do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;</p> <p>d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;</p>	<p>d) 0,691% (seiscentos e noventa e um milésimos por cento) para o Ministério Público, assim repartido:</p> <p>1) 0,006% (seis milésimos por cento) para o Conselho Nacional do Ministério Público;</p> <p>2) 0,085% (oitenta e cinco milésimos por cento) para o Ministério Público a cargo da União por força do disposto no art. 21, inciso XIII, da Constituição Federal;</p> <p>3) 0,6% (seis décimos por cento) para os ramos do Ministério Público da União com representação no território nacional;</p> <p>e) 0,3% (três décimos por cento) para o Poder Judiciário a cargo da União por força do art. 21, inciso XIII, da Constituição Federal;</p> <p>f) 2% (dois por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõe o art. 21, inciso XIV**, da Constituição Federal;</p>
<p>II - na esfera estadual:</p> <p>[...]</p> <p>c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;</p> <p>[...]</p>	<p>II – [...]</p> <p>c) 48,5% (quarenta e oito inteiros e cinco décimos por cento) para o Executivo;</p> <p>[...]</p> <p>e) 0,5% (cinco décimos por cento) para a Defensoria Pública Estadual;</p>
<p>Não há equivalência</p>	<p>III – na esfera distrital:</p> <p>a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Distrito Federal;</p> <p>b) 47% (quarenta e sete por cento) para o Executivo;</p>
<p>III - na esfera municipal:</p> <p>Não há alteração</p>	<p>IV – na esfera municipal:</p>
<p>* Organizar e manter o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios.</p> <p>** Organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio.</p>	

Fonte: Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Projeto de Lei do Senado (PLS).

Observa-se que as modificações propiciam um detalhamento adequado das despesas com pessoal às diversas entidades envolvidas, permitindo a identificação daqueles que descumprirem os limites impostos e seu reenquadramento no prazo estipulado na lei. Atualmente, o seu descumprimento causa restrições às transferências voluntárias¹⁵, operações de crédito e concessão de garantias. A redação do PLS amplia as sanções para a suspensão de todas as transferências constitucionais¹⁶ e voluntárias, alterando o parágrafo 3º do art. 23 da LRF, de modo a cumprir o determinado na Constituição Federal (§2º do art. 169).

A função planejamento foi resgatada pela Carta Cidadã ao definir o ciclo de gestão a partir dos instrumentos legais, quais sejam, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei do Orçamento Anual (LOA). A LRF trouxe novas funções a todas, estabelecendo limites, metas e condições para a administração de receitas e despesas. O PLS propõe a adoção de regime responsável de elaboração e apreciação do orçamento público, promovendo mudanças importantes, desde a abrangência das três leis citadas até o processo de sua votação e definição pelo Poder Legislativo. As alterações sobre planejamento e orçamento compõem o título segundo da proposta (do Art. 4º ao 48 do PLS) e, portanto, não pertencem ao escopo deste trabalho. Porém, são relevantes e contribuem para o propósito de verificar se o conjunto de alterações propostas para modificar a LRF tem um encadeamento de procedimentos que as justifiquem.

Tollini e Afonso (2010) nos informam que o Projeto de Lei do Senado simplifica o PPA, propondo que ele passe a ser um documento político que reflita o plano de governo apresentado durante a campanha política pelo candidato eleito. Caberia ao PPA definir estratégias e diretrizes, bem como a estrutura dos programas orçamentários. Assim, mais agregado, seria possível antecipar a apresentação do PPA ao Poder Legislativo. Outrossim, segundo o PLS, o PPA deverá introduzir cenário prospectivo contendo os objetivos da estratégia fiscal de longo prazo, bem como incorporar aos programas as despesas de pessoal que concorrem para a consecução de seus objetivos.

Quanto a Lei do Orçamento Anual, os mesmos autores citam que a proposta impõe que somente sejam inclusos novos projetos caso os anteriormente aprovados estejam

15 São as compreendidas pelos repasses de recursos correntes ou de capital a outro ente da federação para a execução de programas e ações governamentais e que não decorrem de determinação constitucional, legal e nem se destinam ao Sistema Único de Saúde (art. 25 da LRF).

16 Consistem na parcela das receitas federais arrecadadas pela União e repassada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio socioeconômico. Cabe ao Tesouro Nacional, em cumprimento aos dispositivos constitucionais, efetuar as transferências desses recursos aos entes federados, nos prazos legalmente estabelecidos.

plenamente contemplados. Infere-se que a intenção do legislador é submeter e aprovar no legislativo o projeto pelo seu custo total, mas que dotações correspondentes a parcelas desse custo sejam incorporadas à LOA do ano inicial de execução e dos exercícios subsequentes, a fim de automatizar o máximo possível esta tramitação, de acordo com previsão constante do cronograma de desembolso do projeto (revisto anualmente).

Outra modificação relevante se faz na estrutura da LDO. É a determinação de que apresente uma priorização dos investimentos, indicando no máximo 20% dos programas finalísticos constantes do PPA anualmente, e que as sucessivas LOA apresentem para esses programas, crescimento na alocação de recursos acima da média dos demais programas (§ 1º art. 14).

Na mesma direção propõe que a LDO apresente o cenário fiscal de médio prazo por meio de um anexo que deverá conter tabela detalhada explicitando receitas e despesas, bem como o espaço fiscal disponível para novos investimentos em cada um dos quatro exercícios subsequentes (§ 3º art. 14). Assim, espera-se que o total de gastos seja mantido dentro de montante compatível com a arrecadação de receitas e com a trajetória esperada de evolução da dívida, mantendo-se o equilíbrio fiscal.

As emendas parlamentares também são motivo de apreciação pela proposta. As emendas de bancada não poderão ultrapassar a valor equivalente a 0,2% da Receita Corrente Líquida (RCL) da União. E as emendas individuais a um valor total limitado ao equivalente a 0,3% da RCL da União (art. 36). Os senadores somente poderão apresentar emendas conjuntas por bancada estadual à LOA, num total de vinte e sete emendas; já os deputados apresentarão as emendas individuais, limitadas a um número de dez (art. 43).

Espera-se que o consenso prevaleça e que esta proposta seja aprovada pois o total (0,5% da RCL) em nenhum cenário comprometeria o equilíbrio fiscal.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As alterações propostas na LRF através do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aglutinados no projeto de lei complementar do Senado Federal nº 229/2009, objetivaram: aprimorar a transparência, o acompanhamento e o controle do gasto público, atribuindo novos encargos aos gestores em exercício, aos órgãos de controle interno e externo e aos futuros gestores. O objetivo parece ser uma gestão mais democrática e a

utilização do erário de forma eficiente, eficaz e efetiva, buscando alcançar os resultados estipulados nas propostas orçamentárias.

A Lei de Responsabilidade Fiscal é o principal instrumento regulador das contas públicas do País, fundamentando-se em quatro vetores básicos: imposição de limites para os gastos públicos, controle, atribuição de responsabilidades e transparência ao gestor. Pode-se afirmar que esta lei trouxe uma melhoria expressiva na gestão pública, uma vez que obriga aos gestores a voltar-se mais para o planejamento orçamentário, definindo diretrizes e metas para os programas de governo em conformidade com os preceitos da responsabilidade fiscal, nos pilares do ciclo PPA/LDO/LOA, mantendo o equilíbrio entre receitas e despesas, impondo rígidas punições aos gestores que não mantiverem o equilíbrio de suas contas. Destaca-se assim o papel fundamental no processo de melhoria organizacional contínua os órgãos de controle e a contabilidade pública. Os resultados da dívida líquida do setor público, a mudança no perfil da dívida pública federal e o avanço do *superávit* primário dos entes federados neste período de doze anos de sua vigência confirmam a consecução de seus objetivos.

Neste artigo procurou-se verificar se as propostas de alteração deste marco regulatório da responsabilidade fiscal da administração pública brasileira, em tramitação no Senado Federal, podem aprimorar não só a condução da *res pública*, mas incrementar a qualidade dos dispêndios governamentais. Os resultados indicam que, há um incremento da transparência e no aprimoramento da qualidade do gasto público, reforçando a responsabilidade fiscal, por abrir espaço para a avaliação e controle social, a partir da exposição dos efeitos na gestão pela criação de novos relatórios e pelas novas possibilidades de acesso eletrônico às decisões das Cortes de Contas e, ainda, inova na segregação dos limites de despesas com pessoal entre os poderes e órgãos autônomos, bem como amplia as competências do Conselho de Gestão Fiscal.

Pretendeu-se destacar ainda que as modificações e inserções de novos artigos efetivamente contêm aspectos críticos que poderão ensejar a modernização da gestão pública, por meio de novos paradigmas de transparência, *accountability* e atualização dos conceitos.

Por fim, buscou-se evidenciar as propostas para as leis que compõem o ciclo orçamentário do Estado brasileiro.

A Lei de Responsabilidade Orçamentária, como vem sendo chamada este Projeto de Lei do Senado, destina-se a ser um grande avanço principalmente na busca do aumento da

eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem perder o foco no controle e na transparência.

Diante do exposto, pode-se afirmar que a aprovação deste PLS representará um passo importante para a consolidação da gestão responsável das finanças públicas no País.

REFERÊNCIAS

AFONSO, José Roberto; CARVALHO, Guilherme Luís Nilson Pinto de; CASTRO, Kleber Pacheco de. Desempenho comparado dos principais governos brasileiros depois de dez anos de LRF. **Revista Técnica dos Tribunais de Contas - RTTC**, Belo Horizonte, ano 1, p. 13-48, set. 2010.

BOTELHO, Cristiane Leitão dos Santos. Qualidade na Despesa Pública: Precisamos de uma Nova Lei? **Revista Controle**, Fortaleza, v. 8, n. 1, p. 321-334, 2010. Disponível em: http://www.tce.ce.gov.br/revistacontrole/Controle_2010_1/17_Cristiane_Leitao.pdf. Acesso em: 12 mar. 2013.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2008. 116 p.

_____. **Lei de Responsabilidade Fiscal**: lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2005. 80p.

_____. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 mar. 1964. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm>. Acesso em: 29 mar. 2013.

_____. Senado Federal, **Projetos e Matérias Legislativas**. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/>>. Acesso em: 6 mar. 2013.

_____. Senado Federal. **Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 229 de 2009** – Relator: Senador Arthur Virgílio. Brasília: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 2010. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/mate-pdf/80208.pdf>>. Acesso em: 4 mar. 2013.

_____. Senado Federal. **Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 229 de 2009** – Relator: Senador Francisco Dornelles. Brasília: Comissão de Assuntos Econômicos. 2012. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/mate-pdf/85705.pdf>>. Acesso em: 4 mar. 2013.

_____. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei Complementar nº 135 de 1996** – Autor: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Brasília: Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. 2011. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=21517>>. Acesso em: 4 mar. 2013.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Secretaria de Orçamento Federal. Disponível em: <<http://www.orcamentofederal.gov.br/>>. Acesso em: 6 mar. 2013.

_____. Tribunal de Contas da União. **Manual de auditoria operacional**. 3. ed. Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo, 2010. 71 p.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro A. **Metodologia Científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2006.

LOUREIRO, Maria Rita; ABRUCIO, Fernando Luiz. **Política e Reformas Fiscais no Brasil Recente**. Revista de Economia Política, São Paulo, v. 24, n. 1, p. 50-72, jan./mar. 2004

MELO, Patrícia C. Souza. **Monitoramento e Avaliação na Administração Pública Federal: os desafios do PPA 2012-2015**. 2012. 104 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Orçamento Público) - Instituto Serzedello Corrêa. Tribunal de Contas da União, Brasília, 2012. Disponível em: <<http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2525602.PDF>>. Acesso em: 12 mar. 2013.

SANTOS, Luiz Alberto dos; CARDOSO, Regina Luna Santos. Prêmio Serzedelo Correa 2001: **Monografias Vencedoras: Perspectivas para o Controle Social e a Transparência da Administração Pública**. TCU, 2002. 364 p.

TOLLINI, Hélio M.; AFONSO, José Roberto. Pela Responsabilidade Orçamentária. **Revista Finanças dos Municípios Capixabas**, Vitória, n. 16, 2010. Disponível em: <<http://www.multicidadesonline.com.br/paginasNoticias/noticia.aspx?&id=19>>. Acesso em: 12 mar. 2013.

_____. Nova Lei de Finanças Públicas: Propostas que estão no Congresso Nacional. In: SEMINÁRIO NACIONAL DE ORÇAMENTO PÚBLICO, 2., 2010, Brasília. DF. **Anais...** Brasília, 2010. Disponível em: <http://www.orcamentofederal.gov.br/biblioteca/publicacoes_tecnicas/publicacoes/Relatorio_IISNOP%20Final_SITE.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2013.

TELEREABILITAÇÃO NO TRATAMENTO DE DISFUNÇÕES NEUROLÓGICAS: REVISÃO NARRATIVA

Igor Matos Pinheiro

Fisioterapeuta, mestre pela UFBA,
Professor do Instituto Baiano de Ensino Superior (IBES) / Faculdade Salvador (FACSAL)
E-mail: igordematospinheiro@gmail.com

Débora Matias dos Santos

Curso: Fisioterapia / 8º semestre
Instituto Baiano de Ensino Superior - IBES
E-mail: debora23matias@gmail.com

RESUMO

Este estudo objetivou realizar a revisão literária de ensaios clínicos sobre o tratamento de pacientes com disfunções neurológicas assistidos por telereabilitação. Foram incluídos artigos publicados entre 2002 e 2015, que abordavam ensaios clínicos sobre a assistência fisioterapêutica em pacientes com disfunções neurológicas realizadas à distância através de recursos de telecomunicação, como telefones, videoconferência, aplicativos ou similares. Cinco ensaios clínicos foram selecionados para compor esta revisão. Os estudos mostraram que os pacientes obtiveram melhora no equilíbrio e controle postural em casos de acidente vascular cerebral e esclerose múltipla, e de melhora nas habilidades funcionais do membro superior de indivíduos hemiparéticos com ganhos observados em longo prazo. Conclui-se que a telereabilitação pode ser utilizada como recurso fisioterapêutico para tratamento de pacientes com disfunções neurológicas.

Palavras-chave: Fisioterapia. Reabilitação. Videoconferência. Neurologia.

ABSTRACT

This study aimed to review the literature of clinical trials describing the treatment of patients with neurological disorders assisted by telerehabilitation. Articles published between 2002 and 2015 were included, approaching clinical trials of physical therapy in patients with neurological disorders carried out remotely via telecommunications facilities such as telephones, video conferencing, application or similar devices. Five trials were selected to compose this review. The studies showed the patients improved on balance and postural control in the cases of multiple sclerosis and stroke, and improvement in functional abilities of the upper limb of hemiparetic individuals with gains observed in long-term. This study concludes that the telerehabilitation can be used as physical therapy device for treatment of patients with neurological disorders.

Keywords: Physiotherapy. Rehabilitation. Videoconferencing. Neurology.

1 INTRODUÇÃO

Telessaúde se refere ao uso de recursos de telecomunicação voltados aos serviços de saúde. Segundo Piropo e Amaral (2015) trata-se de assistência em saúde através da troca de informações via computador e outros meios de comunicação similares. É a mais nova ferramenta utilizada pelos profissionais de saúde abrangendo: telemedicina (MARIANI; PÊGO-FERNANDES, 2012), teleoftalmologia (FINAMOR et al., 2005), telenfermagem (HUI et al., 2001); telefonaudiologia (SANTOS; PEDROSA; BEHLAU, 2015), e telefisioterapia (PALACÍN-MARÍN et al., 2013).

A telemedicina tem seu papel consolidado há cerca de 40 anos nos Estados Unidos da América (MARIANI; PÊGO-FERNANDES, 2012), e usa esta tecnologia em atividades de educação profissional, troca de imagens para discussão de casos clínicos e em portais informativos que abordam temas diversos, envolvendo a área da saúde. Desta maneira a telemedicina consegue ultrapassar as barreiras da distância para suprir as necessidades em saúde de pacientes que residem em locais de poucos recursos e de difícil acesso (BERTHOLD, 2014).

Assim como ocorre na telemedicina, os recursos tecnológicos quando associados aos serviços de fisioterapia permitem que pacientes com dificuldade de acesso aos serviços de saúde consigam realizar atendimento à distância. Este tipo de atendimento fisioterapêutico à distância já é uma realidade desde 2001 no Reino Unido através de programas de telereabilitação como o *PhysioDirect* - programa desenvolvido para fornecer serviços de fisioterapia via telefone (BISHOP et al., 2012).

Disfunções neurológicas são variavelmente limitantes, de acordo com o tipo, nível e origem da lesão e resultam em diferentes graus de dependência funcional (RANGEL; BELASCO; DICCINI, 2013). Além disso, fatores econômicos, questões sociais ou dificuldades de deslocamento para os centros de assistência interferem na adesão do paciente ao programa de reabilitação (SOUZA et al., 2013). Diante desta questão, o objetivo desse estudo é realizar a revisão narrativa de ensaios clínicos sobre o tratamento de pacientes com disfunções neurológicas assistidos por telereabilitação.

2 MÉTODOS

O presente estudo trata-se de uma revisão de literatura narrativa, que teve como base de dados o Periódico Capes, Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), Medical Literature Analysis

and Retrieval System Online (Medline), Scientific Electronic Library Online (SciELO), Directory of Open Access Journals (DOAJ). Utilizou-se o cruzamento das seguintes palavras-chave: *physiotherapy, rehabilitation, videoconferencing, neurology* definidas com base no MeSH (*Medical Subject Headings*) do NCBI (*National Center for Biotechnology Information*) e seus equivalentes na língua portuguesa definidos com base no DeCS (Descritores em Ciências da Saúde).

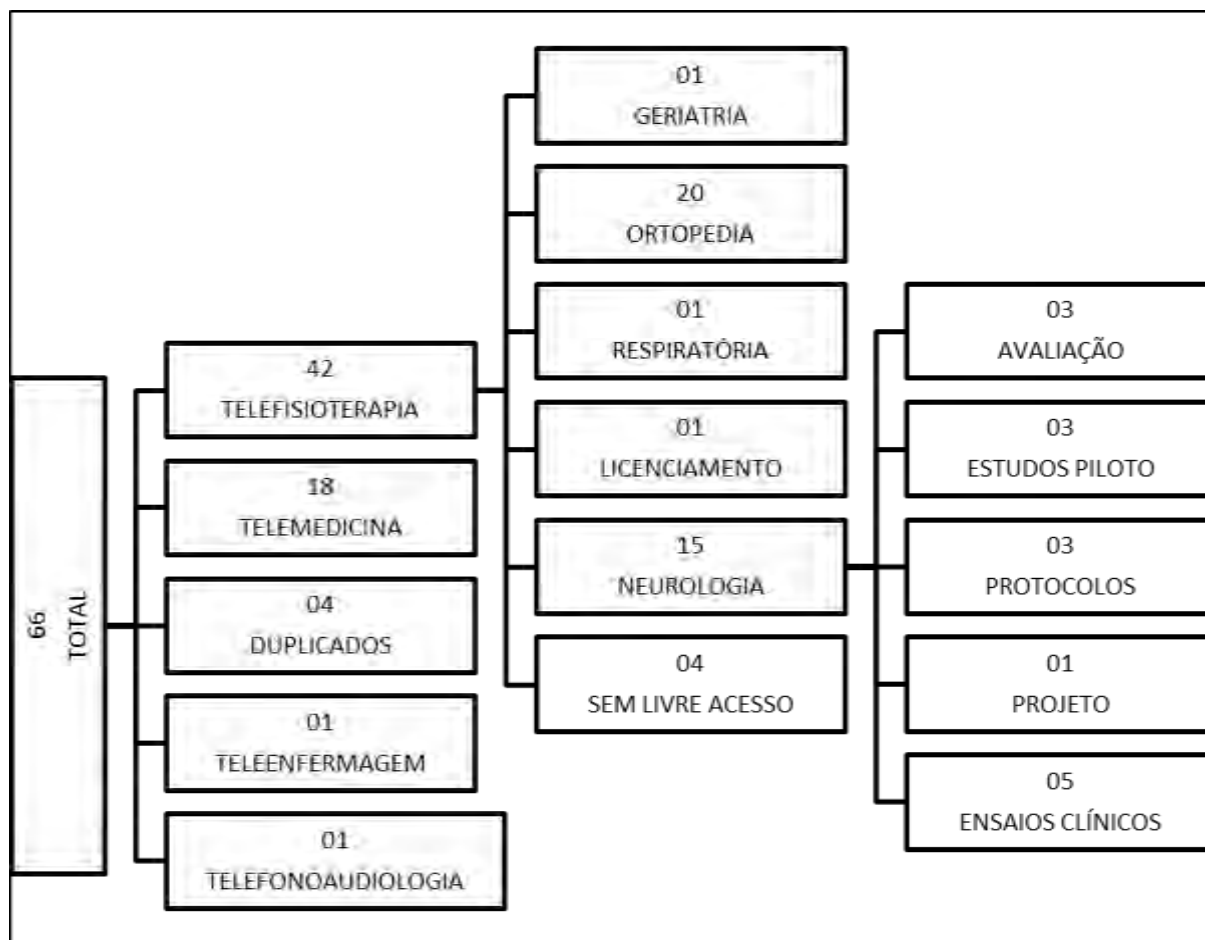
Foram incluídos no estudo artigos publicados entre 2002 e 2015, que abordavam ensaios clínicos sobre a assistência fisioterapêutica em pacientes com disfunções neurológicas realizadas à distância através de recursos de telecomunicação, como telefones, videoconferência, aplicativos ou similares. Foram excluídos estudos sobre telefisioterapia que contavam com presença física do terapeuta no local do tratamento ou que abordassem somente a avaliação fisioterapêutica à distância, além de outros materiais científicos como dissertações, monografias e teses.

A escolha dos estudos respeitou os critérios de uso de recursos tecnológicos utilizados para o atendimento fisioterapêutico, presença de distúrbio de base neurológica, recursos fisioterapêuticos utilizados para o atendimento, benefícios e fatores negativos da intervenção. A qualidade metodológica dos artigos foi avaliada pela escala PEDro, que é uma versão adaptada da lista de Delphi, com 11 critérios de avaliação (sendo um deles não pontuado) utilizados para identificar a qualidade metodológica dos estudos.

3 RESULTADOS

Foram encontrados 66 artigos pelo cruzamento das palavras-chave, destes 42 artigos eram de telefisioterapia, 18 eram de telemedicina, 01 de telenfermagem, 01 de telefonaudiologia, 04 estavam duplicados devido a variação de combinação das palavras-chave. Dentre os 42 artigos de telefisioterapia incluídos no estudo, 20 foram excluídos por abordar telereabilitação na ortopedia, 01 na geriatria, 01 na respiratória, 01 artigo apresentava o licenciamento profissional e 04 não possuíam livre acesso. Quinze artigos faziam referência à telereabilitação neurológica sendo que 03 destes abordavam a avaliação fisioterapêutica, 03 estudos piloto, 03 protocolos de tratamento não aplicados, 01 projeto de telereabilitação e 05 ensaios clínicos, sendo estes últimos componentes desta revisão narrativa (Figura 1).

Figura 1 - Fluxograma dos resultados da busca literária



A patologia de base neurológica mais abordada foi o acidente vascular cerebral (AVC) citada em quatro dos cinco artigos, sendo a disfunção em membro superior a mais tratada - três estudos. A telefisioterapia mais utilizada foi através do laptop e do console para realização da realidade virtual. Um único artigo quantificou a relação custo x benefício da telefisioterapia sendo observada uma significativa redução de gastos com a telereabilitação.

Em um dos artigos foi possível observar que a telereabilitação permitiu um número maior de atendimentos na semana em comparação à reabilitação presencial. Nenhum dos artigos apresentava fatores negativos no que se refere à intervenção utilizada. Os ensaios utilizados para compor esta revisão encontram-se demonstrados na Quadro 1.

Quadro 1 - Ensaios clínicos de telereabilitação em pacientes neurológicos e pontuação na Escala PEDro

Autor/ano	PEDro	Objetivo	Participantes	Método	Resultados
Lloréns, R. et al, 2015	8	Avaliar a eficácia de um programa de telereabilitação na recuperação do equilíbrio de pacientes com hemiparesia e sua relação de custo.	30 pacientes com hemiparesia secundária a AVC na fase crônica, (GC = 15, GI = 15).	Telereabilitação através da realidade virtual, usando televisão e um <i>laptop</i> .	Ambos os grupos apresentaram melhora sem diferenças significativas e o custo para manter a terapia mostrou-se maior no GC.
Gutiérrez, R. et al, 2013	6	Demonstrar possíveis melhoras no equilíbrio e controle postural de pacientes atendidos com telereabilitação.	50 pacientes com esclerose múltipla, (GC = 25, GI = 25)	Realidade virtual (<i>console Xbox 360®</i>) e monitoramento por videoconferência	Melhora no equilíbrio e no controle postural de ambos os grupos.
Holden, Dyar, Dayan-Cimadoro, 2007	3	Relatar a experiência da aplicabilidade da telereabilitação e relatar os resultados dos testes de eficácia clínica.	11 pacientes (6 homens e 5 mulheres) com AVC.	Computador com um monitor para a videoconferência e outro para a prática da realidade virtual.	Melhora significativa na função do membro superior com ganhos mantidos em longo prazo.
Carey, J.R. et al, 2006	7	Comparar os resultados de dois grupos de pacientes que sofreram AVC, atendidos com telereabilitação da mão com e sem <i>feedback</i> dos resultados.	20 pacientes com limitação para a extensão ativa de dedos devido a histórico de AVC.	Uso de <i>laptop</i> com um software de rastreamento e um celular com câmera conectado a internet foi usado para a videoconferência.	Não houve diferença significativa com relação ao <i>feedback</i> dos resultados durante o tratamento e ambos tiveram ganhos na habilidade motora da mão.
Lum, P.S. et al, 2006	3	Avaliar a eficácia da telereabilitação com um programa de computador sob supervisão indireta.	07 pacientes com disfunção do membro superior hemiparético secundário a AVC.	Uso do dispositivo (<i>AutoCITE</i>) com base na terapia de contenção induzida, composto por um computador e um armário com os instrumentos de reabilitação.	Ganho na função motora do membro superior afetado com diferença estatisticamente significativa.

*AVC: Acidente Vascular Cerebral; GC: Grupo Controle; GI: Grupo Intervenção.

4 DISCUSSÃO

Pacientes com disfunções neurológicas apresentam desde uma limitação funcional até uma deficiência física, tendo a fisioterapia um papel importante na sua reabilitação neurofuncional. Silva, Santos e Bonilha (2014) entrevistaram 45 pacientes atendidos em sete clínicas conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) na cidade de Campo Grande - MS. Destes, 86,6% consideravam a fisioterapia eficaz e as maiores limitações eram: acesso ao serviço, burocracia quanto ao agendar e encaminhar para as clínicas, limitações financeiras e físicas, que demandavam o uso de veículo particular e aumento no custo com deslocamento, interferindo na adesão ao tratamento.

O uso da telereabilitação para assessorar o atendimento do paciente favorece sua adesão ao tratamento já que o mesmo tem papel ativo na terapia e estimula a participação de familiares e cuidadores na recuperação e/ou manutenção do seu estado de saúde (FINKELSTEIN et al., 2008). Além disso, pelo fato do paciente encontrar-se em seu domicílio, a telereabilitação permitiria que a terapia fosse praticada com mais frequência e poderia reduzir os gastos com deslocamento para os serviços de fisioterapia. Desta forma, subentende-se que o atendimento à distância requer maior grau de participação do paciente na atividade proposta já que o terapeuta não está próximo para auxiliá-lo.

No Brasil, o Conselho Federal de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional (COFFITO), ainda não permite a realização da Telefisioterapia conforme descrito no Código de Ética de 08 de julho de 2013 (Resolução nº 424), sendo descrito que é proibido ao fisioterapeuta dar consulta ou prescrever tratamento fisioterapêutico de forma não presencial, salvo em casos regulamentados. Mas, em países como os Estados Unidos da América e o Reino Unido, a telereabilitação é uma realidade praticada sendo uma terapia promissora para a reabilitação de pacientes neurológicos.

A reabilitação neurológica requer constante inovação na forma de ofertar atendimento de qualidade aos pacientes que apresentam os mais variados graus e tipos de comprometimento. Parte da população brasileira encontra dificuldade de acesso aos serviços de saúde, incluindo os serviços de fisioterapia neurológica, o que pode gerar abandono ao tratamento limitando a melhora funcional do paciente (SILVA; SANTOS; BONILHA, 2014). O serviço de telereabilitação poderia ser utilizado como um recurso a mais nos programas de reabilitação dos pacientes neurológicos.

Lloréns e colaboradores (2015) avaliou a eficácia de um programa de telereabilitação na recuperação do equilíbrio de pacientes com hemiparesia por AVC e seus custos financeiros. A terapia contou com vinte sessões, três vezes por semana e duração de 45 minutos através da realidade virtual (RV) na própria televisão do paciente e um *laptop* fornecido pelos pesquisadores. Os pacientes do grupo controle (GC = 15) receberam atendimento direto (presencial) do fisioterapeuta e os pacientes do grupo intervenção (GI = 15) realizaram telefisioterapia com supervisão à distância. Além disso, todos os indivíduos foram atendidos com fisioterapia convencional na clínica duas vezes na semana. Os dois grupos apresentaram melhora do equilíbrio e da marcha, mas não houve diferença significativa entre eles.

Com relação aos custos dos atendimentos, no GC foi gasto \$1.490,23 dólares por participante, incluindo gastos com deslocamento e com o profissional fisioterapeuta. No GI, as despesas individuais foram de \$835,61 dólares decorrentes da aquisição do *hardware* para instalar o sistema de realidade virtual no domicílio mais o valor de atendimento do fisioterapeuta. Observou-se uma diferença significativa de \$654,62 dólares que sinaliza para a economia que pode ser feita com a utilização deste recurso. (LLORENS et al., 2015). Esses dados mostram que o serviço de telereabilitação gera impactos em diversos aspectos que envolvem o serviço de saúde, permitindo que o valor economizado possa ser utilizado para atender outras demandas do paciente.

Em um estudo de Gutiérrez e colaboradores (2013), 50 pacientes com esclerose múltipla foram alocados em 2 grupos: grupo controle (GC= 23) que recebeu atendimento convencional duas vezes por semana com duração de 40 minutos, e grupo intervenção (GI= 24) submetido ao atendimento de telereabilitação por realidade virtual (*console Xbox 360®*) com sessões de 20 minutos quatro vezes por semana. Os atendimentos por telereabilitação foram monitorados pelo fisioterapeuta através de videoconferência. Foi observada melhora significativa no equilíbrio e no controle postural dos dois grupos.

Os pacientes que receberam a telereabilitação foram beneficiados com maior frequência de sessões durante a semana do que os pacientes do atendimento convencional, o que pode favorecer o seu aprendizado motor, tendo em vista que a repetição da tarefa é um fator positivo durante a reabilitação do paciente neurológico (SANTOS; OLIVEIRA; PIEMONTE, 2012). Desta forma, o recurso terapêutico da telefisioterapia poderia servir para aumentar a frequência de estímulos funcionais oferecidos aos pacientes.

Tanto o estudo de Gutiérrez e colaboradores (2013) quanto o de Lloréns e colaboradores (2015), sinaliza para o ambiente domiciliar usado para a execução da terapia e a segurança do paciente no que diz respeito ao risco de queda. Apesar de não ter sido

abordado em ambos os estudos, destaca-se a necessidade do fisioterapeuta estar atento para os mobiliários que devem estar afastados do espaço de realização da telefisioterapia e do posicionamento adequado dos televisores de modo a mantê-los ergonomicamente favoráveis ao paciente.

Holden, Dyar e Dayan-Cimadoro (2007) relataram que onze pacientes com histórico de AVC foram atendidos por telefisioterapia, através de ambiente virtual. A telereabilitação foi realizada por 30 sessões, cinco vezes por semana durante uma hora, e o paciente recebeu atendimento em sua residência enquanto que o fisioterapeuta o acompanhava da clínica em tempo real. Os pacientes foram avaliados antes das intervenções, após 15, 30 dias e quatro meses depois da intervenção. Os ganhos na função motora do membro superior foram mantidos após quatro meses da telereabilitação, exceto na avaliação da força de preensão palmar.

Observou-se que a telereabilitação tem potencial de gerar maior funcionalidade no membro superior parético com manutenção destes ganhos em longo prazo. (HOLDEN; DYAR; DAYAN-CIMADORO, 2007). Sendo assim, a telereabilitação poderia ser aplicada alternadamente aos pacientes que não possuem frequência regular ao tratamento e aqueles que necessitam de intervenções contínuas para manutenção das atividades de vida diária, como são os casos de portadores de patologias neurológicas crônicas.

Carey e colaboradores (2006) compararam duas abordagens de telereabilitação para tratamento da mão de 20 pacientes com disfunções decorrentes do AVC. O grupo pista (GP= 10) teve de 5 a 6 treinos presenciais dos exercícios e depois recebeu terapia à distância em sua residência usando um *laptop*. O GP também recebeu um *feedback* de seus resultados ao término de cada ciclo de exercícios. No grupo movimento (GM = 10), os indivíduos receberam a mesma terapia, porém não realizaram os treinos presenciais e nem receberam *feedback* dos resultados.

A comunicação durante a terapia em domicílio foi através de uma câmera do celular e acesso a internet. A terapia gerou ganhos na habilidade motora da mão de ambos os grupos, porém o controle dos movimentos com e sem o *feedback* dos resultados não apresentaram diferenças significativas (CAREY et al., 2006).

Mesmo que no estudo anteriormente citado não tenha ocorrido diferenças com relação aos resultados do *feedback* dos exercícios, acredita-se que a telereabilitação não dispensa a relação direta entre paciente e profissional. Espera-se que, para a realização desse tipo de abordagem, seja necessário que esta relação esteja bastante solidificada. Segundo Finkelstein

e Wood (2012), o contato direto é a base para uma prudente abordagem terapêutica à distância.

Lum e colaboradores (2006) avaliaram o uso do dispositivo *AutoCITE* (*Automated Constraint-Induced Therapy Extension*), baseado na terapia de contenção induzida (CI) em um programa de telereabilitação. O *AutoCITE* consta de um computador e oito instrumentos de tarefas de reabilitação do membro superior. Sete indivíduos com AVC foram submetidos à terapia com sessões de três horas durante dez dias e se comunicavam por videoconferência com o terapeuta. Os resultados mostraram que o programa de telereabilitação permitiu ganhos estatísticos significativos na função do membro superior afetado, tratado com atividades que exigiam a execução de maiores amplitudes articulares e movimentos mais seletivos de praxias finas, importantes para a execução de atividades instrumentais de vida diária. Além disso, não foram observadas diferenças significativas de ganhos entre os participantes.

Neste estudo de Lum e colaboradores (2006), o tratamento não foi totalmente à distância, isso porque em 2% do tempo foi realizada assistência direta com o terapeuta devido à necessidade do paciente diante de alguma dificuldade apresentada. Este fato indica que para que haja boa aplicabilidade da telereabilitação, tanto o terapeuta quanto o paciente devem estar familiarizados com o tipo de tecnologia a ser utilizada. Evita-se, assim, qualquer empecilho relacionado ao manuseio dos recursos de telecomunicação, que poderiam desestimular o paciente.

Observa-se uma escassez de ensaios clínicos que envolvam a telereabilitação de pacientes neurológicos, fato este que limita a exploração do tema abordado. Além disso, os poucos ensaios clínicos presentes na literatura não possuem grandes potenciais metodológicos, conforme pontuado pela escala PEDro. Espera-se que, com a realização de novos estudos, a prática da telefisioterapia seja mais fundamentada e esclareça a real viabilidade de seu uso de forma que possa vir a ser uma técnica regulamentada no Brasil, como já ocorre em outros países.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir desta revisão narrativa, observou-se que a telereabilitação pode ser utilizada como recurso fisioterapêutico na reabilitação de pacientes com disfunções neurológicas. Os estudos mostraram que os pacientes obtiveram melhora no equilíbrio e controle postural em casos de acidente vascular cerebral e esclerose múltipla, e melhora nas habilidades funcionais

do membro superior de indivíduos hemiparéticos com ganhos observados em longo prazo. Além disso, foi observado redução dos custos financeiros com o uso da telereabilitação.

O fisioterapeuta precisa ter discernimento para a correta indicação da telereabilitação para os pacientes neurológicos. Também deve estar atento ao ambiente terapêutico domiciliar para segurança do paciente evitando possíveis riscos à integridade física, como o risco de quedas.

REFERÊNCIAS

- BERTHOLD, Roger C.B. **Traumatologia bucomaxilofacial em telessaúde: uma proposta metodológica**. 2014. 47f. Dissertação (Mestrado). Cirurgia e traumatologia buco-maxilofaciais. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2014.
- BISHOP, A. et al. PhysioDirect: supporting physiotherapists to deliver telephone assessment and advice services within the context of a randomised trial. **Physiotherapy**, London, v. 99, n. 2, p. 113-118, oct. 2013.
- CAREY, J. R. et al. Comparison of finger tracking versus simple movement training via telerehabilitation to alter hand function and cortical reorganization after stroke. **Neurorehabilitation Neural Repair.**, New York, v. 21, n. 03, p. 216-232, mar. 2006.
- FINAMOR, L. P. S. et al. Teleoftalmologia como auxílio diagnóstico nas doenças infecciosas e inflamatórias oculares. **Rev. Assoc. Med. Bras.**, São Paulo, v. 51, n. 5, p. 279-284, sep./oct. 2005.
- FINKELSTEIN, J; WOOD, J. Designing physical telerehabilitation system for patients with multiple sclerosis. **The International Journal of High Performance Computing Applications**. v. 27, n. 3, p. 348-359, 2013.
- FINKELSTEIN, J. et al. Home-based physical telerehabilitation in patients with multiple sclerosis: A pilot study. **Journal of Rehabilitation Research & Development**, Washington, v. 45, n. 9, p. 1361-1374, 2008.
- GUTIÉRREZ, R. et al. A telerehabilitation program by virtual reality-video games improves balance and postural control in multiple sclerosis patients. **NeuroRehabilitation**, Reading, v. 33, n. 4, p. 545-554, 2013.
- HOLDEN, M. K.; DYAR, T. A.; DAYAN-CIMADORO, L. Telerehabilitation using a virtual environment improves upper extremity function in patients with stroke. **IEEE Transactions On Neural Systems and Rehabilitation Engineering**, v. 15, n. 1, p. 36-42, 2007.
- HUI, E. et al. Telemedicine: a pilot study in nursing home residents. **Gerontology**, Basel, v. 47, n. 2, p. 82-87, mar/apr. 2001.

LLORENS, R. et al. Effectiveness, usability, and cost-benefit of a virtual reality-based telerehabilitation program for balance recovery after stroke: a randomized controlled trial. **Arch. Phys. Med. Rehabil.**, Chicago, v. 96, n. 3, p. 418-25, mar. 2015.

LUM, P. S. et al. A telerehabilitation approach to delivery of constraint-induced movement therapy. **J. Rehabil. Res. Dev.**, Washington v. 43 n. 3, p. 391-400, may/june 2006.

MARIANI, A. W.; PÊGO-FERNANDES, P. M. Telemedicine: a technological revolution. **São Paulo Med. J.**, São Paulo, v. 130, n. 5. p. 277-278, 2012.

PALACÍN-MARÍN, F. et al. Agreement between telerehabilitation and face-to-face clinical outcome assessments for low back pain in primary care. **Spine (Phila Pa 1976)**, v. 38, n. 11, p. 947-952, may 2013.

PIROPO, T. G. N.; AMARAL, H. O. S. Telessaúde, contextos e implicações no cenário baiano. **Saúde debate**, Rio de Janeiro, v. 39, n. 104, p. 279-287, jan./mar. 2015.

RANGEL, E. S. S.; BELASCO, A. G. S.; DICCINI, S. Qualidade de vida de pacientes com acidente vascular cerebral em reabilitação. **Acta Paul. Enferm.**, São Paulo, v. 26, n. 2, p. 205-212, 2013.

BRASIL. Conselho Federal de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional. Resolução nº 424 de 08 de julho de 2013. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, DF, n. 147, Seção 1; 01 ago. 2013.

SANTOS, A. M. B.; OLIVEIRA, T. P.; PIEMONTE, M. E. P. Elaboração de um manual ilustrado de exercícios domiciliares para pacientes com hemiparesia secundária ao acidente vascular encefálico (AVE). **Fisioter. Pesqui.**, São Paulo, v. 19, n. 1, p. 02-07, jan./mar. 2012.

SANTOS, T. D.; PEDROSA, V.; BEHLAU, M. Comparação dos atendimentos fonoaudiológicos virtual e presencial em profissionais do telejornalismo. **Rev. CEFAC**, São Paulo, v. 17, n. 2, p. 385-395, Apr. 2015.

SILVA, M. A.; SANTOS, M. L. M.; BONILHA, L. A. S. Fisioterapia ambulatorial na rede pública de saúde de Campo Grande (MS, Brasil) na percepção dos usuários: resolutividade e barreiras. **Interface Comum. Saúde Educ.**, Botucatu, v. 18, n. 48, p. 75-86, 2014.

SOUZA, M. C. et al. Fisioterapia e Núcleo de Apoio à Saúde da Família: conhecimento, ferramentas e desafios. **Mundo saúde (Impr.)**, São Paulo, v. 2, n. 37, p. 176-184, 2013.

PESQUISA SOBRE O PERFIL DO PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA (SALVADOR-BAHIA-2015)

Elimara da Silva Santos

Fisioterapeuta

E-mail: eelinhaa@gmail.com

Lay Martinez Silva Bêribá

Fisioterapeuta, Especialista em Ortopedia e Traumatologia

Coordenadora do Curso de Fisioterapia ISEC - FACSAL

E-mail: laymartinez@gmail.com

RESUMO

Em 46 anos de regulamentação é notória a evolução e o desenvolvimento da prática fisioterapêutica, a mudança do modelo de atenção proporcionou crescente interesse por produção de conhecimento científico. O presente estudo buscou identificar os principais desafios encontrados por profissionais fisioterapeutas para a produção científica em sua área e descrever o perfil dos profissionais participantes. Trata-se de um estudo transversal descritivo em que utilizou-se um questionário para obtenção dos dados, sendo a análise das variáveis realizada através do cálculo de frequência absoluta e relativa, além da estatística descritiva com média e desvio padrão. A amostra foi composta por 32 profissionais fisioterapeutas atuantes na cidade de Salvador/Bahia, média de 33,2 anos de idade, com predominância do gênero feminino, que possuem pós-graduação em ao menos uma área, dedicam entre 30 e 40 horas semanais a sua jornada de trabalho e produzem conhecimento científico. Os desafios para a produção científica mais referidos foram a carência de tempo disponível, falta de incentivo à pesquisa, pouco estímulo à iniciação científica além do processo burocrático. Apesar do crescimento quantitativo evidente em relação à fisioterapia, tanto em cunho profissional quanto científico, diversos desafios necessitam ser superados para que a atuação fisioterapêutica esteja fundamentada em evidências científicas, o que torna necessário a realização de novos estudos com um número maior de profissionais a fim de confirmar os achados atuais.

Palavras-chave: Desafios. Produção científica. Fisioterapia.

ABSTRACT

In 46 years of regulation is notorious evolution and the development of physical therapy practice, changing the model of care provided growing interest in scientific knowledge production. This study sought to identify the main challenges faced by physical therapists for scientific production in your area and describe the profile of the participants professionals. This is a descriptive cross-sectional study used a questionnaire to obtain data, and the analysis of the variables held by absolute and relative frequency calculation, in addition to descriptive statistics with mean and standard deviation. The sample consisted of 32 professionals working physiotherapists in Salvador / Bahia, average 33.2 years of age, especially females, who have a graduate degree in at least one area, spend between 30 and 40 hours per week your workday and produce scientific knowledge. The challenges for more scientific output were referred to the lack of time available, lack of incentives for research, little stimulus to scientific research beyond the bureaucratic process. Despite the obvious quantitative increase compared to physical therapy, both in professional and scientific nature, several challenges need to be overcome for physical therapy performance is based on scientific evidence, which makes it necessary to carry out further studies with a larger number of professionals in order to confirm the current findings.

Keywords: Challenges. Scientific production. Physiotherapy.

1 INTRODUÇÃO

Regulamentada em 1969, pelo Decreto-Lei 938, a fisioterapia é definida como uma ciência da saúde que estuda, previne e trata as alterações cinético-funcionais relacionadas a órgãos ou sistemas do corpo, causadas por distúrbios traumáticos, genéticos ou patológicos, desde a atenção básica até a alta complexidade². Ao analisar o histórico de formação da profissão é possível observar sua íntima relação com o processo de reabilitação, uma vez que o modelo curativo proporcionou sua maior relevância social, principalmente nos períodos relacionados aos surtos de poliomielite e guerras mundiais, devido às inúmeras sequelas apresentadas por parte da população.

Em pouco mais de 46 anos de regulamentação houve o desenvolvimento e evolução da prática fisioterapêutica, o modelo de atenção baseado exclusivamente em técnicas e livros de reabilitação, deu lugar a um crescente interesse por produção de conhecimento, incluindo conhecimento científico⁵. Tal fato colaborou diretamente para a formação do cenário atual, em que a fisioterapia atua em diversas especialidades da saúde, a exemplo cita-se a oncologia, uroginecologia, neurologia, pediatria, geriatria, além das tradicionais ortopedia e traumatologia, apresentando ampliação de aspectos voltados para qualificação e reconhecimento.

A busca constante por produção, ampliação, aprimoramento e divulgação do conhecimento, principalmente o científico, contribui diretamente para a profissão, qualquer que seja esta, favorece uma prática mais eficaz, com maior respaldo teórico e conseqüentemente, proporciona amadurecimento e consolidação profissional. A prática baseada em evidência (PBE) refere-se à integração entre a melhor evidência encontrada nos estudos juntamente com a experiência profissional para a tomada de decisão clínica, respeitando o paciente e suas preferências⁸. Esta apresenta grande adesão por parte dos profissionais da saúde e é um instrumento útil para o fisioterapeuta, uma vez que envolve vários aspectos relacionados à vivência profissional, desde a avaliação até o tratamento.

Os índices de publicações científicas em fisioterapia evidenciam que apesar do crescimento quantitativo, ainda existem diversos desafios que obrigatoriamente necessitam ser superados para que PBE torne-se realmente efetiva na atuação fisioterapêutica, dentre os quais se destacam o excesso de fontes inadequadas, qualidade e relevância da pesquisa em fisioterapia, interação com o âmbito internacional, crescimento quantitativo em pesquisadores, tempo escasso para leituras e atualizações científicas, seleção de estudos relevantes e metodologicamente qualificados, análise crítica dos periódicos, domínio de outro idioma, entre outros.

A partir desta breve análise da importância da produção de conhecimento científico torna-se evidente a necessidade de conhecer quais os desafios encontrados durante o processo de produção científica em fisioterapia, para assim intervir através de ações que permitam sua minimização, favorecendo a evolução profissional e sua maior relevância junto à comunidade científica nacional e internacional. Bem como, possibilitar, por conseguinte, a descoberta de novos métodos terapêuticos, inclusão de ensino voltado para a prática baseada em evidência, além de ampliação do conhecimento existente e valorização da profissão. Portanto, o objetivo deste estudo é identificar os principais desafios encontrados por profissionais fisioterapeutas para a produção científica em sua área e descrever o perfil dos profissionais fisioterapeutas.

2 MATÉRIAS E MÉTODOS

Trata-se de um estudo transversal descritivo, que incluiu fisioterapeutas, atuantes na cidade de Salvador/Bahia. Para sua realização foram abordados fisioterapeutas em diferentes locais, sendo solicitado que cada participante indicasse outros profissionais que estivessem em atividade para participação na pesquisa, compondo assim uma amostra por conveniência. Como critérios de inclusão definiram-se: ser graduado em fisioterapia, exercer atividade profissional, aceitar participar da pesquisa e preencher o questionário utilizado de maneira clara, não sendo incluídos aqueles que não atenderam a esses critérios.

Todos os participantes foram esclarecidos previamente e assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, sendo este estudo aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Paulista - UNIP (CAAE 47502215.0.0000.5512). Foi utilizada fonte de dados primária, a coleta de dados ocorreu no período compreendido entre 28 de setembro e 14 de outubro do ano de 2015, sendo entregue a cada profissional um questionário (apêndice A), este elaborado pelas autoras do projeto visando abranger o maior número de informações necessárias e direcionadas aos objetivos da pesquisa.

Composto por questões abertas, de única e múltipla escolha. As variáveis selecionadas foram: identificação (número de registro no Crefito, sexo, idade); formação profissional (tempo de graduação, pós-graduação, título de especialização concedido pelo Cofiteo); atuação profissional (área e tempo de atuação profissional, campo de atuação, função exercida, carga horária semanal, renda salarial mensal, forma de contratação trabalhista, satisfação profissional); conhecimento científico (acesso a base de dados, conhecimento quanto ao conceito Qualis); produção científica (produções científicas próprias, área de produção, modelo

de estudo, publicações de produções científicas, desafios para a produção científica própria, desafios para a produção científica em fisioterapia).

Os dados coletados foram digitalizados e alocados em um banco no software Microsoft Office Excel, versão 2010, e analisados por meio do *software Statistical Package for the Social Sciences (SPSS)*. Para análise das variáveis foi utilizado o cálculo de frequência absoluta e relativa, além da estatística descritiva (média e desvio padrão). Os dados obtidos estão apresentados em forma de gráficos e tabelas para melhor descrição dos resultados.

A contribuição para a realização desta pesquisa não envolveu riscos significativos aos participantes, podendo ocorrer apenas má interpretações das questões solicitadas seguida de eventuais constrangimentos. Para minimizar possíveis desconfortos e manter a privacidade dos participantes, o questionário apresentou caráter anônimo, respondido individualmente; os dados serão guardados por um período de cinco anos e a identidade dos participantes permanecerá em sigilo, não sendo possível identifica-la em nenhum momento.

3 RESULTADOS

Participaram do estudo um total de 32 profissionais fisioterapeutas atuantes na cidade de Salvador/Bahia, com idade variando entre 24 e 50 anos, média de $33,2 \pm 5,2$ anos, destes 26 (81,2%) eram do sexo feminino (idade média $32,6 \pm 4,4$ anos). Em relação ao tempo de graduação observou-se que 18 (60%) dos profissionais formaram-se há 6-15 anos e apenas 01 (3,2%) formou há mais de 21 anos, como observado na Tabela 1.

TABELA 1 - Caracterização e formação profissional dos fisioterapeutas pesquisados, entre setembro e outubro de 2015

Variável	n	%
Continua		
Sexo		
Feminino	26	81,2
Masculino	6	18,8
Tempo de graduação		
Menos de 1 ano	2	6,7
Entre 1 - 5 anos	7	23,4
Entre 6-10 anos	9	30
Entre 11-15 anos	9	30

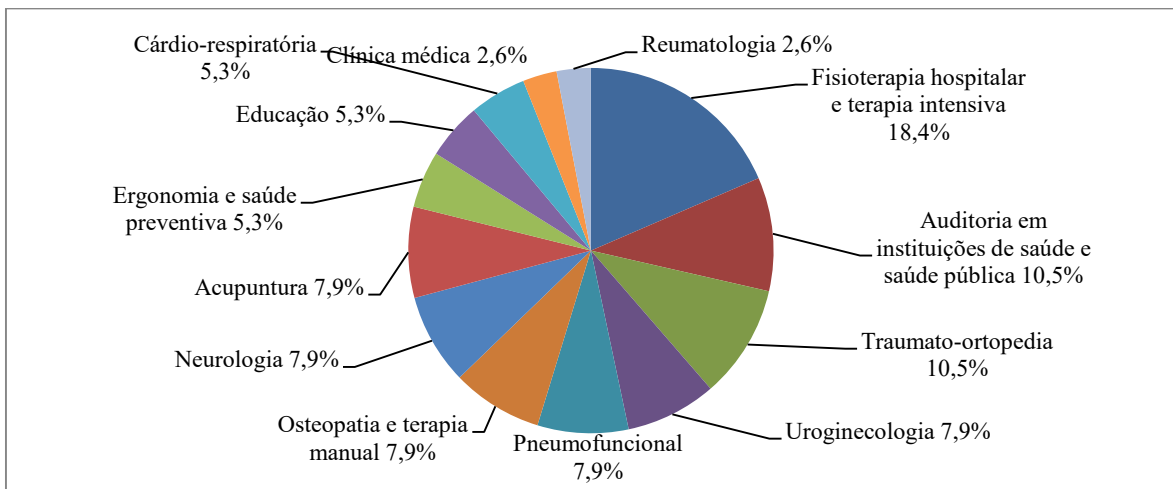
TABELA 1 - Caracterização e formação profissional dos fisioterapeutas pesquisados, entre setembro e outubro de 2015

Variável	n	Conclusão
		%
Entre 16-20 anos	2	6,7
Mais de 21 anos	1	3,2
Possui pós-graduação		
Sim	29	90,6
Não	3	9,4
Maior grau alcançado		
Pós-graduação	27	93,1
Mestrado	2	6,9
Título de especialização (Cofitto)		
Sim	12	37,5
Não	20	62,5
Idade (anos)		
Amostra	m 33,3	DP 5,2
Feminino	32,6	4,4
Masculino	35,8	8,5

Fonte: Dados da pesquisa.

Dos 32 participantes, 29 (90,6%) afirmam ter realizado pós-graduação, sendo que 02 (6,9%) deste total citam o mestrado como maior grau alcançado, não havendo menção a realização de doutorado. Dentre as áreas mais citadas como pós-graduação encontram-se: fisioterapia hospitalar e terapia intensiva 07 (18,4%), traumato-ortopedia 04 (10,5%), além de auditoria em instituições de ensino e saúde pública 04 (10,5%), segundo visto na Figura 1, sendo que 07 (24,1%) dos profissionais realizaram pós-graduação em duas áreas distintas.

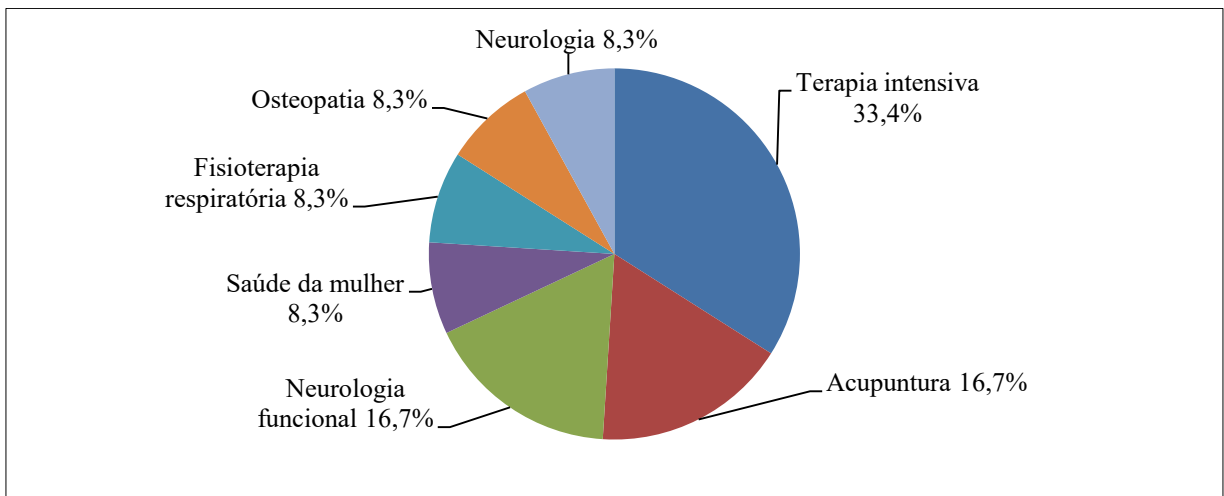
FIGURA 1 - Áreas de pós-graduação dos fisioterapeutas pesquisados, entre setembro e outubro de 2015



Fonte: Dados da pesquisa.

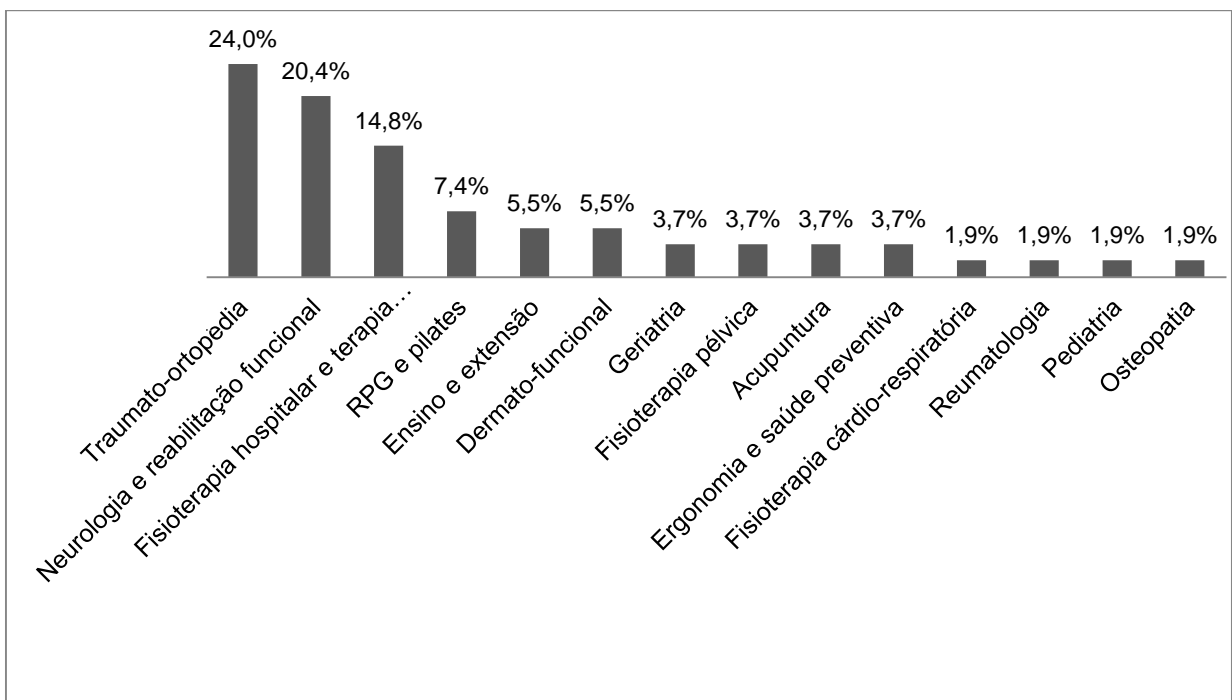
Afirmaram possuir título de especialização reconhecido pelo Coffito 12 (37,5%) fisioterapeutas, destacando-se a área de Terapia Intensiva como a mais citada 04 (33,4%), Figura 2. Em relação às áreas de atuação profissional, 14 (45,1%) dos profissionais atuavam em apenas uma área, 13 (42%) em duas áreas e 04 (12,9%) em três ou mais áreas, sendo as mais citadas: traumato-ortopedia 13 (24%), neurologia e reabilitação funcional 11 (20,4%), fisioterapia hospitalar e terapia intensiva 08 (14,8%), segundo verificado na Figura 3. O tempo de atuação variou entre 0,3 e 28 anos, com média de $8,5 \pm 5,8$ anos. O hospital foi o campo de atuação profissional mais referido 16 (31,4%), seguido por instituição de ensino 13 (25,5%) e clínica/consultório, 11 (21,5%). A função mais exercida entre os profissionais foi assistência 16 (48,5%), a docência aparece logo em seguida com 12 (36,4%), conforme demonstrado na Tabela 2.

FIGURA 2 - Áreas de especialização reconhecida pelo Coffito dos fisioterapeutas pesquisados, entre setembro e outubro de 2015



Fonte: Dados da pesquisa.

FIGURA 3 - Áreas de atuação profissional dos fisioterapeutas pesquisados, entre setembro e outubro de 2015



Fonte: Dados da pesquisa.

Ao analisar a carga horária semanal de trabalho com a renda salarial mensal, nota-se que 20 (62,5%) dos profissionais trabalham entre 30 e 40 horas semanais e 12 (37,5%) alcança uma renda mensal que varia entre R\$1.000,00 e R\$3.000,00, contudo, 11 (34,4%) entrevistados afirmam receber um valor acima de R\$5.000,00, destes 06 (54,5%) trabalham entre 30 e 40

horas e 05 (45,5%) ultrapassam 40 horas semanais de trabalho. A CLT apresentou-se como o principal modo de contratação, com 20 (54,1%), as demais foram prestação de serviço 12 (32,4%) e terceirização 05 (13,5%). Em relação à satisfação profissional, 14 (46,7%) dos profissionais mostraram-se divididos entre parcial insatisfação e parcial satisfação.

TABELA 2 - Características da atuação profissional dos fisioterapeutas pesquisados, entre setembro e outubro de 2015

Variável	n	%
Continua		
Campo de atuação		
Hospital	16	31,4
Órgão Público	3	5,9
Clínica/Consultório	11	21,5
Instituição de ensino	13	25,5
Outro	8	15,7
Função exercida		
Docência	12	36,4
Assistência	16	48,5
Gestão	1	3
Supervisão	3	9,1
Coordenação	1	3
Carga horária semanal		
Menor que 30 horas	3	9,4
Entre 30 e 40 horas	20	62,5
Maior que 40 horas	9	28,1
Renda salarial mensal		
Abaixo de R\$1.000,00	1	3,1
Entre R\$1.000,00 e R\$3.000,00	12	37,5
Entre R\$3.000,00 e R\$5.000,00	8	25
Acima de R\$5.000,00	11	34,4
Forma de contratação trabalhista		
CLT	20	54,1
Terceirização	5	13,5
Variável	n	
Prestação de serviço	12	32,4

TABELA 2 - Características da atuação profissional dos fisioterapeutas pesquisados, entre setembro e outubro de 2015

	Conclusão	
Satisfação profissional		
Insatisfeito	0	0
Parcialmente insatisfeito	3	10
Parcialmente satisfeito	11	36,7
Satisfeito	12	40
Muito satisfeito	2	13,3
Variável	m	DP
Tempo de atuação (anos)	8,5	5,8

Fonte: Dados da pesquisa.

No quesito acesso à base de dados, 31 (96,9%) dos profissionais entrevistados disseram ter acesso à base de dados, destacando-se as bases de dados Scielo e Lilacs conforme demonstrado na Tabela 3. Quanto ao conceito Qualis, um percentual de 13 (43,3%) referem conhecer parcialmente. Dentre os participantes do estudo, 19 (59,7%) afirmam ter produções científicas próprias, média de $2,4 \pm 1,9$ artigos. Os modelos de estudo mais escolhidos foram às revisões bibliográficas, 07 (28%), além de estudos transversais 05 (20%). Entre as áreas para a produção científica a reumato-ortopedia aparece em destaque com 05 (18,9%) do total de todas as produções descritas no presente estudo. Dentre os profissionais que possuem produções científicas próprias, 14 (73,7%) não publicaram os seus estudos, Figura 4.

TABELA 3 - Características sobre o conhecimento e produção científica dos fisioterapeutas pesquisados, entre setembro e outubro de 2015

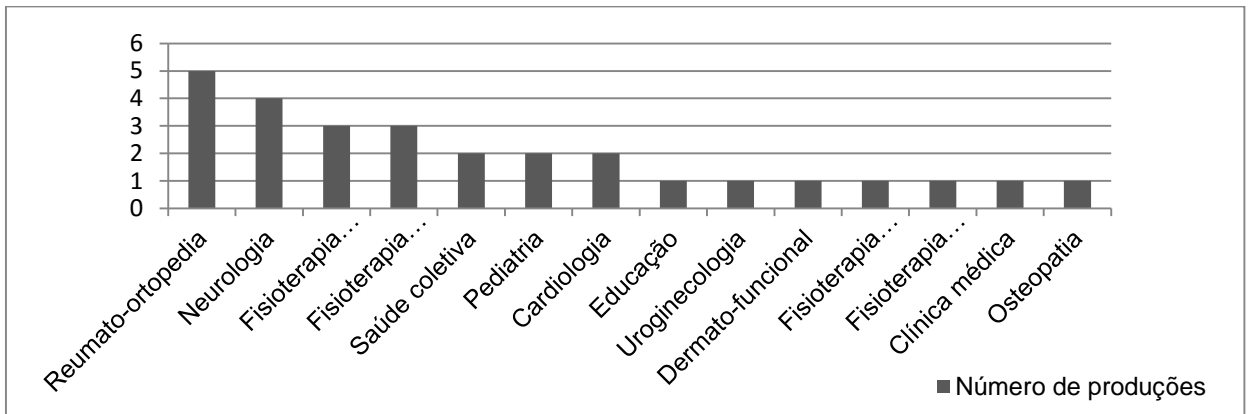
	Continua	
Variável	n	%
Acesso à base de dados		
Sim	31	96,9
Não	1	3
Base de dados acessada		
Lilacs	25	27,8
Variável	n	%
Pubmed	22	24,4

TABELA 3 - Características sobre o conhecimento e produção científica dos fisioterapeutas pesquisados, entre setembro e outubro de 2015

		Conclusão
Scielo	27	30
Pedro	8	8,9
Outras	8	8,9
Conceito Qualis		
Desconheço	11	36,7
Conheço parcialmente	13	43,3
Tenho bom conhecimento	6	20
Produções científicas próprias		
Sim	19	59,4
Não	13	40,6
Modelo de estudo escolhido		
Revisão bibliográfica	7	28
Transversais	5	20
Estudo de caso	4	16
Pesquisa de campo	4	16
Ensaio clínico	1	4
Coorte	1	4
Revisão sistemática	1	4
Caso controle	1	4
Publicações de produção científica		
Sim	5	26,3
Não	14	73,7
Variável	m	DP
Produções científicas		
Produção/Autor	2,4	1,9
Produção/Entrevistados	1,4	1,9
Publicações de produções científicas		
Publicação/Autor que publicou	2,2	1,2
Publicação/Autor que produziu	0,4	1
Publicação/Entrevistados	0,2	0,8

Fonte: Dados da pesquisa.

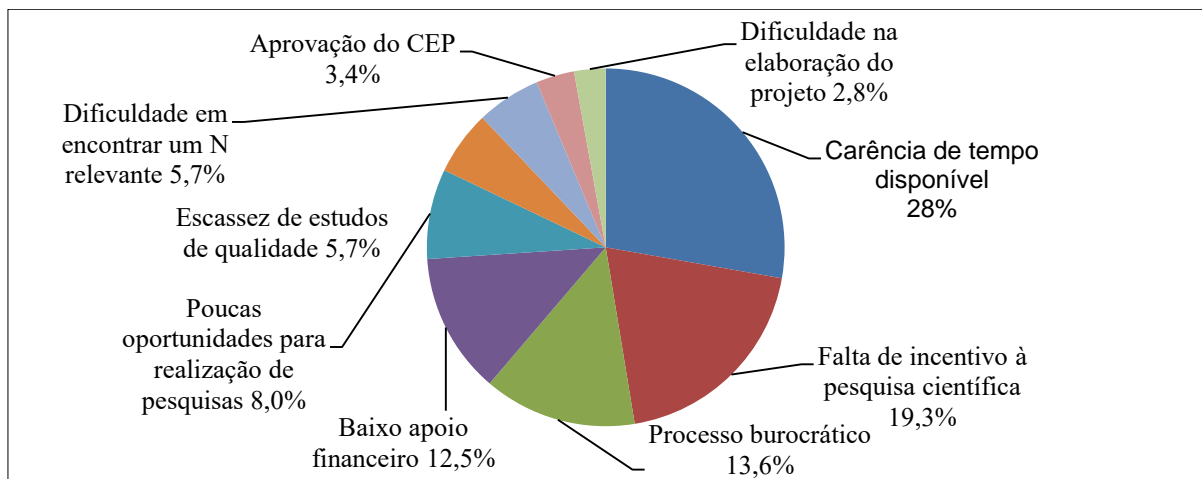
FIGURA 4 - Áreas de produção científica dos fisioterapeutas pesquisados, entre setembro e outubro de 2015



Fonte: Dados da pesquisa.

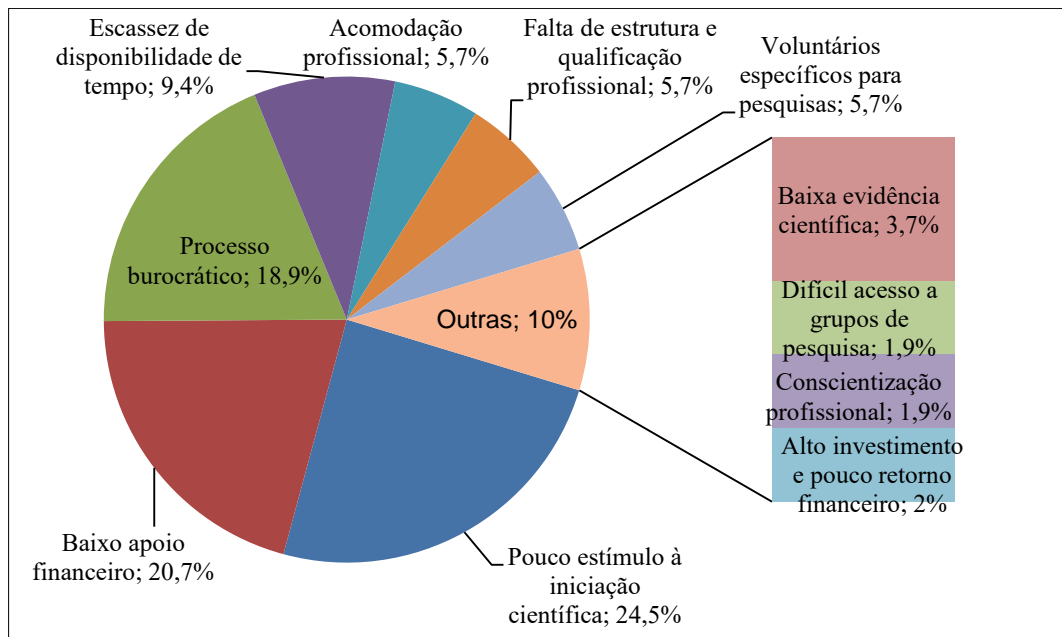
Em relação aos desafios mais citados pelos profissionais para a realização de suas próprias produções destacam-se: o pouco tempo disponível para realização de pesquisas 24 (27,3%), a falta de incentivo à pesquisa científica 17 (19,3%), processo burocrático 12 (13,6%) além do baixo apoio financeiro para realização de estudos científicos 11 (12,5%), de acordo com a Figura 5. Já os desafios mais citados pelos participantes desta pesquisa para a produção científica em fisioterapia foram relatados que 13 (24,5%) encontravam pouco estímulo à iniciação científica, depois o baixo apoio financeiro 11 (20,7%), além do desgastante processo burocrático 10 (18,9%) e a escassez de disponibilidade de tempo por parte dos profissionais, principalmente devido à carga horária dedicada as atividades laborais 05 (9,4%), Figura 6.

FIGURA 5 - Desafios enfrentados para a produção científica, em cada respectiva área, por fisioterapeutas pesquisados, entre setembro e outubro de 2015



Fonte: Dados da pesquisa.

FIGURA 6 - Desafios enfrentados para a produção científica em fisioterapia segundo fisioterapeutas pesquisados, entre setembro e outubro de 2015



Fonte: Dados da pesquisa.

4 DISCUSSÃO

No presente estudo verificou-se que diversos são os desafios encontrados pelos profissionais fisioterapeutas para a produção científica, dos quais se destacaram a carência de tempo disponível, baixo estímulo à iniciação científica e à pesquisa tanto no âmbito acadêmico quanto no ambiente laboral, todo processo burocrático envolvido durante a produção, além do escasso apoio financeiro. Quanto ao perfil dos participantes, observam-se profissionais jovens predominantemente do gênero feminino, que realizaram pós-graduação, atuantes em ambiente hospitalar e instituições de ensino, com carga horária semanal de trabalho entre 30 e 40 horas, que acessam base de dados e produzem conhecimento científico.

A amostra constitui-se em grande parte de profissionais jovens, conforme demonstrado por estudo, em que a maioria dos fisioterapeutas entrevistados encontrava-se nas faixas etárias entre 30 e 39 anos, outros autores, porém, evidenciam uma tendência de maior participação de fisioterapeutas com idade inferior a 30 anos. A predominância feminina na fisioterapia também é demonstrada por diferentes autores, no ano de 2007 a participação do gênero feminino correspondeu a aproximadamente 80% do percentual de concluintes do curso de fisioterapia no Brasil, já em 2010 o percentual foi de 61,8% do total de pesquisadores fisioterapeutas bolsistas do CNPq.

Coury e Villela descreveram como principal destino de atuação dos fisioterapeutas pesquisadores as universidades, públicas e privadas, enquanto outros autores apresentaram o domicílio como o local de trabalho mais citado entre os profissionais, diferentemente dos achados atuais, em que o campo hospitalar foi o mais referido. Uma porcentagem considerável da amostra relatou dedicar, a sua jornada semanal de trabalho, entre 30 e 40 horas, com atuação voltada para duas ou mais áreas da fisioterapia, semelhante ao descrito por Queiroz e Santos em seu estudo, outros autores demonstraram que a maioria dos profissionais fisioterapeutas atuantes em unidades de terapia intensiva dedicam 30 horas semanais a sua jornada de trabalho.

Sobre a remuneração salarial, nota-se que, confirmando os achados desta pesquisa, a maioria dos profissionais apresenta renda mensal variando entre R\$1.000,00 e R\$5.000,00¹², quando avaliada a remuneração de fisioterapeutas atuantes no âmbito do esporte, observou-se que no ano de 2007 a grande maioria afirmou ter uma renda variando de 7 a 10 salários mínimos, correspondendo a aproximadamente, R\$3.815,00 e R\$5.450,00. A busca por uma renda salarial favorável pode estar relacionada com a atuação, por parte dos profissionais, voltada para duas ou mais áreas da fisioterapia, além do vínculo empregatício em mais de um local de trabalho e a maior carga horária dedicada à atividade laboral.

Um pequeno percentual de fisioterapeutas desta investigação apresentou a titulação de mestre, apesar de a maioria ter realizado pós-graduação em ao menos uma área. Na literatura, verifica-se que o número de profissionais atuantes na fisioterapia que possuem mestrado em comparação àqueles com especialização é muito discrepante, tal discrepância torna-se ainda mais evidente quando se compara o número de doutores. Em 2010, a relação de profissionais doutores em medicina para os profissionais doutores em fisioterapia foi de 13:1, este fato pode estar relacionado com o pequeno índice de fisioterapeutas que participam do CNPq em comparação as demais áreas da saúde, além da concentração de cursos *stricto sensu* na região Sudeste.

A facilidade do acesso ao conteúdo científico pode ser a explicação para que a maioria dos fisioterapeutas entrevistados afirme acessar as bases de dados na internet, conforme os achados encontrados na literatura, em que os profissionais mantinham esse acesso em seu domicílio e local de trabalho. A base de dados Pedro é específica para literatura científica da área de fisioterapia, possibilita acesso gratuito aos conteúdos e é utilizada em diversos países, apresentando ferramentas próprias para facilitar o acesso a estudos com maior relevância²⁰, no entanto, poucos profissionais referiram utilizar a Pedro para busca de conteúdo, o que demonstra a necessidade de maior divulgação entre os profissionais.

Quando comparado a outros países da América Latina, o Brasil está à frente no que se refere à produção científica em fisioterapia, sendo que o número de pesquisadores aumentou significativamente nos últimos anos, mas essa produção ainda é insuficiente para a implantação da prática baseada em evidência devido ao baixo nível de evidência apresentado nas pesquisas.

No atual estudo nota-se que pouco mais da metade dos fisioterapeutas entrevistados afirmaram ter no mínimo uma produção científica própria, alcançando um total de 47 produções, um estudo a nível nacional demonstrou que 76 pesquisadores formados até o ano de 1999 produziram 1.830 artigos, com média de 1,85 artigos por pesquisador ao ano.

Diferentes autores retratam a tendência de áreas da produção científica em fisioterapia, havendo predominância nas áreas de ortopedia e respiratória/pneumologia, além da cardiovascular, distinta a essa tendência, as áreas mais citadas pelos entrevistados foram a reumato-ortopedia e a neurologia. Em relação ao modelo de estudo adotado pelos pesquisadores fisioterapeutas, nota-se a escolha por investigações descritivas e estudos clínicos, no entanto, a revisão bibliográfica apresentou-se como principal modelo escolhido. No quesito publicação, assim como apresentado por Christofolletti, a média de publicação foi muito baixa, quando comparado o número de fisioterapeutas que produziram conhecimento científico com aqueles que o publicaram.

A carência de tempo disponível foi predominantemente o desafio mais enfrentado pelos fisioterapeutas para a produção científica em sua respectiva área de atuação, sendo que esse mesmo aspecto foi considerado, segundo os próprios profissionais, umas das principais barreiras para a prática baseada em evidência. Não foi encontrado na literatura relatos sobre os desafios envolvidos no processo de produção científica na área, contudo, muitas são as barreiras definidas para a implantação da prática baseada em evidência no cotidiano terapêutico, estando estas diretamente relacionadas com a produção e publicação de conhecimento científica em fisioterapia, bem como para o reconhecimento e ascensão profissional.

Podem ser citadas, além de tempo escasso para leituras e atualizações científicas, o excesso de fontes inadequadas, exagero quantitativo de produções com escolha metodológica equivocada, habilidade para avaliação crítica da literatura, domínio de outro idioma, bem como a capacidade de correlacionar achados teóricos com vivência prática. Quando comparada com outras áreas da saúde a produção científica em fisioterapia é algo novo, no entanto, aumenta-se consideravelmente a cada dia o número de técnicas e tratamentos disponíveis no mercado, por isso faz-se necessário promover a nível acadêmico, maior necessidade de consumo de informação de qualidade, ou invés de apenas conhecimento prático.

O modelo de ensino adotado pela fisioterapia, no qual as técnicas e formas de abordagens são, em grande parte, mais valorizadas que a busca do conhecimento científico acaba por contribuir para a baixa evidência científica e conseqüente formação do cenário atual, como também o predomínio de estudos voltados às doenças e escassez de pesquisas abordando a promoção ou prevenção em saúde, além de número insuficiente de fisioterapeutas associados a grupos de pesquisa. Um longo caminho foi percorrido nos 46 anos de regulamentação profissional, no entanto torna-se necessário o início de reflexões críticas quanto à pesquisa em fisioterapia, a fim de apontar possíveis mudanças e redirecionamento, buscando aprimorar a qualidade e a relevância das produções e incentivar a publicação do conhecimento científico.

Apresentou-se como principal vantagem para a realização do estudo à possibilidade de englobar uma amostragem com um número considerável de participantes, uma vez que se utilizou um instrumento bastante simples, respondido em minutos e que não trouxe eventuais danos aos participantes, além de se tratar de um estudo de baixo custo, fácil acesso, com maior rapidez na coleta de dados e simplicidade analítica.

Ao mesmo tempo essa facilidade tornou-se uma limitação, visto que apenas os profissionais que se disponibilizaram a responder ao questionário contribuíram para a concretização desta pesquisa, como desvantagem há ainda a possibilidade de que os dados obtidos sejam incorretos ou distintos da realidade, devido à falta de consenso existente sobre a real definição do que seria uma produção científica é provável que o número de produções esteja subestimado.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da análise dos resultados verificou-se que boa parte dos entrevistados é jovem, do sexo feminino, trabalham entre 30 e 40 horas semanais, dedicando-se a mais de uma área de atuação fisioterapêutica. Possuem produções próprias, porém destes poucos foram os que publicaram. Destacaram-se como principais barreiras ou desafios para a produção científica: a carência de tempo disponível, devido principalmente ao total de horas empregadas na assistência, baixo estímulo à iniciação científica e à pesquisa, processo burocrático envolto à pesquisa, além do escasso apoio financeiro.

Contudo a amostra alcançada neste estudo foi muito pequena comparada ao número de profissionais atuantes na fisioterapia, por isso sugere-se a realização de novos estudos, com um número maior de participantes para confirmar os achados atuais, a fim de gerar subsídios para

criação de ações e políticas que minimizem esses obstáculos e favoreçam o crescimento da produção e publicação científica em fisioterapia e implantação da prática baseada em evidência no cotidiano do profissional.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, L. Z. S.; NEVES JÚNIOR, W. A. A bioética nas unidades de terapia intensiva. **Revista de Fisioterapia da Universidade de São Paulo**, v. 10, n. 2, p. 52-60, 2003.

BADARÓ, A. F.V.; GUILHEM, D. Perfil sociodemográfico e profissional de fisioterapeutas e origem das suas concepções sobre ética. **Fisioterapia e Movimento**, v. 24, n. 3, p. 445-454, 2011.

BARROS, F. B. M. Poliomielite, filantropia e fisioterapia: o nascimento da profissão de fisioterapeuta no Rio de Janeiro dos anos 1950. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 3, p. 941-954, 2008.

BRASIL. Decreto-Lei 938, de 13 de outubro de 1969. Provê sobre as profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 14 out. 1969. Disponível em: <<http://www.coffito.org.br/site/index.php/fisioterapia/regulamentacao.html>>. Acesso em: 13 ago. 2015.

CAVALCANTE, C. C. L. et al. Evolução científica da fisioterapia em 40 anos de profissão. **Fisioterapia e Movimento**, Curitiba, v. 24, n. 3, p. 213-522, 2011.

CHRISTOFOLETTI, G. et al. Produção científica do curso de Fisioterapia da Universidade Estadual de Goiás: um estudo retrospectivo. **Movimenta**, v. 2. N. 1, p. 1-6, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (COFFITO). **Definição de Fisioterapia e áreas de atuação**. Disponível em: <<http://www.coffito.org.br/site/index.php/fisioterapia/definicao.html>>. Acesso 15 fev. 2015.

COURY, H. J. C. G.; VILELLA, I. Perfil do pesquisador fisioterapeuta brasileiro. **Revista Brasileira de Fisioterapia**, v. 13. n. 4, p. 356-363, 2009.

DIAS, R.C., DIAS, J. M. D. Prática baseada em evidência: uma metodologia para a boa prática fisioterapêutica. **Fisioterapia e Movimento**, Curitiba, v. 19, n. 1, p. 11-16, 2006.

ESPÍNDOLA, D. S; BORESSTEIN, M. S. Evolução histórica da fisioterapia: da massagem ao reconhecimento profissional (1894-2010), **Fisioterapia Brasil**, São Paulo, v. 12, n. 5, p. 389-394, 2011.

FILIPPIN, L. I.; WAGNER, M. B. Fisioterapia baseada em evidência: uma nova perspectiva. **Revista Brasileira de Fisioterapia**, v. 12, n. 5, p. 5-6, 2008.

HADDAD, A. E. et al. Formação de profissionais de saúde no Brasil: uma análise no período de 1991 a 2008. **Revista de Saúde Pública**, v. 44, n. 3, p. 5-9, 2010.

HAUPENTHAL, A. et al. Análise epistemológica dos estudos de conclusão de curso nos programas de Pós-Graduação com Doutorado do Brasil. **Fisioterapia e Movimento**, v. 25, n. 1, p. 141-151, 2012.

MARQUES, A. P.; PECCIN, M. S. Pesquisa em fisioterapia: a prática baseada em evidências e modelos de estudos. **Fisioterapia e Pesquisa**, v. 11, n. 1, p. 43-48, 2005.

NOZAWA E. et al. Perfil de fisioterapeutas brasileiros que atuam em unidades de terapia intensiva. **Fisioterapia e Pesquisa**, v. 15, n. 2, p. 117-182, 2008.

PINZÓN, P.V.; BRAVO, G. A. Producción científica latinoamericana de fisioterapia/kinesiología. Chía. v. 111, n. 1, p. 94-107, 2008.

QUEIROZ, O. S.; SANTOS, M. J. Facilidades e habilidades do fisioterapeuta na procura, interpretação e aplicação do conhecimento científico na prática clínica: um estudo piloto. **Fisioterapia e Movimento**, v. 26, n. 1, p. 13-23, 2013.

REBELATTO, J. R.; ALBUQUERQUE, F. Delineamento da linha de base na investigação científica em fisioterapia. **Revista Brasileira de Fisioterapia**, v. 8, n. 1, p. 67-74, 2004.

SAMPAIO, R. F.; MANCINI, M. C.; FONSECA, S. T. Produção científica e atuação profissional: aspectos que limitam essa integração na Fisioterapia e Terapia Ocupacional. **Revista Brasileira de Fisioterapia**, v. 8, n. 3, p. 113-118, 2002.

SAMPAIO, R. F.; SALVINI, T. F. Desafios para o avanço da pesquisa em fisioterapia e terapia ocupacional. **Revista Brasileira de Fisioterapia**, v. 15, n. 5, p. 5-6, 2011.

SHIWA, S. R. et al. PEDro: a base de dados de evidência em fisioterapia. **Fisioterapia e Movimento**, v. 24, n. 3, p. 523-533, 2011.

SILVA, A. A. et al. Análise do perfil, funções e habilidades do fisioterapeuta com atuação na área esportiva nas modalidades de futebol e voleibol no Brasil. **Revista Brasileira de Fisioterapia**, v. 15, n. 3, p. 219-226, 2011.

STURMER, G. et al. Análise do perfil e da produção científica dos fisioterapeutas bolsistas produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. **Braz J Phys Ther**, v. 14, n. 1, p. 41-48, 2013.

TORRES, M.; HERNÁNDEZ, J.; CRUZ, I. Análisis de la producción de literatura científica em las áreas de investigación clínica en fisioterapia entre los años 2005 y 2009. **Rev Cienc Salud**. v. 10, n. 1, p. 33-42, 2012.

VIRTUOSO, J. F. et al. A produção de conhecimento científico em fisioterapia: análise de periódicos nacionais (1996 a 2009). **Fisioterapia e Movimento**, v. 24, n. 1, p. 173-180, 2011.

APÊNDICE A - MODELO DE QUESTIONÁRIO UTILIZADO PARA OBTENÇÃO DOS DADOS

IDENTIFICAÇÃO

- 1) Número de registro no CREFITO: _____
- 2) Sexo: () Masculino () Feminino
- 3) Idade: _____ anos

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- 4) Tempo de GRADUAÇÃO:
() Menos de um ano () Entre 1-5 anos () Entre 6-10 anos () Entre 11-15 anos () Entre 16-20 anos
() Mais de 21 anos
- 5) Possui pós-graduação? () Sim () Não
- 5.1) Se SIM, especifique:
() Pós-graduação () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado
- 5.2) Em qual(s) área(s)? _____
- 6) Possui título de especialização concedido pelo COFFITO? () Sim () Não
- 6.1) Se SIM, em qual(s) área(s): _____

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

- 7) Qual(s) sua(s) área(s) de atuação profissional hoje? _____
- 7.1) Tempo que atua nessa(s) área(s): _____
- 8) Qual(s) seu(s) campo(s) de atuação?
() Hospital () Órgão público () Clínica/Consultório () Instituição de ensino () Outro
- 9) Qual(s) tipo(s) de função(s) exercida(s)?
() Docência () Assistência () Gestão () Outra
- 9.1) Se OUTRA, especifique: _____
- 10) Carga horária semanal de trabalho:
() Menor que 30 horas () Entre 30-40 horas () Maior que 40 horas
- 11) Renda salarial mensal:
() Abaixo de R\$1.000 () Entre R\$1.000-3.000 () Entre R\$3.000-5.000 () Acima de R\$5.000
- 12) Forma de contratação trabalhista:
() CLT () Terceirização () Prestação de Serviço
- 13) Satisfação profissional:

Insatisfeito Parcialmente insatisfeito Parcialmente satisfeito Satisfeito Muito satisfeito

CONHECIMENTO CIENTÍFICO

14) Acesso à base de dados: Sim Não

14.1) Se SIM, quais?

LILACS PubMed SciELO PEDro Outras

15) Avalie o seu conhecimento quanto ao Conceito Qualis:

Desconheço Conheço parcialmente Tenho com conhecimento

PRODUÇÃO CIENTÍFICA

16) Possui produções científicas próprias: Sim Não

16.1) Se SIM, quantas? _____

16.2) Em qual(s) área(s)? _____

16.3) Modelo(s) de estudo escolhido(s): _____

17) Publicações de produções científicas? Sim Não

17.1) Se SIM, quantas? _____

18) Quais os desafios enfrentados por você para a produção de conhecimento científico, ou seja, para a realização de pesquisas científicas?

Pouco tempo disponível Dificuldade em elaborar o projeto Falta de incentivo à pesquisa
 Poucas oportunidades Processo burocrático Aprovação do CEP Falta de apoio financeiro
 Escassez de estudos de qualidade (Randomizados e com alto grau de relevância) Dificuldade em encontrar um N relevante Outras

19.1) Se OUTRAS, quais? _____

20) Na sua opinião, quais os desafios para a produção científica em

Fisioterapia? _____